

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR  
SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO – PPGSeD**

**LEANDRO MOREIRA DA LUZ**

**O *CONTINUUM* DISCIPLINAR EM CAMPO MOURÃO-PR ENTRE  
1928-1972**

**CAMPO MOURÃO – PR  
2018**

**LEANDRO MOREIRA DA LUZ**

**O *CONTINUUM* DISCIPLINAR EM CAMPO MOURÃO-PR ENTRE  
1928-1972**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD) da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre.

**Área de Concentração:** Sociedade e Desenvolvimento.  
**Orientador(a):** Dr. Bruno Flávio Lontra Fagundes.

**CAMPO MOURÃO – PR  
2018**

## FICHA CATALOGRÁFICA

Dados internacionais de catalogação na publicação

Bibliotecária responsável: Mara Rejane Vicente Teixeira – CRB9 - 775

**Luz, Leandro Moreira da.**

**O *continuum* disciplinar em Campo Mourão-PR entre 1928-1972 / Leandro Moreira da Luz. - Campo Mourão, PR, 2018.**

**143 f. : il. ; 30 cm.**

**Orientador: Dr. Bruno Flávio Lontra Fagundes.**

**Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual do Paraná. Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento.**

**Bibliografia: f. 137-143.**

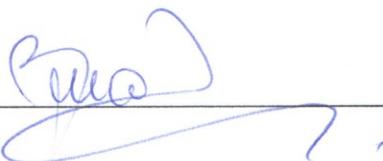
**1. Campo Mourão (PR) – História. 2. Poder judiciário - Campo Mourão (PR) – História. 3. Campo Mourão (PR) - Condições sociais – História. I. Fagundes, Bruno Flávio Lontra II. Universidade Estadual do Paraná. III. Título.**

**CDD 981.622**

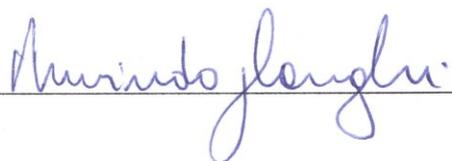
**LEANDRO MOREIRA DA LUZ**

**BANCA EXAMINADORA**

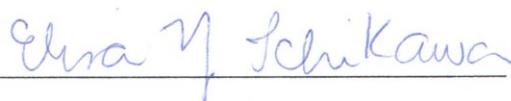
Prof. Dr. Bruno Flávio Lontra Fagundes (Orientador) – UNESPAR/ Campo Mourão

  
\_\_\_\_\_

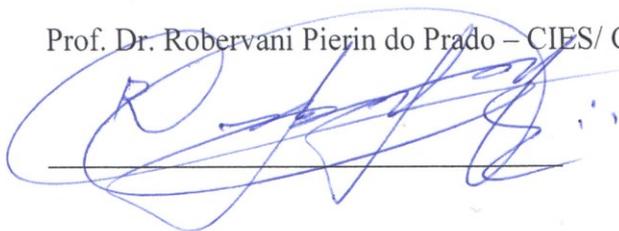
Prof. Dr. Armindo José Longhi - UNESPAR/ União da Vitória

  
\_\_\_\_\_

Prof. Dr<sup>a</sup>. Elisa Yoshie Ichikawa – UEM/ Maringá

  
\_\_\_\_\_

Prof. Dr. Robervani Pierin do Prado – CIES/ Campo Mourão

  
\_\_\_\_\_

Data de Aprovação

26/02/2018

Campo Mourão – PR

À Dona Lúcia e ao Seu Orlando, meus pais.

## AGRADECIMENTOS

Incrível como tudo se movimentava. Há algum tempo eu era todo “expectativas”! E agora, enquanto escrevo, lembro que já se passaram os primeiros momentos de entusiasmo por ter sido aceito no programa de mestrado, na apresentação da nova turma e dos professores que se tornaram colegas, das várias horas de leitura, fichamentos, seminários, produção de artigos e tudo mais que existe na trajetória acadêmica: viagens, risadas, “mafiações” y *otras cosas más*. Esforço-me aqui para lembrar e escolher alguns nomes aos quais ficarei muito feliz em citar e acredito que estas pessoas também ficarão felizes em ser lembradas.

Em primeiro lugar, antes de qualquer coisa, agradeço a Deus. Por ter nascido numa família “batalhadora”, formada por um pai operário (eletricista automotivo) e por uma mãe que, mesmo diante dos desafios da vida, cuidou (e ainda cuida) de nós e das coisas do nosso lar. Por ter começado a trabalhar muito jovem e, nem por isso, ter precisado deixar de estudar. Por ser músico, tendo tempo e disposição para ouvir as grandes poesias e canções do nosso repertório brasileiro e poder cantar e tocar algumas destas canções para os meus amigos. Por ser pai da Luiza e aprender tanto com ela. Pela minha saúde. E pela minha busca por me aproximar, cada vez mais, de Jesus Cristo e de seus ensinamentos de amor ao próximo.

Agradeço à minha família. Ao Seu Orlando e Dona Lúcia, que sempre me apoiaram nos meus estudos e trabalhos. Aos meus irmãos Neylor e Elisângela, minha sobrinha Narinha e minha filha Luiza. Eles me fazem sorrir (e às vezes chorar) e sentir orgulho de lutar sempre pelo que eu acho que será “melhor” para nós todos. Por eles eu milito por mais compreensão, diálogo, cooperação e amor neste mundo.

Aos meus professores da Escola Municipal Manoel Bandeira, aos meus professores do Colégio Estadual Unidade Polo e aos meus professores da Graduação em Economia na Faculdade de Ciência e Letras de Campo Mourão (Fecilcam), pois foram eles que me fizeram querer ser professor. Também, aos meus colegas, alunos e professores do curso de Direito da Faculdade Integrado de Campo Mourão, pelos últimos dez anos que se passaram como docente e discente neste curso (2007-2017).

Ao meu orientador, Professor Dr. Bruno Flávio Lontra Fagundes (já em suas primeiras aulas do módulo sobre Literatura e Outras Linguagens, que fiz como aluno especial (2014) na Unespar, pensei que poderia ser seu orientando). Por dividir comigo os seus conhecimentos e sua cultura refinadíssima. Pela confiança que depositou em mim quando protocolei meu projeto em seu nome. Por ter paciência no começo da labuta quando eu não entendia bem o

que era pra ser feito. Pelas nossas conversas filosóficas. Por nossos momentos de orientação/prosa, café e doces nos cafezinhos e brigaderias da cidade.

Aos doutores que aceitaram fazer parte da banca de qualificação e de defesa desta dissertação: Elisa, Frank, Armindo, Joanilho, Robervani e Cláudia. Em especial, neste momento, para Armindo e Joanilho que colaboraram com suas preciosíssimas observações na qualificação.

À Unespar, em especial ao Programa de Pós-graduação em Sociedade e Desenvolvimento, representados pelo seu corpo docente e pelos demais colegas que trabalham na universidade. Pelo acolhimento, pelas aulas, pelos desafios e pela disciplinação. Pelos pães de queijo a preços apazíveis na cantina e pelos cafezinhos que eu pegara sorrateiramente no “café” dos professores. Por apresentar professores e pesquisadores, convidados de outras universidades que, com certeza, influenciaram muito em minha formação e pesquisa.

Aos colegas de mestrado, Ada, Andréia Faxina, Andréia Ricci, Callegari, Christiane, Débora, Haline, Jorge e Márcia. Pela parceria, paciência e pela força nas manhãs de muito sono e frio. Pelo apoio nas nossas conversas no grupo do *whatsapp* que, a propósito, continuam sempre.

Aos amigos de toda vida que estiveram mais próximos de mim nos últimos dois anos. O grande Maestro Edson A. Ferreira e suas inteligentíssimas visões sobre o cotidiano da vila onde fomos criados (Jardim Alvorada), ao Dr. Ciro Broza pelo seu exemplo de dedicação aos estudos e suas pertinentes análises do Direito durante nossos treinos na academia de musculação, ao amigo Dr. Valter A. Correia e nossos “mangiares” com muita música e poesia e, também, à minha professora Cleuza Proetti Yurassek, por nossos estudos bíblicos e nossas conversas sobre as coisas da nossa cidade.

Por fim, aos colegas da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão, os quais eu cito Daniel, Evandro e Dr. Fabrício como representante de uma grande equipe que abriram as portas para que nós pudéssemos pesquisar nos processos-crime da cidade. Obrigado pela hospitalidade e pelo carinho. Este trabalho não teria sido possível sem a ajuda de vocês!

Muitíssimo obrigado!

## **Perguntas de um estudante**

Quem construiu a cidade?

Nos livros, no museu, nas fundações e escolas estão os nomes daqueles que disseram que estavam ali primeiro para dispender os seus trabalhos:  
Foram estes que cortaram as árvores, carpim o mato, pregaram as tábuas, cimentaram as paredes, plantaram as flores, levantaram os postes?  
São estes os chamados “heróis anônimos”?

E as casas de madeiras que foram derrubadas no centro da cidade  
Para onde foram aqueles que não puderam ficar?  
Quem mexeu massa, fez cimento e ergueu as novas casas de alvenaria?  
Quais moradias do centro da cidade eram ocupadas pelos construtores?  
Aonde é que dormiam os “filhos da cidade”?

Para onde iam os pedreiros, quando se cortava a fita simbólica que inaugurava os colégios,  
postos de saúde, prefeitura e igrejas?  
Quem eram os “particulares” responsáveis pelo “fabuloso progresso”?  
Eles também formavam fila?

E o grande estádio de futebol  
Quem o ergueu?  
As “principais famílias” jogavam bola?

A decantada matriz  
Quem foram aqueles que a edificaram?  
Eles sabiam rezar? Usavam, também, roupas e chapéis diferentes?

Pra quem é que a Banda Municipal tocava os dobrados?

Mesmo na praça do povo  
Os que ali discursavam  
Precisavam de grande público  
Para consagrar suas falas

Os vários prefeitos constroem as benfeitorias e dizem que trazem benefícios pra cidade.  
Sozinhos?

E aquele prefeito que ganhou um fusca por sua honestidade  
Ninguém mais ganhou presentes do povo?

E quanto aos carros, aviões, empresas, reuniões, viagens, indumentárias e a “ilibada  
reputação”?

E as Indalécias, Marias Helenas, Julias, Augustas, Laurindas  
Não faziam nada?

A cada quatro anos um “grande homem”  
Quem paga a conta?

Tantas estórias.  
Tantas questões.  
**(Leandro Moreira)**

## RESUMO

LUZ, Leandro Moreira da. **O *continuum* disciplinar em Campo Mourão entre 1928-1972**. 143f. Dissertação. Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento. Universidade Estadual do Paraná, Campus de Campo Mourão. Campo Mourão, 2018.

Esta pesquisa discute fundamentalmente a temática das relações de poder e controle presentes no processo de ocupação, urbanização e modernização de Campo Mourão-PR. Analisamos a sociedade buscando demonstrar o quanto as estratégias de disciplinação passam pelo funcionamento da engenharia disciplinar do Poder Judiciário. A coleta dos dados se deu a partir de análises prospectivas, quantitativas e qualitativas, sob fontes de pesquisa primárias e secundárias: processos-crime, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, os textos dos historiadores memorialistas de Campo Mourão, as fotos colecionadas no Museu Municipal, vídeos publicitários sobre a cidade etc. Nosso objetivo é apresentar os cenários e contextos onde figuram os personagens presentes nos processos-crime analisados, demonstrando, identificando, contextualizando e comparando, as categorizações, classificações e qualificações utilizadas para detalhar/individualizar os atores sociais presentes em Campo Mourão-PR a partir da Lei nº 1559 de 19 de março de 1916 que ordenava o início de um movimento de medição, demarcação e estabelecimento do território de Campo Mourão-PR, considerado, naquele momento, como “terra devoluta”, até o momento onde observamos uma cidade composta por ruas, avenidas, praças, bairros, clubes, estádios, igrejas, escolas, prisão etc.; ao final do nosso período de análise observamos que, mesmo diante das variações do moderno, a cidade ainda apresenta aspectos tradicionais (clássicos), em sentido das práticas de exercício e controle da Justiça e do Poder Judiciário. Entretanto, em meados de 1960, os disciplinadores possuem linguagens mais exatas (detalhadas/esmiuçadas) para qualificar/classificar quem ou o que deve ser agregado ao que se considera “normal” e “moderno”.

**Palavras-chave:** Disciplinação, controle, Poder Judiciário, normalização.

## ABSTRACT

The research in development fundamentally discusses the thematic of the relations of power and control present in the process of occupation, urbanization and modernization of Campo Mourão-PR. We analyze the society trying to demonstrate how the disciplinary strategies go through the functioning of the disciplinary engineering of the Judiciary. The data collection was based on prospective, quantitative and qualitative analyzes, under primary and secondary research sources: crime, regulatory decisions, laws, administrative measures, scientific statements, philosophical, moral, philanthropic propositions, historians' texts memorialists of Campo Mourão, the photos collected in the Municipal Museum, publicity videos about the city, etc. Our objective is to present the scenarios and contexts where the characters present in the crime processes analyzed, demonstrating, identifying, contextualizing and comparing, the categorizations, classifications and qualifications used to detail / individualize the social actors present in Campo Mourão-PR from the Law n ° 1559 of March 19, 1916, which ordered the beginning of a movement to measure, demarcate and establish the territory of Campo Mourão-PR, considered, at that moment, as a "vacant land" until the moment we observed a city composed of streets, avenues, squares, neighborhoods, clubs, stadiums, churches, schools, prison etc .; at the end of our period of analysis we observe that, even in the face of the variations of the modern, the city still presents traditional (classical) aspects, in the sense of practices of exercise and control of Justice and Judiciary Power. However, in the mid-1960s, disciplines have more accurate (detailed) languages to qualify/classify who or what should be added to what is considered "normal" and "modern".

**Keywords:** Discipline, control, Judiciary, normalization.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>CAPÍTULO 1: O CAMINHO CIENTÍFICO</b> .....	19
1.1 Planejamento e desenho da pesquisa .....	19
<b>CAPÍTULO 2: CENÁRIO E CONTEXTO REGULATÓRIOS ENTRE 1928-1949</b> .	28
2.1 A Gleba Registro de Campo Mourão: um <i>locus</i> em via de apropriação legal pelos atores sociais .....	28
2.1.1 A aproximação dos aparatos de controle do Poder Judiciário.....	31
2.1.2 A instalação dos aparatos de Poder Judiciário .....	39
2.2 O cenário e o contexto no processo de emancipação do município e da criação da comarca.....	43
<b>CAPÍTULO 3: A “NORMALIZAÇÃO” DOS ATORES SOCIAIS ENTRE 1928-1949</b> .....	45
3.1 A pré-ocupação da cidade e os atores sociais excluídos do processo de disciplinação .....	45
3.1.1 O Detalhamento dos atores sociais entre 1928 e 1949 .....	53
3.2 A “normalização” no processo de emancipação do município e da criação da comarca.....	75
<b>CAPÍTULO 4: O <i>CONTINUUM</i> DISCIPLINAR NA DÉCADA DE 1950</b> .....	77
4.1 A cidade: aproximação e instalação das instituições disciplinares .....	77
4.1.1 A normalização dos atores sociais em meados de 1950.....	90
4.2 O controle sobre a vida fora do espaço de trabalho .....	107
<b>CAPÍTULO 5: O <i>CONTINUUM</i> DISCIPLINAR NA DÉCADA DE 1960</b> .....	109
5.1 Campo Mourão: novas casas de madeira e alvenaria, trânsito intenso e um “belo e cuidado jardim” .....	109
5.1.1 A normalização dos atores sociais em meados 1960.....	121
5.2 O progresso, a civilização, o maior conforto, a higiene, a virgindade, a masculinidade e as boas maneiras .....	130

**CONSIDERAÇÕES FINAIS** ..... 132

**REFERÊNCIAS** ..... 137

## INTRODUÇÃO

Esta pesquisa discute fundamentalmente a temática das relações de poder e controle presentes no processo de ocupação, urbanização e modernização de Campo Mourão-PR. Está vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD) da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão, ligada à linha de pesquisa *Formação Humana, processos socioculturais e instituições*. As discussões promovidas nesta linha objetivam, a partir de uma perspectiva interdisciplinar, indagar e compreender os processos socioculturais que se constituem nas relações dos sujeitos com as esferas institucionais tais como o Estado, a prisão, a escola, a cidade, a igreja etc.

Tendo em vista as múltiplas abordagens referentes às relações entre os sujeitos e as esferas institucionais na contemporaneidade<sup>1</sup>, o presente estudo produz sua análise a partir de um instrumental e prisma foucaultiano<sup>2</sup> das relações de poder e, também, a partir de outros textos e autores que nos oferecem categorias de análise fundamentais, tais como Pierre Bourdieu, Friedrich Nietzsche, Peter Burke etc. Tem como foco o processo paulatino de classificação/control/regulação em um território que foi considerado inicialmente como uma “terra sem donos” e que posteriormente foi medido, demarcado, estabelecido e emancipado, tornando-se uma cidade dividida em funções e divisões do trabalho em razão do processo moderno de acumulação do capital.

Deste “instrumental” supracitado nos apropriamos de alguns conceitos e pensamentos importantes para a análise das nossas fontes de pesquisa. Como, por exemplo, a ideia de “normalização”, ao qual entendemos em *Vigiar e Punir* (1987) e, também, nos processos-crime analisados, como um efeito do adestramento dos corpos proporcionados pelas ações e omissões das “instituições de sequestro” (às quais titulamos sempre no texto como

---

<sup>1</sup> Entre os trabalhos que detêm estas abordagens citamos, como exemplo, os estudos de CHALHOUB (2012) e RAGO (2014).

<sup>2</sup> Alvares (2015) sinaliza que Michel Foucault por diversas vezes convidou seus ouvintes e leitores a tomarem suas ideias como hipóteses de trabalho, suas análises como experiências provisórias e seus livros como instrumentos/ferramentas para múltiplos usos possíveis. Numa de suas muitas citações sobre o pensador Nietzsche, o próprio Foucault diz: **“o único sinal de reconhecimento para com um pensamento como o de Nietzsche é precisamente utilizá-lo, deformá-lo, fazê-lo ranger e gritar. Que os comentadores digam se é ou não fiel, isto não tem o menor interesse”** [grifo nosso] (FOUCAULT, 2015, p. 233). Tal tipo de posicionamento nos fornece uma pista não apenas para compreender como Foucault se apropriava dos autores que se constituíam como efetivos instrumentos para o seu pensamento, mas também como desejava que o seu percurso intelectual fosse apropriado por outros pensadores. A metáfora do “instrumental” como trazemos no texto (ou como coloca Alvares, da “caixa de ferramenta”) se oporia desse modo “ao ritual acadêmico do comentário, que garantiria ao autor um lugar no conjunto da tradição filosófica, mas pagando o preço da neutralização das novas possibilidades abertas pelo seu pensamento, dos novos espaços de problematização que Foucault buscava obsessivamente desobstruir” (ALVARES, 2015, p. 16).

*instituições disciplinares*). Assim como a ideia de “quadriculamento”, à qual temos como um dos procedimentos, técnicas e táticas para uma melhor vigilância dos indivíduos (apresentamos os efeitos do quadriculamento, em especial, no *caso Miguel* no terceiro capítulo).

Tomamos, também, a licença de nomear (ou, simplesmente, chamar de forma diferente do que está escrito na tradução do livro) algumas destas ideias/conceitos para buscar uma melhor compreensão e apresentação do nosso texto. Chamamos de “disciplinação” o que, por vezes, a partir da tradução de *Vigiar e Punir* (1987), nos é apresentado como “adestramento”. Consideramos que a disciplinação é o conjunto de técnicas, táticas, procedimentos, funcionamentos etc., utilizados pelas instituições disciplinares para tornarem os indivíduos úteis e dóceis, principalmente para o trabalho (o indivíduo é um efeito do poder disciplinador a partir dos dispositivos de disciplinação). A disciplina é, em primeiro lugar, um tipo de organização do espaço. Em segundo lugar, é um controle do tempo. Em terceiro lugar, tem na vigilância um de seus principais instrumentos de controle e, por fim, em último lugar, a disciplina implica num registro contínuo de conhecimento (FOUCAULT, 2015, p. 22-23). É a partir desta “disciplina” que se busca tornar os indivíduos “normais” ou “normalizados”.

Neste ínterim, apresentamos no próprio título da nossa dissertação a ideia de *continuum*. O *continuum* refere-se à continuidade, durante o recorte temporal de análise (1928-1972), da promoção das ações e omissões de governo e controle pelos agentes revestidos de poder pelas instituições de sequestro sob os sujeitos aos exames disciplinares, com o interesse de normalizá-los. Para Foucault (2015, p. 12) o “poder não é um objeto natural, uma coisa; é uma prática social e, como tal, constituída historicamente.” Ademais, frisamos aqui que buscamos durante o próprio texto dissertativo explicar, explícita ou implicitamente, como entendemos as ideias e pensamentos dos autores que utilizamos e, também, como apresentamos nossas próprias ideias e pensamentos.

Nossa proximidade com o objeto de pesquisa, os atores sociais em processo de disciplinação, ou seja, os atores sociais que foram sujeitos aos exames disciplinares promovidos por instituições como a prisão, a escola, a igreja, a indústria, o quartel etc., durante o processo de urbanização e modernização da cidade de Campo Mourão entre 1928 e 1972, fomentou o interesse em pesquisar como se deu o desenvolvimento destes controles, classificações e regulações (e das relações de poder inerentes a estes), a partir da observação, análise, reflexões, contextualizações e comparações sobre a ação dos agentes sociais na busca pela normalização dos indivíduos através da utilização de toda uma engenharia disciplinar (e, às vezes, punitiva) organizada em disposições, manobras, táticas, técnicas e funcionamentos,

desde as primeiras décadas do início da “construção/aparecimento” da futura cidade, continuamente, até o momento em que podemos vislumbrar um espaço (*locus*) organizado pelas instituições.

Cabe ressaltar, aqui, nossa relação laboral com os processos e aparatos judiciários, anteriormente aos esforços de pesquisa. O trabalho como Perito Judicial nas Varas Cíveis das Comarcas de Campo Mourão e Mamborê-PR e como professor no Curso de Direito na Faculdade Integrado de Campo Mourão em conjunto com vários outros auxiliares da Justiça, promoveram, em grande medida, a aproximação e o entendimento necessários para a análise dos processos-crime, a principal fonte de pesquisa em nosso trabalho.

O recorte empírico da pesquisa refere-se aos processos-crime de Campo Mourão relativos ao período 1928-1972, dispostos em 67 processos, divididos em quatro caixas, arquivados na primeira vara criminal de Campo Mourão e codificados a partir de dois números: o primeiro que representa uma ordem crescente de entrada do processo no cartório da vara criminal e o segundo que representa o ano de arquivamento deste processo (caixa 1) ou, também, do ano de entrada do processo na vara criminal (demais caixas):

- ✓ **Caixa 1 (18 processos):** Autos 2/49, 4/49, 3/49, 13/49, 05/49, 09/49, 11/47, 14/49, 12/49, 6/49, 7/49, 10/49, 16/49, 17/49, 19/49, 20/49, 18/49 e 8/49;
- ✓ **Caixa 11 (20 processos):** Autos 59/56, 57/56, 56/56, 55/56, 52/56, 50/56, 49/56, 48/56, 44/56, 39/56, 40/56, 42/56, 37/56, 45/56, 43/56, 46/56, 58/56, 38/56, 51/56 e 54/56;
- ✓ **Caixa 48 (17 processos):** Autos 127/65, 128/65, 129/65, 130/65, 131/65, 134/65, 135/65, 137/65, 139/65, 140/65, 141/65, 159/65, 163/65, 164/65, 167/65, 169/65 e 170/65;
- ✓ **Caixa 100 (12 processos):** Autos 227/72, 275/72, 225/72, 257/73, 320/72, 289/72, 292/72, 352/72, 382/72, 361/72, 364/72 e 391/72.

No primeiro capítulo da dissertação, apresentamos nosso tema de pesquisa esclarecendo os meandros do nosso projeto, a subjetividade, a metodologia científica e algumas das principais características teóricas do objeto (hibridez, complexidade etc.). Demonstramos nossa estratégia e desenho de pesquisa, os tipos de análise (interdisciplinar, quantitativa, qualitativa etc.), as principais fontes (processos-crime, leis, medidas administrativas, enunciados científicos etc.), além de algumas das particularidades referentes às pesquisas realizadas a partir de processos-crime. Por fim, sinalizamos nossas influências, embasamentos e estudos bibliográficos e conceituais (principais autores e conceitos abordados), além da nossa busca estratégica por compreender (*verstehen*) de forma profunda e objetiva o fenômeno social estudado.

No segundo capítulo, apresentamos, a partir de análises e reflexões, os cenários e contextos regulatórios nos quais estão inseridos os diversos atores sociais presentes nos primeiros processos-crime de Campo Mourão, que datam entre os anos 1928 e 1949. Encontramos um *locus* em via de apropriação legal pelos atores sociais, ou seja, um local onde se começa a estabelecer “propriedades legalizadas” no lugar de “posses por tradição”, com a aproximação e instalação dos aparatos de controle judiciário, num contexto tenso de normalização destes atores (o sujeito “normal” é aquele que internaliza seu papel de dócil e de útil numa lógica de acumulação de bens e aceitação do poder de decisão de alguns no movimento de normalização social). Este cenário e contexto servem de base para a análise das estratégias empreendidas sobre os sujeitos aos exames disciplinares no mesmo período de análise (1928-1949), que acontece no terceiro capítulo.

No terceiro capítulo identificamos, contextualizando e comparando, as categorizações, classificações e qualificações utilizadas para detalhar/individualizar os atores, em função do movimento de disciplina e vigilância empregado pelos agentes do Poder Judiciário num contexto tenso de alocações, quadriculamento, normatizações etc., aproximação e instalação dos aparatos de controle judiciário. Mostramos, a partir da análise dos autos, as manobras, disposições, procedimentos, funcionamentos, táticas e técnicas utilizadas para a normalização dos indivíduos. Ao final, apresentamos um resumo que expõe as principais motivações aos delitos, o quadriculamento do território, características dos exames disciplinares e o perfil dos atores de acordo com os dados quantitativos presentes nos processos-crime analisados.

No quarto capítulo apresentamos o cenário e contexto regulatório dos anos 1950 nos quais estão inseridos os personagens presentes nos autos da caixa de número 11 arquivado na vara criminal de Campo Mourão em 1956. Observamos que, como fora no caso dos aparatos de controle judiciário, outras instituições disciplinares como a igreja, escola, indústria, quartel etc., aproximaram-se, direta ou indiretamente através das relações com os indivíduos, e instalaram-se (ou estavam prestes a se instalar) no território de Campo Mourão. E que neste contexto regulatório, houve diferentes tipos de poder e resistência num espaço de luta e de concordância, conflito e proximidade, enfrentamento e defesa, numa situação tensa, ambígua e contraditória na execução da normalização entre os agentes e sujeitos aos procedimentos disciplinares. Notamos que concomitantemente à acomodação de uma sociedade de apropriação jurídico-política dos espaços há, também, a instalação de uma sociedade de apropriação dos meios e produtos do trabalho. Em suma, as instituições disciplinares objetivaram tornar os atores sociais úteis e dóceis para atuarem em um sistema de produção

baseada no consumo, na acumulação de bens e no pagamento de tributos ao sistema de controle imposto aos próprios atores sociais<sup>3</sup>.

O quinto e último capítulo refere-se à constatação de um *contínuum* disciplinar em Campo Mourão entre 1928 e 1972. Este capítulo encerra a análise dos processos-crime, confirmando a presença constante das estratégias de controle sobre os indivíduos dentro e fora do alcance objetivo, particular, complementar e mútuo das instituições disciplinares, com a diferença de que, como em meados de 1950, mais uma vez, em meados dos anos 1960, os disciplinadores possuem técnicas e táticas cada vez mais “exatas” (detalhadas/esmiuçadas) para normatizar os indivíduos, ou seja, para estabelecer quem ou “o que” deve ser agregado ao que se considera “normal” e “moderno”. Observamos, neste momento histórico, diferenciações, identificações e hierarquizações dos lugares, habitações e indivíduos na cidade com o objetivo de construir artificialmente um protagonismo quanto ao estabelecimento da cidade, justificado pela provável chegada anterior ao *locus* e pelo possível trabalho desempenhado neste por sujeitos estrategicamente e artificialmente imaginados como a base (pioneira) referencial da disciplinação, do progresso, do desenvolvimento, do *status quo*<sup>4</sup>, etc.

Por fim, nas considerações finais, apresentamos nossas principais impressões sobre o movimento contínuo da disciplinação dos atores sociais em Campo Mourão, entre 1928-1972, durante o processo de urbanização e modernização da cidade.

---

<sup>3</sup> Fazer o controle, o governo, a gestão era (é) lucrativo. Um “direito” lucrativo para os revestidos de poder, e uma obrigação custosa para os subordinados.

<sup>4</sup> Os sujeitos “estrategicamente e artificialmente imaginados como referencial da disciplinação, progresso” etc., foram aqueles que, aproveitando-se de sua posição como dominantes, enalteciam o seu *ethos* (tratamos com maiores pormenores no capítulo 5) e propagaram um padrão “normal” de diferenciação.

## CAPÍTULO 1

### O CAMINHO CIENTÍFICO

Neste primeiro capítulo são tratados os aspectos teóricos e práticos da nossa pesquisa, considerando a metodologia, os protocolos, a coleta e análise dos dados e o relatório. Em linhas gerais, trata-se de uma pesquisa exploratória. Nosso objeto de pesquisa são os atores sociais em processo de disciplinação durante o decurso de urbanização e modernização da cidade. Analisamos a sociedade buscando demonstrar o quanto as estratégias de disciplinação passam pelo funcionamento da engenharia disciplinar do Poder Judiciário. A coleta dos dados se deu a partir de análises prospectivas, quantitativas e qualitativas, sob fontes primárias e secundárias: processos-crime, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, os textos dos historiadores memorialistas de Campo Mourão, as fotos colecionadas no Museu Municipal, vídeos publicitários sobre a cidade etc. Em suma, apresentamos os meandros e estratégias de pesquisa que nos levaram a conhecer o processo inicial regulatório de urbanização e modernização da cidade.

#### **1.1 Planejamento e desenho da pesquisa**

Em meio ao desafio subjetividade/objetividade (ser subjetivo e objetivo ao mesmo tempo) e às motivações e interesses do meio acadêmico, escolhemos nosso objeto de pesquisa: os atores sociais em processo de disciplinação no decorrer da urbanização e modernização da cidade de Campo Mourão.

Uma característica marcante da pesquisa científica nas chamadas Ciências Humanas e Sociais é a investigação de questões que ainda não foram totalmente solvidas pela sociedade e que estão abertas para discussões e debates no meio acadêmico, questões que abrangem temas pelos quais os agentes das instituições acadêmicas detêm interesses e motivações. Chamamos estas questões, comumente, de “problemas de pesquisa”. Estes problemas de pesquisa apresentam-se em forma de suspeitas e dúvidas que, de antemão, no caminho/guia/lead da persecução científica, sugerem prováveis respostas - as hipóteses de pesquisa (GIL, 1991).

Quanto à “subjetividade” na pesquisa científica, Feliz Guattari (1996, p. 11) ressalta:

Considerar a subjetividade desde o ângulo da sua produção não implica nenhum retorno aos sistemas tradicionais de determinação binária,

infraestrutura material - superestrutura ideológica. Os diferentes registros semióticos que concordam em gerar subjetividade não mantêm relações hierárquicas obrigatórias, estabelecidas de uma vez por todas. Pode ocorrer, por exemplo, que a semiótica econômica se torna dependente de fatores psicológicos coletivos, como pode ser visto pela sensibilidade dos índices do mercado de ações às flutuações da opinião. De fato, a subjetividade é plural e polifônica, para assumir uma expressão de Mikhail Bakhtin. Não conhece nenhuma instância dominante de determinação que regule as outras instâncias em resposta a uma causalidade unívoca<sup>5</sup>.

Estas hipóteses, ou esta impressão de já possuímos, *a priori*, uma “resposta” ou um “melhor caminho” à solução dos problemas de pesquisa, devido, provavelmente, às nossas leituras, estudos, formação, convivências, repertórios ou mesmo imposições externas etc., é algo, em geral, inevitável. Por isso, na busca de respostas contundentes e indispensáveis aos nossos problemas de pesquisa consideramos, de início, a “subjetividade” (o “eu”), os interesses do meio acadêmico em que estamos inseridos e as propriedades do nosso “objeto de pesquisa”.

No início, teoricamente, entendemos que nosso objeto é um objeto híbrido ou um “quase objeto”.

Para Latour (1994, p. 64) os híbridos ou “quase objetos” são aqueles que “não pertencem a natureza, nem a sociedade nem ao sujeito, e também não pertencem a linguagem [...]” (pertencem a todos), inserindo-se num complexo por produzir um emaranhado de ações, interações e retroações. É fundamental frisar que entre os demais parâmetros para a construção do planejamento e desenho de pesquisa, no objetivo de obter maior e melhor rigor e coerência, visão do tipo de dados, visão abrangente das alternativas de olhar permitindo adaptação e superação da rigidez/padronização é de suma importância considerar as características do objeto (VASCONCELOS, 2007).

Percebemos necessário a esta pesquisa, então, a construção contínua de um planejamento com estratégia.

Para Edgar Morin (1996, p. 284), a estratégia é a arte de trabalhar com a incerteza: “é necessário estabelecer uma diferença entre cronograma e estratégia: penso que ali está a diferença entre o pensamento simplificante e o pensamento complexo”. Paul Patrick, neste

---

<sup>5</sup> Texto no original: “Considerar la subjetividad desde el ángulo de su producción no implica ningún retorno a los tradicionales sistemas de determinación binaria, infraestructura material-superestructura ideológica. Los diferentes registros semióticos que concurren a engendrar subjetividade no mantienen relaciones jerárquicas obligadas, establecidas de una vez para siempre. Puede ocurrir, por ejemplo, que la semiotización económica se haya dependiente de factores psicológicos colectivos, según permite constatarlo la sensibilidad de los índices bursátiles a las fluctuaciones de la opinión. De hecho, la subjetividade es plural y polifónica, para retomar una expresión de Mijal Bajtin. No conoce ninguna instancia dominante de determinación que gobierne a las demás instancias como respuesta a una causalidade unívoca”.

mesmo diapasão, sentencia “[...] todo pensamento complexo é paradoxal [...] como consequência, o conhecimento assume novas feições, que se chamam dialética (ou dialógica), hibridez, não linearidade, reflexividade, heterogeneidade, multirreferencialidade [...]”, o que demanda uma mudança de olhar, ou de vários olhares num sentido de cooperação entre as áreas do saber buscando uma análise por meio de um novo paradigma: o paradigma interdisciplinar: “[...] o novo paradigma desenvolve nova organização das relações. Ele concebe um progresso epistemológico e metodológico, dados múltiplos, eventualmente contraditórios, complexos e paradoxais [...]” (PATRICK, 2011, p. 236 e 257).

Uma abordagem integrada, a criação de condições de diálogo, cooperação, o cruzamento de olhares entre disciplinas como, por exemplo, a História, a Geografia, o Direito, a Sociologia, a Economia, entre outras, e a busca por um olhar crítico e reflexivo sobre a produção do conhecimento foram essenciais para o favorecimento da cooperação entre os domínios do saber presentes em nossa pesquisa frente à complexidade e o caráter híbrido do nosso objeto. Neste ínterim, Claude Raynaut (2014, p. 15) recomenda que, para otimizar a busca por resultados satisfatórios na pesquisa científica sob uma perspectiva interdisciplinar, é necessário,

- i. Abrir as mentes e baixar as barreiras intelectuais;
- ii. Favorecer uma convergência de olhares;
- iii. Proporcionar a aprendizagem de prática e instrumentos concretos.

Considerando o caráter híbrido do objeto, o “pensamento complexo”, a necessidade de cooperação entre áreas do saber e as recomendações supracitadas, iniciamos nossa pesquisa a partir de uma análise prospectiva: uma visão sistemática visando orientar nossa ação presente à luz dos possíveis planejamentos futuros (GODET, 1985).

Ao adentrarmos no arquivo da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão, diante da impossibilidade de realizar um estudo sobre todos os processos ali arquivados, escolhemos quatro caixas considerando sua ordem cronológica. A primeira caixa possui processos com datas entre 1928 e 1949 (feitos instaurados no momento de aproximação e instalação dos aparatos de controle judiciário na cidade), a segunda caixa têm processos arquivados no ano de 1956, na terceira caixa há processos do ano 1965 e a quarta caixa possui processos arquivados no ano de 1972.

Diante da necessidade de constituir um recorte temporal, escolhemos a possibilidade metodológica de fechamento amostral por saturação teórica das informações. Nesta toada, citamos as palavras de Fontanella *et al* (2008, p. 17):

O fechamento amostral por saturação teórica é operacionalmente definido pela suspensão de inclusão de novos personagens quando os dados obtidos passam a apresentar, na avaliação do pesquisador, certa redundância ou repetição, não sendo considerado persistir na coleta de dados. Noutras palavras, as informações fornecidas pelos novos participantes da pesquisa pouco acrescentariam ao material já obtido, não mais contribuindo para o aperfeiçoamento da reflexão teórica fundamentada nos dados que estão sendo coletados.

O recorte e o ajuste foram acontecendo enquanto aproximávamos do nosso objeto e, considerando o objetivo inicial de demonstrar o *continuum* disciplinar aplicado sobre o *locus* em análise<sup>6</sup>, limitamos nossa análise a partir da saturação (fechamento) das informações coletadas, ajustando nosso recorte temporal para os anos de 1928-1972.

Na análise do campo documentário observamos os eventos que se repetem sistematicamente: “versões que se reproduzem muitas vezes, aspectos que ficam mal escondidos, mentiras ou contradições que aparecem com frequência” (CHALHOUB, 2012, p. 41), além de outros pontos nos autos que consideramos importantes como, por exemplo, dados dispersos ou encobertos.

Após a primeira aproximação aos processos-crime: conhecimento, afolhamento, registros em nosso diário de pesquisa, coleta de dados etc., empreendemos uma análise quantitativa. Esperávamos que os dados quantitativos e suas possíveis *proxies* ou medidas aproximadas e indiretas poderiam contribuir para captar determinados fenômenos como, por exemplo, os procedimentos e funcionamentos das estratégias disciplinares impostas pelos agentes do Judiciário. Nas palavras de Ramos (2013, p. 59 e 65):

questões que envolvem relações causais, por meio das quais testamos hipóteses, pressupõem o uso de métodos quantitativos de forma que possamos verificar se determinadas variáveis (independentes ou dependentes) andam juntas e qual o sentido e a força da relação entre elas: se unidirecional ou recíproco e se é obra do acaso ou possui significância estatística [...] Se acreditarmos que existe uma realidade a ser descoberta (mesmo se essa realidade nunca seja totalmente distinta de nossas teorias),

---

<sup>6</sup> Este espaço, ao qual, no decorrer do texto, chamaremos de *locus*, refere-se ao “território de Campo Mourão”. Não se trata de um espaço imutável/fixo, pois durante o período/recorte cronológico de análise houve mudanças significativas em relação à sua extensão geográfica, as classificações do espaço, à densidade demográfica, entre outros fatores.

qualquer método que forneça informações novas sobre essa realidade é bem vindo, e tanto métodos quantitativos como métodos qualitativos podem contribuir para nosso conhecimento empírico do mundo social.

Portanto, consideramos de suma relevância a organização dos dados quantitativos para uma melhor aproximação e análise dos processos-crime. Neste sentido, podemos dizer que a análise quantitativa:

- a) Partiu da necessidade de organizar os dados para:
  - iv. Analisar a principal fonte de pesquisa (processos criminais) no sentido de identificar cenários, contextos e perfis dos atores;
  - v. Criar planilhas, tabular e analisar as principais relações/inferências sobre os dados;
  - vi. Utilizar *proxies* ou medidas aproximadas e indiretas para relacionar cenários, contextos e atores.
  - vii. Planejar os próximos “passos” da pesquisa.

b) Busca a objetividade em meio às regularidades, influências, contradições, paradoxos, incertezas, hibridez, heterogeneidades, multirreferencialidades, subjetividades etc.

A partir dos dados quantitativos (idade, profissão, residência, filiação, religião, escolaridade etc.) presentes nos autos, podemos notar, por exemplo, a aproximação dos aparatos de controle judiciário sobre a cidade; a existência da divisão hierárquica entre os personagens dos autos; o detalhamento cada vez mais minucioso nas classificações dos indivíduos etc., notamos os sujeitos em processo de disciplinação no processo de urbanização de Campo Mourão, dentro de uma estrutura judiciária onde os atores sociais que se revestem do poder estatal atuam como “agente forte” ajudando a criar/fabricar “pessoas disciplinadas”.

Observamos que os autos, normalmente, estão em um único bloco que enfeixam uma série de documentos – da petição inicial (libelo acusatório) até a sentença. Para Luiz Antônio Francisco de Souza (1998, p. 25), deve-se tomar a estrutura interna dos processos-crime tal qual a encontra ao manusear os documentos, “tomá-los exatamente como processos, uma tentativa não acabada de construção da verdade ou, ao menos, da verossimilhança, em torno de um caso de quebra de leis penais e normas sociais”. Entendemos que os documentos analisados são elaborados a partir de estreitos limites que se interpõem entre a “realidade”, a fórmula judiciária e a autoria do texto.

Em seu estudo sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa, Souza em conjunto com Rosemberg (2009, p. 168) relata, também, que é fundamental compreender o sistema em que os documentos estão dispostos nos autos, muitas vezes incompletos e fragmentados, como um feixe de documentos autônomos e, muitas vezes independentes:

No processo-crime, existe uma pluralidade de vozes que se cruzam, se esbarram e se complementam num mesmo processo. Acondicionadas na justeza dos discursos, as falas são expressas de maneira díspar. Não se pode atribuir o mesmo estatuto a uma sentença, a um bilhete anônimo juntado nos autos, a um recorte de jornal, a um depoimento de um analfabeto, ao inquérito do delegado (e, portanto, de origem policial), ao parecer do promotor (de origem judiciária). Claro que a manipulação por parte dos responsáveis pela confecção dos autos deturpa e limita os discursos, mas o processo crime não pode ser encarado como uma peça monolítica. Assim, cada um dos elementos deve ser abordado com um cuidado singular e essencial.

Carlos Antônio Costa Ribeiro (1995, p. 24), dando voz a Pierre Bourdieu, ensina que devemos levar em consideração que há vários agentes presentes na produção dos autos,

a formalização dos atos reais nos autos do processo passa pela retradução de todos os elementos do 'caso' para construir o 'objeto' de controvérsia enquanto 'causa', ou seja, um caso ou um ato devem ser traduzidos em autos para tornarem-se um problema jurídico que possa ser discutido, debatido e julgado nos tribunais. Na atividade de transformação, ou formalização, dos atos em autos estão presentes os diversos funcionários do sistema jurídico-policial.

Boris Fausto (1984, p. 32-33) relata que a verdade dos autos não seria neutra, mas uma produção do discurso numa batalha pela validação de uma versão:

O processo se corporifica por meio de uma série de procedimentos, dentre os quais se destaca um conjunto de falas de personagens diversos. A emissão dessas falas e forma de captá-las não é diferente da construção do processo. Tomemos o caso das testemunhas e do acusado. Se é certo que qualquer discurso desfigura mecanismos e conteúdos internalizados, ainda quando se procura torná-lo mais livre possível, isso é tanto mais verdadeiro no caso específico, onde a intenção é imposta. As condições em que se produz a fala das testemunhas dificultam a emissão; o objetivo dos que aparentemente a liberam conduzem, pelo contrário, à sua ruptura.

A disposição dos documentos, suas possíveis autonomia e independência em relação ao processo e a presença de vários agentes interessados na construção destes documentos são alguns dos pontos fundamentais que levamos em consideração em nossa pesquisa.

Num segundo momento da pesquisa, e em conjunto com a análise quantitativa, começamos as leituras e estudos dos textos discursivos presentes nos autos.

Consideramos a ação/omissão dos agentes operadores do Direito e dos sujeitos ao exame (manobras), a codificação incriminadora (disposições), os exames (procedimentos), os protocolos estabelecidos (funcionamentos) e a forma de combinação destes fatores (táticas e técnicas - tecnologia) como estratégias e efeitos de controle na produção das subjetividades a partir das práticas judiciárias (FOUCAULT, 1987, p. 29). Observando estes fatores, fazemos nossa análise sobre como se dá a disciplinação dos atores sociais a partir dessa série de mecanismos estratégicos de controle.

Paralelamente à observação e seleção dos processos e coleta, tabulação e análise dos dados quantitativos foram realizados estudos bibliográficos e conceituais acerca dos escritos de Michel Foucault, Pierre Bourdieu, Friedrich Nietzsche, Peter Burke etc., e sobre os diversos textos que dialogam com estes (Sidney Chaloub, Margareth Rago, Oswaldo Giacoia Junior, Judith Revel, Salma Tannus Muchail, Paul Veyne etc.). Realizamos um estudo acerca das temáticas relacionadas aos micropoderes, resistências, controle, o poder-saber, sociedade disciplinar, panóptico, dispositivo, instituições, campo social entre outros. Com este estudo e exame dos conceitos históricos, sociológicos, jurídicos, filosóficos etc., acreditamos dar início à busca de evidências contextuais e históricas expostas nos processos-crime.

Analizamos em conjunto com os textos supracitados, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, os textos dos historiadores memorialistas de Campo Mourão, fotos colecionadas no museu municipal, vídeos publicitários sobre a cidade etc., comparando, identificando e contrastando os dados descritivos e valorativos através dos discursos apresentados pelos atores sociais. De acordo com Richardson (1999, p. 23): “descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais” são focos dos procedimentos qualitativos.

A partir desta aproximação com as fontes de pesquisa, na busca de relacionar cenários, contextos e atores em possíveis regularidades, influências, contradições, paradoxos, multirreferencialidades etc., procuramos, buscando a objetividade, compreender (*verstehen*) o fenômeno estudado.

Se o conhecimento causal do historiador consiste na imputação de certos resultados concretos e determinadas causas concretas, então é impossível uma imputação válida de qualquer resultado individual sem a utilização de um conhecimento nomológico, isto é, de um conhecimento das regularidades das conexões causais. Para saber se cabe atribuir um a um elemento individual e singular de uma conexão, na realidade, uma importância causal para o resultado que se trata de explicar casualmente, só existe a possibilidade de proceder a avaliação das influências que nos habituamos a esperar geralmente, tanto deste como de outros elementos do mesmo complexo, que sejam pertinentes à explicação. Essas influências constituem, por conseguinte, os efeitos “adequados” dos elementos causais em questão (WEBER, 2006, p. 129).

Na *verstehen* como um princípio epistemológico, a pesquisa qualitativa tenta entender o fenômeno ou evento em estudo desde dentro (FLICK, 2007). O que deve ser entendido é a visão de um sujeito ou de diferentes assuntos, o curso das situações sociais (conversas, discurso, processos de trabalho) ou as regras culturais ou sociais pertinentes a uma situação. Como esse conhecimento é expresso em termos metodológicos depende da posição teórica que sirva de base para a pesquisa.

Quanto à análise discursiva, fez-se necessário uma busca insistente do sentido último ou oculto das coisas, isto é, um “ir além” de uma possível ideia preestabelecida da existência de significantes com significados “neutros”, pois, para Foucault, o “signo/símbolo” carrega um “significado, quase sempre oculto, dissimulado, distorcido, intencionalmente deturpado, cheio de ‘reais’ intenções, conteúdos e representações, escondidos nos e pelos textos, não imediatamente visíveis” (FISCHER, 2012, p. 198). Nas palavras de Foucault:

gostaria de mostrar que o discurso não é uma estreita superfície de contato, ou de confronto, entre uma realidade e uma língua, o intrincamento entre um léxico e uma experiência; gostaria de mostrar, por meio de exemplos precisos, que, analisando os próprios discursos, vemos se desfazerem laços aparentemente tão fortes entre as palavras e as coisas, e destacar-se um conjunto de regras, próprias da didática discursiva [...] não mais tratar os discursos como um conjunto de signos (elementos significantes que remetem a conteúdos ou a representações), mas como práticas que forma sistematicamente os objetos que falam. **Certamente os discursos são feitos de signos; mas o que fazem é mais que utilizar os signos para designar coisas.** É esse mais que os torna irredutíveis à língua e ao ato da fala. **É esse “mais” que é preciso fazer aparecer e que é preciso descrever** [grifo nosso] (FOUCAULT, 1986, p. 56).

É fundamental analisar a práxis, pois as palavras e as coisas estão imersas em relações de saber e poder, uma na outra, em enunciados e visibilidades, instituições e textos. Nas palavras de Blikstein (1995, p.58) “a percepção e a linguagem é que estariam

indissoluvelmente ligadas à práxis social, que é indefectível e vital para a existência de qualquer comunidade” e, também, para ordem dos discursos, reciprocamente. Para tanto, adotamos como metodologia a observação de indícios e pormenores, que estão presentes nos documentos e que podem nos demonstrar pressupostos e preconceitos constantes nos pensamentos da época. Deste universo, quanto à análise das relações de poder, selecionamos as fontes que melhor demonstraram em seus textos o conjunto de enunciados que dão condições de possibilidades na definição dos discursos dos personagens (MACHADO, 1974).

Por fim, trocando em miúdos, apresentamos alguns homens e mulheres atuando em seu cotidiano, buscando dar sentidos às existências, agindo ou resistindo à ação de outrem, fazendo parte fundamental num processo que ordenadamente e/ou desordenadamente, propositalmente ou não, transformou, de maneira substantiva, as características originais do local onde estes atores sociais “escolheram” atuar.

## CAPÍTULO 2

### CENÁRIO E CONTEXTO REGULATÓRIOS ENTRE 1928-1949

O presente capítulo apresenta, a partir de análises e reflexões, os cenários e contextos regulatórios nos quais estão inseridos os atores sociais presentes nos primeiros processos-crime de Campo Mourão<sup>7</sup>, que datam entre os anos 1928 e 1949. Além dos fatos e eventos constantes nestes autos, analisamos decisões regulamentares, leis, medidas administrativas e, também, literaturas acadêmicas referentes à ocupação do território neste período. O interesse em ler e analisar estas fontes se deu exatamente na expectativa de encontrar documentos que flagrassem os indivíduos sujeitos aos exames disciplinares pelos agentes do Poder Judiciário – homens e mulheres – agindo e descrevendo os sentidos de suas relações cotidianas em meio às políticas disciplinares e às possíveis tensões entre poderes e resistências. Deste modo, procuramos destacar os personagens presentes em nosso objeto de pesquisa, os processos-crime, a centralidade e o protagonismo do presente debate.

#### 2.1 A Gleba Registro de Campo Mourão: um *locus* em via de apropriação legal pelos atores sociais

Em 1916, com a Lei nº 1559 de 29 de março em seus artigos 1º e 2º, houve a positivação<sup>8</sup> da incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Guarapuava-PR dos lugares denominados “Serra de Pitanga” e “Campo do Mourão”<sup>9</sup>:

Art. 1º - Fica concedida à Câmara municipal de Guarapuava a área de **dois mil hectares de terras devolutas**, na Serra de Pitanga e igual área no Campo do Mourão do mesmo município, destinadas a constituir as respectivas futuras povoações.

Art. 2º - Estas terras serão incorporadas ao Patrimônio da referida municipalidade, que as mandará **medir e demarcar para cedê-las em lotes**

---

<sup>7</sup> Numa “Campo Mourão” que ainda não “era”, porque a cidade e a comarca ainda não “havia” na maioria do período analisado. A maioria dos autos analisados neste capítulo tramitava em Guarapuava-PR e depois em Pitanga-PR. Acreditamos que a quantidade de processos encontrados na caixa de número 01, muito provavelmente, não refletem a quantidade de feitos criminais existentes no *locus*. A ausência do poder de controle do Judiciário e do poder de polícia do Estado, que talvez viabilizassem a demonstração/arquivamento documental dos feitos, nos sugere uma provável existência de conflitos do qual não há notícias, ou seja, conflitos que não foram registrados.

<sup>8</sup> Falar em positivação significa falar de um enunciado prescritivo válido num determinado ordenamento jurídico vertido numa linguagem prescritiva, que disciplina o comportamento humano em suas relações intersubjetivas. Este fenômeno jurídico transforma-se numa produção de decisões que criam normas escritas (positivadas). Em outras palavras, podemos afirmar que há um esforço social para que uma norma hipotética transforme-se de uma *praxis* em uma *poiesis* ou vice-versa (FERRAS JÚNIOR, 2003).

<sup>9</sup> De acordo com Veiga (1999, p. 33), este ato administrativo gerou um custo pecuniário ao município: “por essa aquisição a Câmara municipal pagou ao Estado cento e dezessete mil réis”.

**como for mais conveniente**<sup>10</sup> [grifo nosso].

Notamos, neste ato de positivação, um dos esforços iniciais para o controle do local com expectativas de constituir futuras povoações no processo de ocupação promovido pelos agentes do Estado.

Silva (2008), em seus estudos, disserta que os interesses e/ou necessidades de construir um arranjo racional para os territórios que nunca foram de propriedade de um particular, mesmo estando ocupados, se confluem com o aparente intuito de organizar um modelo de gestão que estabelecesse controle dos indivíduos e lugares frente a crescente expansão e isolamento das famílias.

O fato deste patrimônio ser inicialmente considerado como “terra devoluta” sinaliza outras evidências sobre suas características. Di Pietro (2003, p. 587) descreve terras devolutas dizendo que “são assim consideradas aquelas que não estão destinadas a qualquer uso público nem incorporadas ao domínio privado”. Etimologicamente, do latim *devolutus*, o termo significa desocupado, desabitado. “Tomou este sentido porque originalmente o latim *devolutus* é participio de *devolvere*: voltar, rolar de cima. Designa terras que ainda não foram incorporadas à propriedade privada e, portanto, pertencentes ao Estado” (SILVA, 2014). Ou seja, as terras devolutas são consideradas terras públicas que em nenhum momento integraram o patrimônio de um particular, ainda que estejam sob sua posse.

O Instituto de Terras, Cartografias e Geociências (ITGC), dentro da legislação de terras, apresenta os seguintes critérios de conceituação para “terras devolutas”:

Sua conceituação, como é tradição da legislação de terras, obtêm-se pelo método da exclusão: devolutas são as terras que foram incorporadas ao patrimônio do Estado nos termos do artigo 64 da Constituição Federal de 1891<sup>11</sup> e não passaram pelo domínio particular por força da Lei Imperial de Terras (Lei nº 601, cit.) e seu Regulamento (Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854), da Lei Estadual de 1892, em virtude da alienação, concessão, reconhecimento por parte do Estado, sentença judicial com força de coisa julgada (TERRAS E CIDADANIA, 2008, p.17).

---

<sup>10</sup> Campo Mourão. Folha de Londrina, Londrina, 10 out.1976. Edição especial.

<sup>11</sup> Constituição da República de 24 de fevereiro de 1891:

“Art. 64 – Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo a União somente a porção de território para defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais”.

“§ Único – Os próprios nacionais, que não forem necessários para serviços da União passarão ao domínio dos Estados, em cujo território estiverem situados”.

Portanto, estes dois mil hectares referentes ao “Campo do Mourão”, considerado a partir de 1916 como um patrimônio do município de Guarapuava, não tinham passado pelo domínio particular em virtude de alienação ou concessão de forma reconhecida pelo Estado.

Concomitantemente a incorporação destes dois mil hectares de terras devolutas à Câmara Municipal de Guarapuava houve nova categorização do patrimônio/vila de Campo do Mourão para “distrito policial” e, cinco anos após, em 1920, para “distrito judiciário”. Estas categorizações nos sinalizam que os agentes deste espaço territorial passaram a ter competência para fiscalizar, instaurar e coordenar inquéritos policiais (TOURINO FILHO, 2005)<sup>12</sup>. Ou seja, indicam uma aproximação de aparatos policiais com a provável intenção de prevenir o desenvolvimento de uma possível criminalidade.

Em meio a estas classificações e categorizações, em 19 de setembro de 1925 Guarapuava passou a ter o domínio pleno sobre este distrito, incorporando este patrimônio ao seu município, evento este positivado com o título de nº 000013 (VEIGA, 1999). A política estratégica de controle do espaço, confirmada pela Lei nº 1559 de 29 de março de 1916 e pelo título de nº 000013 de 19 de setembro de 1925 demonstram as ações de controle deste espaço. Nos escritos de Veiga (1999, p. 93-94), a gestão do espaço, a partir de medições de demarcações, se efetivaram da seguinte forma:

Ao norte: Pelo rio Quilômetro 123, confronta com a gleba nº9 da colônia Mourão, e terras devolutas do Estado por uma linha reta e seca na extensão de 6.009,00m., que, do Marco XXIII vai até o Marco XXXVIII, à margem esquerda do rio do Campo.

Ao Sul: Pelo rio Quilômetro 119 e uma linha reta e seca na extensão de 2.307,50m., que, do Marco IV vai ao Marco IX, confronta com terras tituladas a Miguel Luiz Pereira, e terras devolutas do Estado, por uma linha reta e seca na extensão de 1.622,60m., e pelo rio do Campo.

A leste: Pelo rio do Campo, confronta com terras devolutas do Estado.

A sudoeste: Por uma linha reta e seca na extensão de 1.136,30m., confronta com terras tituladas a Luiz Losso e Domingos Mendes e Irmãos.

A oeste: Por uma linha reta e seca na extensão de 2.835,00m., confronta com terras devolutas do Estado.

Os estudos de Silva (2008, p. 31) nos mostram que “os primeiros quarteirões foram demarcados no divisor dos rios Quilômetro 123 e do Campo, no qual se situam hoje a Praça Getúlio Vargas, a antiga Estação Rodoviária Municipal e o Instituto Santa Cruz” (uma escola), no centro da cidade.

---

<sup>12</sup> CAMPO MOURÃO. IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/parana/campomourao.pdf> Acessado em 04/08/2016.



**Figura 1 – Local destinado à Praça Getúlio Vargas em 1940**

Fonte: Acervo do Museu Deolindo Mendes Pereira

O local destinado à Praça Getúlio Vargas ficava próximo ao Bosque das Copaibas e das residências da família Albuquerque, conforme informações colecionadas no Museu Municipal Deolindo Mendes Pereira.

Entendemos que a ação de medição, demarcação e o estabelecimento dos primeiros quarteirões para o lugar da praça, a estação rodoviária e a escola (próximo a determinadas residências) se fez de forma politicamente estratégica. São espaços que se relacionariam com todos os outros sítios, ou seja, que se encadeiam uns nos outros. A alocação destes lugares definiria as relações de vizinhança entre todos os outros pontos ou elementos (FOUCAULT, 2001). Ou seja, a escolha do lugar para a praça central deu marco de referência e estabelecimento de outros lugares na cidade.

Esta maneira de organização muito se aproxima da forma citada por Michel Foucault em seus escritos, quanto à disposição de algumas aldeias fundadas na América do Sul:

A própria aldeia era fundada segundo um plano rigoroso: a matriz seria um lugar retangular, na base do qual estaria a igreja; de um dos lados, a escola, do outro, o cemitério; à frente da igreja uma longa avenida que seria cortada por uma outra, transversal; e cada família teria a sua cabana ao longo destes dois eixos. Assim estava reproduzido o símbolo de Cristo, em toda a sua acuidade. A Cristandade delimitava o espaço e a geografia do mundo americano pelo seu símbolo fundamental (FOUCAULT, 2001, p. 7).

Temos no estabelecimento dos primeiros quarteirões da futura cidade, a alocação de sítios que representam uma sociedade numa forma aperfeiçoada ou numa forma ainda planejada (utópica).

Por fim, observamos um *locus* em fase inicial de alocação dos lugares, evento sinalizado pela positivação dos comandos de medição e demarcação e estabelecimento dos lugares (disposições normativas). Trata-se de um território considerado como terras devolutas em 1916 que, posteriormente, foi categorizado, também, como vila/território e distrito policial/judicial (1920) ganhando competência para vigiar e controlar as manifestações sociais e/ou resistências ao controle que eram consideradas inadmissíveis.

### 2.1.1 A aproximação dos aparatos de controle do Poder Judiciário

No arquivo da Primeira Vara Criminal, na caixa de nº 01 onde estão guardados os primeiros autos referentes aos feitos delituosos do território que viria a ser posteriormente a cidade, encontramos três processos-crime relativos ao distrito judiciário de Campo Mourão que, nesta época (1928-1939), estava subordinado à comarca de Guarapuava:

**Tabela 1 – Processos sob a jurisdição da comarca de Guarapuava (1928 - 1939)<sup>13</sup>**

Comarca	Data	Local	Crime	Autos
Guarapuava	08/11/1928	Chupador	Homicídio culposo	2/49
Guarapuava	26/07/1939	Campo Mourão	Lesões corporais	3/49
Guarapuava	26/07/1939	Campo Mourão	Lesões corporais	4/49

**Fonte: Arquivo da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão-PR**

Conforme os dados acima, no período entre 1928 e 1939, três feitos criminais foram alcançados pelos aparatos jurídicos do distrito judicial de Campo Mourão, os delitos nestes autos foram caracterizados como homicídio culposo e lesões corporais nos termos da Consolidação das Leis Penais que codificava as práticas ilícitas no país. No que concerne à tipificação destes delitos é citada nos autos a Consolidação de Vicente Piragibe de 1932 que foi aprovada e adotada conforme o decreto nº 22.213, de 14 de Dezembro de 1932 como “Consolidação das Leis Penais” que, por sua vez, previa as seguintes punições àqueles que infringissem suas normativas: a) prisão celular; b) banimento; c) reclusão; d) prisão com trabalho obrigatório; e) prisão disciplinar; f) interdição; g) suspensão e perda do emprego público, com ou sem inabilitação para exercer outro; h) multa (Artigo 43).

Nos autos 2/49 onde, de acordo com a denúncia, Ignácio e João estavam roçando e brincando com o revólver de João quando, por acidente, Ignácio deu-lhe um tiro no peito, matando-o. A tipificação deste ilícito, fator preponderante para sujeitar Ignácio à vigilância

<sup>13</sup> As tabelas produzidas para este artigo respeitaram a ortografia dos termos e palavras como escritas nos autos.

dos agentes do Poder Judiciário, foi feita a partir do que dispõe o Art. 294 da Consolidação das Leis Penais. Nos autos 3/49 onde, após ter mantido rápidas trocas de palavras com os irmãos Euclides e Francisco, a vítima Valencio recebeu diversos golpes de “mango e relho”, é citado, inicialmente, o Art. 24 do regulamento que baixou o Decreto Federal nº 1.441 de 08/08/1937. Ambas as condutas citadas são codificadas a partir de uma engenharia disciplinar presente numa codificação nacional de processo penal vigente anteriormente ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 (Código de Processo Penal). Esta engenharia é sem dúvida um dos instrumentos fundamentais na economia do controle dos sujeitos por parte dos agentes do Estado (a norma como referência)<sup>14</sup>.

Entendemos a forma de apresentação destas codificações supracitadas (artigos, incisos, parágrafos etc.), também, como uma das técnicas de poder utilizadas pelos agentes do Judiciário nas ações disciplinadora dos sujeitos (tornaram-se sujeitos na medida em que estão incluídos ou fazem parte das relações de poder). Segundo Bourdieu (2008, p. 224-225):

o conteúdo prático da lei que se revela no veredicto é o resultado de uma **luta simbólica** entre profissionais dotados de poder, portanto, capazes de mobilizar, embora de modo desigual, os meios ou recursos jurídicos disponíveis, pela exploração das “regras possíveis”, e de os utilizar eficazmente, quer dizer, como **armas simbólicas**, para fazer triunfar a sua causa; o **efeito jurídico da regra**, quer dizer, a sua significação real, determina-se na **relação de força** específica entre os profissionais, podendo-se pensar que essa relação tende a corresponder (tudo o mais sendo igual do ponto de vista do valor na equidade pura das causas em questão) à relação de força entre os que estão **sujeitos à jurisdição respectiva** [grifo nosso].

A força simbólica da forma de apresentação das codificações consagram as competências técnicas dos agentes do Poder Judiciário como superior. Serve como fator de hierarquização entre os atores sociais, colocando os agentes do poder em situação favorável na relação aos demais atores (sujeitos).

Quanto ao funcionamento dos aparatos judiciários, notamos que os feitos delituosos cometidos pelos indivíduos no distrito judiciário de Campo Mourão estavam sob a jurisdição de um Magistrado que atuava a uma distância de aproximadamente 200 quilômetros. Nos autos 2/49 às folhas 14, por exemplo, observamos um mandado de 17 de abril de 1930, intimando algumas testemunhas residentes no distrito para comparecerem à Sala do Fórum

<sup>14</sup> “É justamente a regra que permite que seja feita violência à violência e que uma outra dominação possa dobrar aqueles que dominam. Em si mesmas, as regras são vazias, violentas, não finalizadas; elas são feitas para servir a isto ou àquilo; elas podem ser burladas ao sabor da vontade de uns e de outros” (FOUCAULT, 2015, p. 69).

em Guarapuava no dia “21 do mês corrente às 13 horas, a fim de deporem no processo crime a que responde o réu [...]”. Isto é, um deslocamento de local consideravelmente longo se pensarmos nas condições de transporte dos anos 1930 (nos autos referentes à caixa de número 1, notamos que o principal meio de locomoção era o cavalo e a carroça). Acreditamos que esta distância dos aparatos em relação ao seu *locus* de atuação dificultava a ação dos agentes quanto ao controle das ações e omissões dos indivíduos.

Neste ínterim, quanto ao movimento de controle do espaço e suas alocações, frente às mudanças políticas e constitucionais do país (entre elas, a outorga de uma nova Constituição e o advento do Estado Novo), houve uma importante alteração no decorrer dos anos seguintes quanto ao “método da exclusão” na consideração do domínio particular das terras reconhecendo a propriedade rural ou urbana com domicílio por, pelo menos, 10 anos contínuos, sem oposição de reconhecimento de domínio alheio e que fosse produtiva, como “excluída” da possibilidade de tornar-se terra devoluta, por meio de sentença declaratória<sup>15</sup> nos termos do art. 148 da Constituição Federal, de 10 de novembro de 1937<sup>16</sup>. Esta nova política de domínio da propriedade, nos indica a presença de um novo arranjo espacial para o território (que incluía mais atores) para a dinâmica de distribuição, ensejando a necessidade de nova dinâmica nas políticas estratégicas de marcação, delimitação e estabelecimento dos lugares e, também, do controle dos indivíduos.

As políticas de medição e demarcação do perímetro urbano do distrito de Campo Mourão se dão em meio a essas mudanças político/jurídicas e, frente aos diversos interesses e necessidades dos atores sociais, estas não acontecem de forma tranquila e inquestionável, havendo, de acordo com Onofre (2005, p. 62), “polêmicas”<sup>17</sup> quanto às suas execuções:

**A localização definitiva do perímetro urbano de Campo Mourão levantou polêmicas entre os moradores**, sendo necessária, no ano de 1939, a demarcação da área de 2.000 hectares pelo Departamento de Geografia,

---

<sup>15</sup> Sentença que declara a existência ou inexistência de uma relação jurídica.

<sup>16</sup> Art. 148 - Todo o brasileiro que não sendo proprietário rural ou urbano, ocupar por 10 anos contínuos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, um trecho de terra de até 10 hectares, tornando-o produtivo com o seu trabalho e tendo nele a sua morada, adquirirá o domínio mediante sentença declaratória, devidamente transcrita.

<sup>17</sup> Quanto às “polêmicas”, em conversa com o Sr. Adailton (funcionário do Fórum de Campo Mourão e antigo morador de Campo Mourão) este nos apresentou uma possível controvérsia quanto ao estabelecimento do lugar para a praça da cidade (Praça Getúlio Vargas). Adailton disse que o lugar escolhido primeiramente seria onde hoje esta instalada uma grande indústria (JBS) em Campo Mourão e que por “questões políticas” este lugar foi mudado. Também, em entrevista com Eduardo Moreira da Luz (meu avô) este relatou que houve grandes expectativas, na época, de que a primeira praça seria ou onde hoje é o Jardim Santa Cruz ou, talvez, onde hoje é o Lar Paraná. De qualquer modo, observamos nos documentos referentes ao tema que houve divergências de interesses quanto às medições, demarcações e estabelecimento do perímetro urbano da cidade.

Terra e Colonização – D.G.T.C., dirigido pelo engenheiro Sady Silva, juntamente com a colaboração de João Lemos do Prado [grifo nosso].

O processo de demarcação das terras, segundo o Caderno de número 1 da Coletânea de Legislação e Estudos Terra e Cidadania do ITCG (2008, p.14) não se revestiam das formalidades e requisitos indispensáveis a uma discriminação segura:

A ausência de uma legislação atual e consentânea com a nova realidade imobilizava a Administração Pública em sua atividade definidora e ordenadora do meio rural. **A aquisição de terras devolutas já não obedecia a processo regular de colonização.** Não era mais ao Poder Executivo que o particular recorria; **o instrumento de regularização das terras devolutas passou a ser a ação de usucapião** [grifo nosso].

Observamos, desse modo, que havia problemas na definição e ordenação das propriedades na gestão dos agentes do Estado.

Em meio a estes problemas, alguns moradores, também, promoveram suas próprias ações para a proteção e/ou apropriação do espaço que ocupavam ou queriam ocupar. Nos autos de ação criminal 43/56, arquivado em 21/12/1956<sup>18</sup>, observamos, nas palavras do advogado Dr. Ramonn<sup>19</sup>, a seguinte justificativa quanto à resistência e ao “espírito de posse” de alguns dos moradores:

Dada a palavra ao Dr. Ramonn por este foi dito que: José Bezerra é filho de Michel Bezerra, este, um dos pioneiros e fundadores do primitivo núcleo de Campo Mourão, tendo passado a residir nestas plagas em 1.907, juntamente com os outros irmãos Bezerra [...] Fazer roçadas extensivas todos os anos, incendiando e destruindo matas para abrir pastagens naturais, foi trabalho realizado perenemente pelos irmãos Bezerra, pelos Moreira e pelos Dicro. Aí estão hoje os imensos samambaias e carrascais, como fidedignas testemunhas. **Era a amplidão e largueza, era a despreocupação com divisas e limites. As imensas Glebas pareciam eternas e os direitos<sup>20</sup> de posse dos moradores não encontravam marcos, estacas, piquetes ou picadas.** Desde a campina do Vitorino, hoje Campina da Lagoa, desde o Mamburê até as margens do Corumbataí e Ivaí; desde o Goio Erê até Tuneiras e outros locais, por toda a parte caminhavam os Bezerra, roçando, queimando, caçando. Assim se formou em seus espíritos aquela concepção de que tudo isto lhes pertencia por direito de posse – **a posse indiscriminada, sem limites, sem fronteiras, sem disciplinas, sem divisas** [grifo nosso].

<sup>18</sup> Trouxemos para a análise estes autos que, apesar de terem sido arquivados num período posterior ao analisado agora (1956), relatam fatos relativos ao período de análise desta seção.

<sup>19</sup> Dr. Rammon, irmãos Bezerra, os “Moreira” e os Dicro são nomes fictícios. No decorrer desta pesquisa, alguns dos nomes nos autos serão trocados no sentido ético de preservar identidades.

<sup>20</sup> Palavra sublinhada no processo-crime.

Observamos no discurso do advogado o emprego do argumento de um “espírito” avesso aos marcos, estacas, limites, fronteiras e disciplinas, justificado pela chegada anterior ao local e pelo trabalho desempenhado neste. De certa forma, a aproximação dos aparatos de controle não significa, por si só, a disciplinação das condutas (como, talvez, pudéssemos imaginar).

Dr. Ramonn descreve, também, em seu discurso, a intervenção dos agentes do Estado nos estabelecimentos de divisas e demarcações, e relata a resistência de alguns moradores quanto às sanções normalizadoras referentes à limitação do espaço e à disciplina dos sujeitos:

Mas após muitos e muitos anos de tramitação pelas repartições competentes, o verdadeiro direito de posse – a posse coletiva de 1.893, realizada de acordo com as disposições do Decreto n° 1, de 8 de abril de 1893, **o verdadeiro direito de posse havia de ser legitimado, estabelecendo-se divisas perimétricas do “Registro de Campo Mourão”**. Com a medição veio a divisão realizada por autoridades do Departamento de Terras, Geografia e colonização. Foram feitos os levantamentos e constatações de moradores e posseiros na Gleba, já então denominada “Gleba Registro de Campo Mourão”. Foram disciplinadas as posses, áreas e benfeitorias. Distinguiram-se e se esclareceram os direitos de uns e de outros. José Bezerra também foi beneficiado com a medição, constatação e divisão da Gleba. Nunca contestou ou opôs embargos aos trabalhos, que acompanhou com seus filhos e genros, também posseiros e ocupantes de áreas, todos que, de agregados passaram a ser proprietários. **Mas ficara-lhe no espírito aquela liberalidade de antes – roçar, plantar, criar, queimar, caçar por toda parte. Não lhes era concebível a limitação e disciplina. O seu ânimo era e é o de persistir na largueza absoluta de outrora e de sempre.** Entretanto, lá está o seu lote, devidamente demarcado, com posse constatada, com marcos, estacas, picadas, número, área certa e o protocolo de requerimento [grifo nosso].

Diante das necessidades de medição/demarcação e das resistências e “polêmicas” entre os moradores em relação à ocupação deste espaço, foi realizado o pedido de revogação do título de n° 000013 por parte do Município de Guarapuava. E, em 1943, sob o Decreto n° 199, o distrito de Campo Mourão perde parte de sua extensão para o território de Iguaçu passando a pertencer ao novo município de Pitanga (FERREIRA, 1999).

Passou-se então o distrito de Campo Mourão à jurisdição da comarca de Pitanga (1944-1947).

Neste período, encontramos sete feitos criminais, num espaço territorial significativamente menor (sem o espaço referente ao município de Guarapuava e sem o território de Iguaçu), referentes aos delitos de lesão corporal, crime contra o patrimônio do Estado (queimada em roça), tentativa de homicídio, crime de sedução e homicídio doloso (em

um dos casos por conflitos sobre um “território de roça”) todos tipificados, desta vez, por uma nova codificação penal – Código Penal (Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940), o Código de Processo Penal (Decreto-Lei n° 3.688, de 3 de outubro de 1941) e a Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei n° 3.689, de 3 de outubro de 1942) codificação que continua até o tempo presente, salvo ligeiras modificações.

**Tabela 2 – Processos sob a jurisdição da Comarca de Pitanga (1944 -1947)**

Comarca	Data	Local	Crime	Autos
Pitanga	08/04/1944	Estiva	Lesões corporais com cabos de "mango" e relho	13/49
Pitanga	01/08/1945	Rio Formoso	Acusado ateou fogo em uma área de 38 alqueires de terras devolutas do domínio do Estado	12/49
Pitanga	01/08/1945	Cruzinha	Tentativa de homicídio	6/49
Pitanga	02/09/1945	Campo Mourão	Lesão corporal em baile por discussão	9/49
Pitanga	02/10/1945	Tateto	Crime de Sedução	11/47
Pitanga	01/09/1946	Trinta e Nove	Homicídio - luta com faca	7/49
Pitanga	01/09/1946	Pensamento	Lesões corporais - luta com facão	10/49

**Fonte: Arquivo da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão-PR**

Vemos que, num período e num espaço menor que o anterior, o número de delitos alcançados pelos aparatos de poder judiciário mais do que dobra.

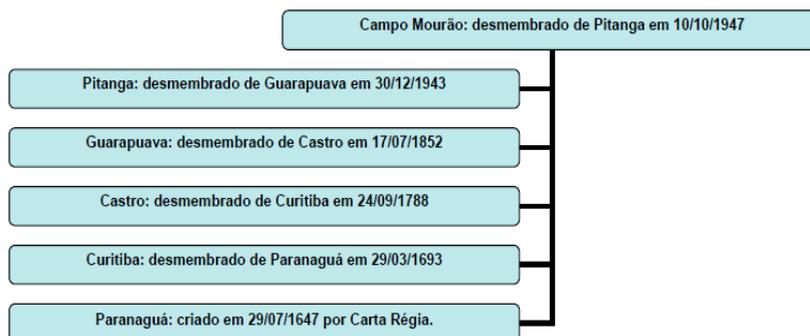
Mesmo que, por um momento, possamos cogitar que os arquivos consultados tenham deixado de recolher papéis, entretanto é razoável aceitar que o Estado moderno, precisando registrar e escrever os acontecimentos delituosos para mais bem controlá-los, acaba aumentando o número de delitos em função de seus registros e assinalações (este é um processo típico que caracterizou o advento do Estado moderno consentâneo à difusão e disseminação de uma cultura do escrito):

voltamos nossa atenção para um período histórico – décadas 1940-1960 – em que a sociedade brasileira vivenciou um intenso processo de urbanização, industrialização, modernização, mudanças de valores culturais e de grande efervescência de projetos políticos que resultaram na implantação de uma nova ordem jurídico-penal para administrar as situações de litigiosidade e o desenrolar das relações entre os indivíduos e os grupos sociais (ROLIM, 2007, p. 99).

Entretanto, apesar deste esforço para uma maior aproximação dos aparatos judiciários do Estado e do maior número de feitos delituosos alcançados, o distrito de Campo Mourão

não permanece muito tempo sob o domínio do município de Pitanga, o que nos sugere a necessidade/interesse político/jurídico maior de focalização/aproximação ao *locus* onde os agentes estavam distribuídos para melhor controlá-los.

Em meio a estes possíveis interesses/necessidades, em outubro de 1947 foi emancipado o município de Campo Mourão.



**Figura 2 – Organograma de dependência genealógica**  
Fonte: SILVA 2008

Silva (2008, p. 33) narra que os fatores que levaram a emancipação foram o aumento populacional e a diligência política dos moradores junto ao governador Lupion<sup>21</sup>:

Em consequência do aumento populacional, paralelamente a fatores políticos, como por exemplo, a vitória do governador Lupion, **no qual votaram maciçamente vários moradores mourãoenses e o empenho de Francisco Albuquerque junto ao governador**, finalmente, em 10 de outubro de 1947, Campo Mourão emancipa-se de Pitanga [...], sendo elevado à categoria de município pela Lei n.º. 2 [grifo nosso].

Brasileiro (1973, p.18) sinaliza como fator positivo ao movimento das “emancipações” a questão das necessidades das zonas rurais quanto à maior atenção das suas sedes urbanas:

O governo municipal que deveria atender tanto as necessidades das zonas urbanas sob sua jurisdição quanto às das rurais, tem tendido a restringir sua ação à sede do município, fazendo com que os distritos pressionem por sua emancipação almejando atrair mais recursos e mais atenção das esferas superiores do governo.

<sup>21</sup> Moysés Wille Lupion de Tróia, empresário e político brasileiro, sempre filiado ao PSD (Partido Social Democrático), foi eleito governador pelo Paraná em 1947 e senador em 1954.

Ou seja, a diligência dos moradores, provavelmente, tinha como intuito uma “maior” independência administrativa no sentido de atrair mais recursos e atenção das esferas superiores de governo. A partir destas constatações, inferimos que os interesses dos agentes em emancipar o município estavam relacionados à necessidade de maior autonomia política e disponibilidade de recursos para a gestão desta “autonomia”.

Veremos no próximo item os meandros da instalação dos aparatos judiciários de controle e regulação da vida pública diante da emancipação do município de Campo Mourão.

### *2.1.2 A instalação dos aparatos do Poder Judiciário*

Desde a publicação da lei que incorporava “Campo do Mourão” ao patrimônio da Câmara Municipal de Guarapuava em 1916, houve um esforço dos agentes do Estado em classificar, controlar e regulamentar o local caracterizando-o em patrimônio/vila<sup>22</sup>, distrito policial/judicial (1920) e depois em município e comarca (1947). Na análise dos primeiros autos de Campo Mourão, notamos a presença de estratégias de controle baseada em disposições, manobras, técnicas e funcionamentos a partir de classificação e categorização dos espaços onde os indivíduos estavam ou poderiam estar distribuídos. Estas estratégias de controle do espaço esbarraram na ausência de uma legislação atual e consentânea com a nova realidade, segundo o ITCQ (2008), e, também, nas divergências de interesses/necessidades de alguns dos moradores quanto à distribuição/alocação dos lugares.

O processo 14/49, arquivado em 10/04/1952, traz um caso em particular que demonstra sérias tensões na disputa pelo espaço em Campo Mourão:

No dia 26 de março p. passado, em Barreiro do Oeste, às 15 horas mais ou menos o denunciado AMBRÓSIO LIRA, após ter discutido acaloradamente com ZULMIRA TRIGUEIRO e PEDRO CARDOSO, por motivo de uma questão de roça, desfechou contra a primeira um tiro de espingarda, matando-a quase instantaneamente, conforme auto de exame cadavérico de fls.; em seguida, na sua fúria assassina, perseguiu PEDRO CARDOSO que, alarmado, entrou em sua residência. O homicida lá penetrou também e detonou a arma duas vezes contra PEDRO CARDOSO, prostrando-o sem vida, conforme auto de exame cadavérico de fls.; Insatisfeito o bárbaro matador carregou novamente a arma afim de tirar a vida da companheira de PEDRO, pois ao seu lado se encontrava. Ameaçada por AMBRÓSIO LIRA, percebendo o perigo iminente, a jovem MARIA APARECIDA FIGUEIREDO fugiu espavorida para o mato, enquanto aquele homicida lhe despejava dois tiros de espingarda, um dos quais a atingiu no ombro,

---

<sup>22</sup> Como foi denominado o lugar nos autos 13/49 às folhas 30: Vila de Campo Mourão.

conforme consta no auto de exame de corpo de delito de fls. <sup>23</sup> (AUTOS 11/49, fls. 2).

No auto de interrogatório às folhas 25/26 dos autos, o réu declara para o inspetor policial o motivo (provável) da desavença:

[...] o administrador da Colônia Mamburê havia fornecido ao interrogado uma licença para que o mesmo plantasse no tiguera e no mato; que apesar disso as vítimas não fizeram caso da determinação da autoridade, dizendo que **a licença deles tinha mais valor que a do interrogado por ser mais antiga**; que finalmente no dia vinte e quatro de março deste ano o interrogado dirigiu-se a Mamburê a procura do senhor Otávio, administrador da Colônia, que **lhe prometeu expulsar as vítimas da roça do interrogado** [...] [grifo nosso].

Este desacordo sobre a apropriação das terras demonstra a maneira como alguns moradores lidavam com a acumulação dos bens (território) e com o estatuto jurídico da propriedade.

Foucault (1987, p. 80), observa esta relação em *Vigiar e Punir* em um movimento que “vai de uma sociedade da apropriação jurídico-política a uma sociedade da apropriação dos meios e produtos do trabalho”. Esta “nova” fórmula (“legalizada”) para os moradores acumularem, os “novos” estatutos jurídicos concernentes a ela e a relação destas com os atores sociais e suas experiências, demandou maior aproximação/focalização dos aparatos de controle judiciários no *locus*. Neste contexto, em conjunto ao movimento de emancipação da cidade ocorre o movimento de criação da comarca de Campo Mourão.

Quanto aos meandros da criação da comarca, numa das primeiras disposições jurídicas nacionais a respeito da criação de comarcas, especificamente no artigo 3º do Código do Processo Criminal de Primeira Instancia (Lei de 29 de novembro de 1832) observamos a seguinte disposição:

Na Provincia, onde estiver a Côrte, o Governo, e nas outras os Presidentes em Conselho, farão quanto antes a nova divisão de Termos, e Comarcas proporcionada, quanto fôr possível, á concentração, dispersão, e necessidade dos habitantes, pondo logo em execução essa divisão, e participando ao Corpo Legislativo para ultima aprovação<sup>24</sup>.

---

<sup>23</sup> Nomes das pessoas com todas as letras maiúsculas no processo.

<sup>24</sup> Texto conforme o documento original.

Vemos, neste momento histórico, que havia urgência nos atos de divisão e execução: “farão quanto antes a nova divisão [...] pondo logo a execução” na normativa nacional, o que nos sugere uma predisposição, neste momento, das esferas superiores do governo para a criação de novas comarcas.

No entanto, a Constituição de 1937 aboliu o princípio da autonomia municipal centralizando o poder na União. A razão para esta política era a “proposição do Estado Novo de desmontar a máquina da República Velha, sustentada pelas oligarquias, cujo reduto estava nos municípios” (CIGOLINI, 1999, p. 16) o que, por sua vez, pode ter adiado em alguns anos a criação dos municípios e das comarcas de Pitanga e de Campo Mourão.

Após 1945, diante do novo momento político nacional (fim do primeiro governo de Getúlio Vargas e nova constituinte em 1946) e da “onda emancipacionista” no Brasil ocorre, novamente, um movimento positivo favorável à criação das novas comarcas. No entanto, os critérios para as criações das comarcas não eram explicitados e nem discutidos, pois não havia regras claras sobre a criação das comarcas (NEQUETE, 2000). Deste modo, quanto aos meandros da criação da comarca de Campo Mourão, acreditamos que se poderia prevalecer o subjetivismo do legislador e do administrador judicial, que poderiam perseguir o interesse coletivo ou mesmo o seu interesse pessoal.

Os primeiros processos criminais desta “nova” comarca demonstram as seguintes informações:

**Tabela 3 – Processos sob a jurisdição da Comarca de Campo Mourão (1944 -1946).**

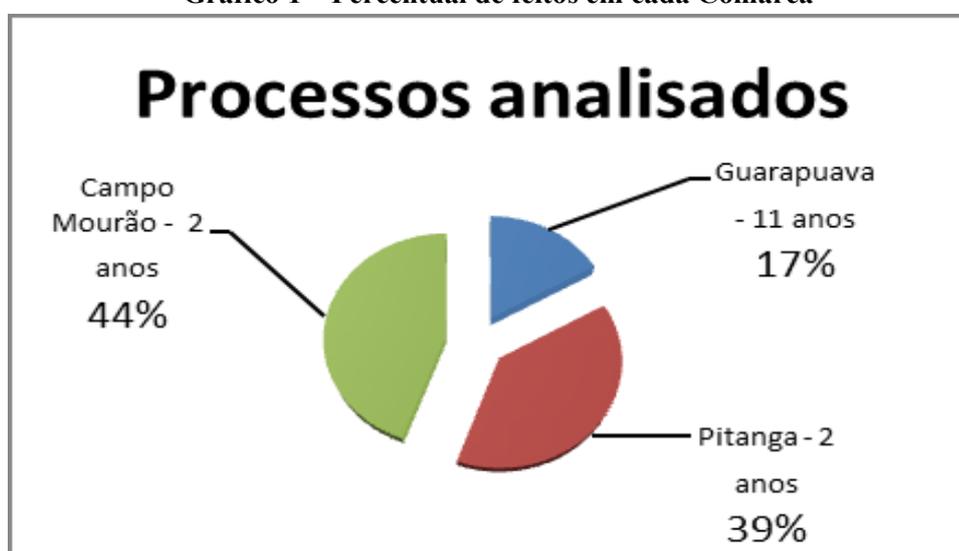
Comarca	Data	Local	Crime	Autos
<b>Campo Mourão</b>	04/11/1947	Araruna	Lesões corporais em acerto de contas por trabalho	05/49
<b>Campo Mourão</b>	11/04/1949	“Mamburê”	Homicídios e lesão corporal – Conflito por causa de propriedade de roça	14/49
<b>Campo Mourão</b>	20/04/1949	Barreiro	Homicídios - com facão	16/49
<b>Campo Mourão</b>	27/05/1949	Campina do Amoral	Lesões corporais - briga por causa de corrida de cavalo	19/49
<b>Campo Mourão</b>	27/05/1949	Rio da Areia	Homicídio - em baile	20/49
<b>Campo Mourão</b>	11/06/1949	Peabiru	Tentativa de homicídio	18/49
<b>Campo Mourão</b>	11/06/1949	Peabiru	Homicídio	17/49
<b>Campo Mourão</b>	s/data	Campo Mourão	Desacato ao Juiz	8/49

Fonte: Arquivo da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão-PR

No período de aproximadamente dois anos (1947-1949) encontramos oito feitos, num espaço territorial menor que o da comarca anterior (sem o espaço relativo ao município de Pitanga), referentes aos delitos de lesão corporal, homicídio, tentativa de homicídio e desacato, nos lugares denominados: Araruna, “Mamburê”, Barreiro, Campina do Amoral, Rio da Areia, Peabiru e Campo Mourão. É a prática jurídica atuando, deste modo, sobre a dinâmica social ao criminalizar condutas e comportamentos por intermédio das codificações normativas contidas na engenharia disciplinar vigente (ASSIER-ANDRIEU, 2000).

O Gráfico 1 apresenta o aumento percentual dos feitos nas diferentes comarcas a que Campo Mourão ficou jurisdicionado.

**Gráfico 1 – Percentual de feitos em cada Comarca**



**Fonte: Produzido pelo pesquisador**

Os feitos delituosos alcançados pelos aparatos de poder judiciário no distrito de Campo Mourão sob jurisdição da comarca de Guarapuava, durante os anos de 1928-1939 (onze anos), representam 17% do total dos processos-crime da caixa de arquivo de número 1.

Em apenas dois anos como comarca de Pitanga os processos relativos a esta comarca representam 39%, ou seja, mais que o dobro em um período substantivamente menor (2 anos). Este percentual de feitos delitivos alcançados pelos aparatos aumenta nos dois anos analisados em que o território tem jurisdição própria: 44%. Numa análise geral dos feitos das três comarcas, observamos um aumento percentual significativo na quantidade dos conflitos alcançados pelos aparatos judiciários, o que, por sua vez, nos sugere mudanças nas condições de concentração e dispersão dos habitantes e, também, na relação de “maior/menor controle” e sistematização/organização da vida social em Campo Mourão.

Por fim, este “caminho” para a emancipação da cidade e criação da comarca traçado por meio das disposições normativas e aproximações dos aparatos jurídicos do Estado, seja por uma política, aparentemente racionalista, de propriedades das terras ou pela instalação dos aparatos jurídicos de poder, nos demonstra que houve um movimento de aproximação, focalização e instalação a partir de uma política de regulação, disciplinação e controle, dispostos ao *locus* de interação dos atores inseridos num cenário e contexto inicial da ocupação do território de Campo Mourão.

No próximo tópico, apresentaremos algumas impressões quanto aos cenários e contextos nos quais estão inseridos os atores sociais de Campo Mourão no período referente aos anos de 1928 a 1949.

## *2.2 O cenário e o contexto no processo de emancipação do município e da criação da comarca*

Ao entrever os meandros do processo de emancipação do município e a criação da comarca de Campo Mourão através da análise dos fatos relacionados às positizações político/jurídicas, medição e demarcação do espaço, necessidade de gestão e controle dos indivíduos pelos agentes do Estado e dos primeiros processos-crime arquivados, observamos como cenário um *locus* (considerado pelos agentes do Estado como uma “terra sem donos”) que demonstrava tensões e polêmicas no decorrer de sua apropriação pelos atores sociais, num contexto de tentativas de implementação de políticas de controle e alocação dos espaços. Estas políticas aparentemente racionalistas podem ser observadas através das classificações e estabelecimentos frente a concentração e/ou dispersão (e seus desdobramentos) dos habitantes quanto ao território e, também, quanto a si próprios em ações de inclusão e exclusão mais ou menos administradas pelos agentes do Estado.

Classificaram o território de Campo Mourão em patrimônio, vila, distrito, município, cidade, comarca etc. O que, por sua vez, no remeteu ao caminho Guarapuava/Pitanga/Campo Mourão como a base do processo inicial de ocupação, organizada pelos agentes do Estado, da cidade de entre 1916 (incorporação do patrimônio à Guarapuava) e 1947 (emancipação do município). Num movimento centrípeto (quanto à concentração dos habitantes) com diminuição do território, motivado pelos interesses e necessidades dos indivíduos quanto ao estabelecimento dos lugares, apropriação dos recursos, maior atenção das esferas superiores de governo e ao interesse/necessidade de maior controle e disciplinação dos indivíduos.

Quanto ao controle dos atores sociais, o trinômio classificação/controlar/regulação aparece a partir da necessidade/interesse da instalação de um aparato judiciário de controle num movimento, também, centrípeto quanto à aproximação das instituições do Estado ao *locus* onde ocorrem as ações/omissões dos agentes sociais, revelado aqui pelo mesmo caminho Guarapuava/Pitanga/Campo Mourão. O esforço de controle dos sujeitos se fez em meio a uma experiência local nova (escrita e legalizada) nas formas de acumulação e de estatuto jurídico da propriedade, ao qual alguns atores resistiram por meio de conflitos e confrontos<sup>25</sup>.

Desse modo, como observado na análise da caixa de arquivo de nº 1 da primeira vara criminal de Campo Mourão, houve um aumento percentual significativo na quantidade dos conflitos alcançados pelo aparato judiciário, o que, por sua vez, induz-nos a pensar em prováveis mudanças nas condições de concentração e dispersão dos habitantes e, também, na relação de “maior/menor controle” e sistematização/organização da vida social.

Sumariando, o ajuste de foco nos primórdios do território referente à Campo Mourão e em seu processo inicial de ocupação, nos trouxe como cenário um *locus* em vias de apropriação legal pelos atores sociais num contexto de tensões inexoráveis entre os sujeitos na classificação/controlar/regulação dos locais. Situação conflituosa para cuja análise o ferramental foucaultiano de exercício de poder pela repressão/exclusão, mas também pela autorização/inclusão, pode bem servir de aporte para verificar como a configuração do Estado moderno em Campo Mourão (um pequeno *locus* disperso nesse universo territorial interior do Paraná) assemelha-se a processos vividos em vários outros territórios em suas épocas de trânsito de sociedades tradicionais para sociedades modernas na constituição da modernidade ocidental.

---

<sup>25</sup> Nem todos os atores sociais resistiram por meio de conflito e confronto, houve aqueles que resistiram por meio de alianças, subordinações, alienações etc., como veremos nos próximos capítulos.

### CAPÍTULO 3

#### A “NORMALIZAÇÃO” DOS ATORES SOCIAIS ENTRE 1928-1949

A terceira seção da nossa dissertação identifica, contextualizando e comparando, as categorizações, classificações e qualificações utilizadas para detalhar/individualizar os atores sociais, em função do movimento de disciplina e vigilância empregado pelos agentes do Poder Judiciário em Campo Mourão entre 1928-1949. Consideramos que o movimento de ocupação a partir de políticas estratégicas dos agentes do Poder Judiciário revela a existência de uma série de interesses e necessidades em torno do território e dos atores que ali atuam. Para Foucault (2005, p. 23): “Se quisermos realmente conhecer [...] devemos nos aproximar, não dos filósofos, mas dos políticos, devemos compreender quais são as relações de luta e de poder.” Acreditamos que as ações/omissões relacionadas às relações de poder podem ser sinalizadas a partir de discursos, decisões regulamentadas, medidas administrativas etc., revelando “dispositivos” de controle presentes nas ações político/jurídicas e/ou nos atos cotidianos dos atores sociais, os quais pretendemos aqui apresentar.

#### 3.1 A pré-ocupação da cidade e os atores excluídos do processo de disciplinação

Numa primeira aproximação do significado de “dispositivo”, citamos o que Michel Foucault (1986, p. 247), em *Microfísica do Poder*, escreve:

Através desse termo tento marcar, em primeiro lugar, um conjunto decididamente heterogêneo, que engloba **discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas**. Em suma, **o dito e o não-dito** são elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos [grifo nosso].

Ao observar e considerar algumas destas variáveis do conjunto supracitado, pretendemos apontar alguns quadros formais de singularização do nosso objeto de estudo<sup>26</sup>.

---

<sup>26</sup> Num projeto que deixa de considerar a história como o desenvolvimento linear e contínuo a partir de origens (*Ursprung*) que se perdem no tempo e são alimentadas pela interminável busca de precursores. Para Foucault (2015, p. 58-59) “Procurar uma tal origem é tentar reencontrar ‘o que era imediatamente’, o ‘aquilo mesmo’ de uma imagem exatamente adequada de si; é tomar por acidental todas as peripécias que puderam ter acontecido, todas as astúcias, todos os disfarces, é querer tirar todas as máscaras para desvelar enfim uma identidade primeira [...] O que se encontra no começo histórico das coisas não é a identidade ainda preservada da origem – é a discórdia entre as coisas, o disparate.”

Num primeiro momento, relembramos que houve uma decisão regulamentar a partir da qual o “território mourãoense” foi considerado uma terra sem domínio particular (“sem donos”) em virtude de alienação ou concessão de forma reconhecida pelos agentes do Estado. Esta afirmativa funda-se na Lei 1.559, de 29 de março de 1916. Segundo esta lei: “Estas terras serão incorporadas ao Patrimônio da referida Municipalidade, que as mandará medir e demarcar para cedê-las em lotes a título de venda ou aforamento, como for mais conveniente”. Neste contexto, outra lei, a Lei nº 301, aprovada pelo Poder Legislativo de Guarapuava em 20 de abril de 1918, autorizava o poder executivo:

I – A mandar medir e demarcar as áreas de terras situadas nos lugares de Serra de Pitanga e Campo Mourão concedidos pelo estado para serem incorporadas ao patrimônio desta municipalidade pela Lei nº 1.589 de 1916.  
§ Único – Feitos estes trabalhos o Prefeito mandará demarcar os quadros que servirão para as sedes das futuras povoações **fazendo escolher para este fim os terrenos que melhor se prestarem** [grifo nosso].<sup>27</sup>

Tais positivamente sinalizam a projeção de que futuras povoações escolheriam terrenos que melhor se prestassem em lugares previamente marcados, demarcados e estabelecidos (como observamos, anteriormente, o estabelecimento da praça, rodoviária e escola, estrategicamente, próximo a determinadas residências). Porém, estas normativas deixam de considerar, em sua prática social, o fato de que havia lugares que já estavam sendo ocupados/explorados por outros povos que, inclusive, deixaram suas “marcas” nestes lugares.

Considerando a norma supracitada como um dos elementos de um dispositivo, podemos associar a desconsideração da presença de ocupantes anteriores (o “não dito”) a possíveis interesses de ocultação e inversão, como forma de controle e dominação dos ocupantes originários (LUZ, 2014). Segundo Eurich (2012, p. 19), “na necessidade de colonização das regiões, estas não levaram em consideração as populações indígenas que eram nativas”.

A ocupação de um lugar nos sugere, fisicamente, a ideia de um “vazio” anterior (onde não havia “nada”), de um vazio posterior (com a retirada dos elementos que antes ocupavam este lugar) ou de uma ocupação em meio à desocupação. Na literatura dos memorialistas mourãoenses, que relatam fatos de momentos históricos próximos às políticas de medição e demarcação do território, não encontramos estudos sobre presença dos povos que ocupavam anteriormente o território. Nesta literatura, em geral, há apenas a apresentação de nomes e

---

<sup>27</sup> GUARAPUAVA. Lei municipal nº 301, 20 de abril de 1918. Guarapuava-PR.

sobrenomes de famílias que ocuparam o lugar “expandindo a pecuária” na região. Para Veiga (1999, p. 30), a “verdadeira ocupação”<sup>28</sup> da região mourãoense inicia-se a partir de 1903, quando o povoamento recebeu novo alento com a chegada e fixação de moradia da família Pereira. O memorialista relata que juntaram-se aos Pereiras, até 1910, as famílias “de Cesário Manoel dos Santos, Bento Gonçalves Proença, Américo Pereira Pinto, José Custódio de Oliveira, Francisco Mateus Tavares, José Teodoro de Oliveira, Guilherme de Paula Xavier, Luiz Silvério e José Luis Pereira Sobrinho”.

Em nossa pesquisa nos escritos acadêmicos sobre a ocupação do noroeste do Paraná, verificamos que grande parte destes focam exclusivamente na participação de empresas privadas e em seu papel de ocupar e desenvolver um local que seria, *a priori*, um “vazio demográfico”. A ideia de “vazio demográfico” é foco de análise nos trabalhos de Mota (1994) e de Tomazi (1997). Em seu livro publicado em 1994, Mota demonstra a criação desta ideia que, para o autor, parecia ser “tão verdadeira” a ponto de não ser mais questionada:

os agentes dessa projeção são vários: a história oficial das companhias colonizadoras; as falas governamentais e sua incorporação nos escritos que fazem apologia dessa colonização exaltando seu pioneirismo; os geógrafos que escrevem sobre a ocupação nas décadas de 30 e 50 do século XX; a historiografia sobre o Paraná produzida nas universidades e, por fim, os livros didáticos, que são uma síntese das três fontes (MOTA, 1994, p. 10).

Nelson Tomazi (1997), em sua tese de doutoramento, relata que a presença indígena na região poderia afastar futuros “compradores”. Então, não raro estas notícias eram “abafadas” pelas autoridades e pelas colonizadoras que tratavam de “limpar” a região.

Na análise dos documentos juntados nos dezoito processos-crime da caixa de número 01, arquivados da primeira vara criminal de Campo Mourão entre o período de 1928-1949, encontramos importantes evidências sobre a ocupação anterior do território mourãoense.

Tanto no detalhamento dos personagens quanto em seus depoimentos nos autos observamos termos que nomeavam locais em signos/símbolos que eram “estranhos” ao

---

<sup>28</sup> Versão e verdade de uma realidade espacial que quer ser posta, que é, ao mesmo tempo, construtora de conhecimento e formadora de subjetividades. Em outras palavras, uma ficção que busca tornar privilegiada em detrimento de tantas outras possíveis (OLIVEIRA, 2014). Nas palavras do pensador Nietzsche (1983, p. 48): “O que é verdade, portanto? Um batalhão móvel de metáforas, metonímias, antropomorfismo, enfim uma soma de relações humanas, que foram enfatizadas poética e retoricamente, transpostas, enfeitadas, e que, após longo uso, parecem a um povo sólidas, canônicas e obrigatórias: as verdades são ilusões, das quais se esqueceu o que são, metáforas que se tornaram gostos e sem força sensível [...]” Para Foucault (2015, p. 52) “A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder. Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua ‘política geral’ de verdade: isso é, os tipos de discursos que ela acolhe e que faz funcionar como verdadeiros.”

vernáculo daqueles personagens interessados nas ações de “quadriculamento” (alocações) para um maior controle dos personagens. Por exemplo, nome tupi como “*Araruna*” (em português, arara-preta), nome guarani “*Haamam-Amburê*” (que depois tornou-se “mamburê”, como nos autos) que em português significa “lugar distante-reunião de pessoas”, nome tupi “*Peabiru*” (em português, “caminho gramado amassado”) etc., o que demonstra a presença de ocupantes anteriores que operavam signos e símbolos diferentes daqueles posteriormente empregados nos autos e demais documentos analisados.

Manter os nomes dos locais em outro vernáculo pode não ter sido apenas uma escolha, frente a uma possível resistência das pessoas em chamar os locais por novos nomes. Dar novo nome significa, simbolicamente, “novo controle” do local. Para Nietzsche (2007), ao dar nome às coisas o homem sente-se senhor destas coisas. Neste sentido, abrir mão de dar novos nomes aos locais indica, também, aceitação/submissão frente a um poder simbólico maior (tradição, costumes etc.).

Desse modo, acreditamos que a ocupação inicial do território de Campo Mourão se deu em meio a uma desocupação dos povos autóctones, como ressaltam os estudos de Eurich (2012) Mota (1994) e Tomazi (1994), e/ou, em certa medida, numa integração descompromissada (por parte dos colonizadores) e, talvez, forçada (por parte dos colonizados) de uma parte do “silvícola” à massa da população que, paulatinamente, vinha se estabelecendo pelos rincões a fora, como nos estudos sobre a resistência indígena de Cunha (1998), Oliveira (2004) e Monteiro (2001). Estes últimos, nas palavras de Silva (2015, p. 5), ampliam em seus estudos histórico/antropológicos, a concepção do conceito de resistência indígena:

Os recentes estudos antropológicos, juntamente com as pesquisas históricas, buscam compreender como os diversos povos em diferentes contextos e situações sociohistóricas, elaboraram diferentes estratégias que possibilitaram a existência indígena nos mais de cinco séculos de colonização. Neste sentido, **foi ampliada a concepção do próprio conceito de resistência**, até então vigente, enquanto confronto e conflitos bélicos, guerras com fins trágicos e a morte de milhares de indígenas, **para uma concepção mais ampla de relações diferenciadas em contextos de dominação e violências socioculturais**: as muitas formas de resistências do cotidiano, por meio de gestos, práticas, atitudes que quebraram a suposta totalidade, a hegemonia da dominação colonial [grifo nosso].

Consideramos que os ideais propagados sobre “vítimas totalmente exploradas/exterminadas” sem movimentos de resistência (alianças, subordinações,

acomodações, alienações, conflitos, confrontos etc.)<sup>29</sup> é uma simplificação teórica para uma realidade muito mais complexa, pois onde há poder há resistência (FOUCAULT, 2015).

O jornal *Gazeta do Povo* no início dos anos 1920 traz relatos sobre índios que trabalharam na medição de territórios entre o caminho de Pitanga à Campo Mourão, casos de permutas de terras entre índios e colonos etc. Como, por exemplo, no caso em que índios trabalharam em conjunto com o engenheiro Sr. Hugo na medição de uma estrada:

O engenheiro Sr. Hugo, do Povoamento do Solo, **utilizando-se do trabalho dos índios no serviço dessa medição**, fez o levantamento da linha septentrional até o Corumbatahay, pouco acima de um velho pary dos índios, e a cerca de 3 kilometros à direita do caminho de tropas de Pitanga ao Campo Mourão, no levantamento de Marrequinhas foi até as proximidades do toldo do cacique **Chico Ioverê** e, neste ponto **foi obstado de continuar a medição da estrada, pelos índios do toldo do cacique Maneco Mendes, que não concordavam em entrar naquelle perímetro**, a direita da estrada não querendo, por forma alguma, deixar o local que ocupavam a esquerda da referida estrada. Ora, esse avançamento do mencionado engenheiro até esse ponto, veio ainda a robustecer a convicção em que já se achavam aquelles índios de que as terras avançavam até a referida estrada da Pitanga, **limite ocidental da área por eles pretendida** [grifo nosso].<sup>30</sup>

Esta “acontecimentalização” (*événementialisation*) é uma “ruptura das evidências” na singularidade do acontecimento e não uma busca pela essência que consolidaria o evidente sem discussões prévias (REVEL, 2005). Tal fato é corroborado, também, pelos relatos de resistência no estudo de Eurich (2012), “*O Índio no banco dos réus: historicizando o conflito entre índios Kaingang e colonos na Vila de Pitanga*”, que teve como antecedentes a questão de terras, contados pelos jornais da época e pelos autores regionais. Neste estudo, os conflitos e confrontos entre índios e colonos foram objeto de disciplinação para os agentes do Poder Judiciário.

Ainda neste contexto de dominação dos “ocupantes originários”, temos o nosso segundo ponto de análise: a questão da capacidade de direitos e obrigações na ordem civil, conforme a Lei 3.071, de 1º de Janeiro de 1916.

<sup>29</sup> Acreditamos que não há relação de poder sem haver polo de resistência. Não sendo o poder algo que alguém (alguns) detém e outros não detém. Consideramos, em nossas análises, que o poder não é “propriedade” de um ou alguns e, também, que não está em um único “lugar” determinado. O poder é algo que se exerce e que produz efeitos, podendo ser identificado em relações de dominação onde, obviamente, há sempre dominantes e, por conseguinte, dominados. Para Foucault (2015, p. 17) “Rigorosamente falando, o poder não existe; existem relações de poder [...] Qualquer luta é sempre resistência dentro da própria rede de poder, teia que se alastra por toda a sociedade e a que ninguém pode escapar” (FOUCAULT, 1987, p. 17-18).

<sup>30</sup> Jornal “*Gazeta do Povo*”. Curitiba, PR. Nº 1.279, 06 de abril de 1923. Ano V, p. 02.

Art. 6º - São incapazes relativamente a certos atos (art. 147, nº 1), ou a maneira de os exercer:

I Os maiores de 16 anos e os menores de 21 anos (arts. 154 e 156).

II Os pródigos

III Os silvícolas

Parágrafo único. Os silvícolas ficarão sujeitos ao regime tutelar, estabelecido em leis e regulamentos especiais, o qual cessará à medida que se forem adaptando à civilização do País.

Esta lei considera os silvícolas como relativamente incapazes<sup>31</sup> a certos atos ou à maneira de exercê-los devendo ser tutelados até que estivessem adaptados à civilização do país.

O “resguardo” dos silvícolas como relativamente incapazes considerando-os, no parágrafo único, como incivilizados e/ou em curso de civilização, é excludente<sup>32</sup>. Uma vez que o próprio conceito de civilização é originalmente excludente:

Em 1870 o jurista norte-americano Lewis Morgam publicou o livro *A sociedade primitiva*, onde classificou os grupos humanos a partir de três categorias: selvagens, bárbaros e civilizados. Eram classificações para explicar o “desenvolvimento” ou o “progresso” dos povos. O que definiria uma civilização seria a existência do Estado, a família monogâmica e a propriedade (privada). Segundo essa concepção ainda, uma civilização detinha conhecimentos, organizações e inovações tecnológicas o que lhe diferenciava dos estágios da selvageria e barbárie. Essas ideias baseadas no evolucionismo eram profundamente etnocêntricas, uma vez que julgavam outros povos a partir de valores de alguns poucos considerados superiores, influenciaram o pensamento sobre os povos não europeus: indígenas, africanos e asiáticos que passaram a ser vistos como primitivos, atrasados e inferiores (SILVA, 2015).

Na carta do dia 27 de abril de 1923 de Joaquim Leme do Prado publicada no dia 28 de abril no jornal *Gazeta do Povo*, segundo Eurich (2012, p. 51), podemos observar os anseios do enunciadador jornalístico em denunciar os agentes do Estado pela falta de disciplinação dos silvícolas:

A carta começa dizendo que os índios há tempos são contrários a entrada das famílias nas terras que lhe pertencem entre os rios Borboleta e Carasinho. O Jornal “*Gazeta do Povo*” culpa os poderes competentes por não demarcarem

---

<sup>31</sup> Aos índios não eram reconhecida a sua personalidade, posto que o reconhecimento desta acontece por meio da atribuição da personalidade jurídica. Para obter esta personalidade estes deveriam se “adaptar” à civilização. Nossa crítica não está nos “louváveis” anseios tutelares e protetivos aparentemente oferecidos aos silvícolas, mas sim na condição excludente imposta para a obtenção desta personalidade: tornar-se “civilizado”.

<sup>32</sup> Ou, nas palavras do Professor Armindo José Longhi, inclui os silvícolas numa classe que não corresponde aos anseios disciplinadores (do indivíduo útil e dócil) dos agentes do poder.

as terras dos índios e também por não civilizarem os mesmos, “evitando assim um possível conflito e civilizando **o selvícola que é inteligente, porém vingativo e traidor por índole** [grifo nosso]”<sup>33</sup>

A demanda no jornal pelo controle mais efetivo sobre a vida social dos índios demonstra a opinião de que os agentes do Estado eram os responsáveis pelo cumprimento da função de regular as condutas. Para Magalhães (1941, p. 403): o “Estado para ser a ordem, o comando, a orientação, a disciplina, faz o direito, traça a conduta, impõe as normas de acordo com as circunstâncias”.

Quanto à desqualificação dos silvícolas em “vingativos e traidores por índole”, destacamos os sintomas da cultura político-jurídica do início do século XX, quando esta passou a observar, além da ação/omissão, o sujeito:

ao partir do pressuposto de que os comportamentos são biologicamente determinados, e ao basear suas informações em grande quantidade de dados antropométricos. Lombroso construiu uma teoria evolucionista, na qual os criminosos aparecem como tipos atávicos, ou seja, como indivíduos que reproduzem física e mentalmente as características primitivas do homem (ALVAREZ, 2002).

A demanda pela “civilização do silvícola” que era, *a priori*, “vingativo e traidor” para evitar um possível conflito ressalta um enunciado de periculosidade do índio. Conforme as palavras de Michel Foucault (2005, p. 85):

A noção de periculosidade significa que **o indivíduo deve ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos**; não ao nível das infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam [grifo nosso].

Desse modo, esta generalização desqualificadora do texto jornalístico reputava, *a priori*, os índios como indivíduos perigosos e avessos a “vida disciplinada” e/ou em vias de normalização na sociedade civilizada.

Além desse fator de exclusão consideramos, também, a imposição de uma “fronteira” técnica judicial entre aqueles que estão preparados para entrar no jogo e aqueles que se acham nele lançados. A forma simbólica das leis não considera o fato dos silvícolas, em geral, não

<sup>33</sup> Jornal “Gazeta do Povo”. Curitiba, PR. N° 1.298, 28 de abril de 1923. Ano V, p. 06.

operarem seus signos e símbolos e, também, em particular, de toda a postura linguística - que supõe a entrada neste espaço social<sup>34</sup>.

No jornal Tribuna do Interior, Laura de Paula Xavier, nascida em 1923, relembra como é que os índios se comunicavam com os “não índios”: “o que não se via mesmo, nestes campos, era gente [...] Eu me pelava de medo dos bugres. Eles chegavam nas taperas e não pediam. Pegavam e levavam. Não falavam nada. Só se comunicavam por sinais” (BATHKE JÚNIOR, 2002).

Quanto a esta “fronteira técnica”, relata Bourdieu (2002, p. 11)

**A situação judicial funciona como lugar neutro**, que opera uma verdadeira **neutralização das coisas** em jogo por meio da “des-realização” e da **distanciação** implicadas na transformação da defrontação direta dos interessados em diálogos entre mediadores. Os agentes especializados, enquanto terceiros – indiferentes ao que está diretamente no jogo (o que não quer dizer desinteressados) e preparados para apreenderem as realidades escaldantes do presente atendo-se a textos antigos e a precedentes confirmados – introduzem, mesmo sem querer nem saber, **uma distância neutralizante** a qual, no caso dos magistrados pelo menos, é uma espécie de **imperativo da função** que está inscrita no âmago do *habitus*: as atitudes ao mesmo tempo ascéticas e aristocráticas [...] constantemente lembradas e reforçada pelo grupo de pares [...] [grifo nosso].

Assim, na transposição do jogo para o campo simbólico jurídico é inseparável a instauração de um monopólio linguístico sobre a produção das condições necessárias para se exercer direitos na ordem civil.

A forma supracitada de estabelecimento das propriedades das terras (o método da exclusão das terras devolutas), a definição da relativa incapacidade de direitos e obrigações dos silvícolas, e, também, o monopólio linguístico/simbólico sobre a produção das condições necessárias para se obter os direitos, fazem parte de um mesmo dispositivo (conjunto de princípios, comportamentos, de leis, de instituições etc., que regulam a vida dos indivíduos) sobre a não adaptação dos povos que originalmente ocupavam o território do noroeste do Paraná à sociedade. Portanto, entendemos, aqui, que a “incapacidade” não é uma pulsão, não é instintivo e nem biológico. A “incapacidade”, (como nós a compreendemos, modernamente), neste caso em especial (dos indígenas), é um dispositivo que se instalou por uma necessidade/interesse de consolidação dos colonizadores diante dos ocupantes originários

---

<sup>34</sup> Esta fronteira técnica é empregada, também, em maior ou menor grau a todos os sujeitos aos procedimentos e exames nos autos.

(colonizados). O termo ressalta a incapacidade de se adaptar à sociedade moderna civilizada/disciplinada/normalizada.

Deste modo, afirmamos que os atores sociais reputados nesta categoria não foram objetos de disciplinação e normalização a partir dos aparatos do Poder Judiciário nos autos analisados, mas aparecem nos autos a partir dos nomes dados aos lugares, expressões linguísticas, costumes etc., atitudes que quebram uma ideia de suposta totalidade, ou seja, a hegemonia plena da dominação colonial. Quanto aos demais atores sociais (os “capazes” e os que podem ser assistidos ou representados), estes são objeto/sujeitos de normalização (classificados como réus, vítimas, testemunhas, juízes, policiais, promotores, etc.) e aparecem nos autos como agentes do Poder Judiciário (uma posição hierarquicamente superior) e/ou como sujeitos aos exames e procedimentos disciplinadores.

No próximo item, observamos a “acontecimentalização” (*évènementialisation*) - uma “ruptura das evidências” na singularidade do acontecimento - através dos fatos narrados nos autos, buscando explicitar os quadros formais da singularização desse nosso “objeto” híbrido e complexo<sup>35</sup>.

### 3.1.1 O Detalhamento dos atores sociais entre 1928-1949 em Campo Mourão

As ações de medição, demarcação e estabelecimento do território de Campo Mourão acontecem durante todo o primeiro período de análise: 1928 a 1949.

A forma de estabelecimento da propriedade das terras (a multiplicação das propriedades e as consequentes delimitações do espaço) é uma das razões para a aproximação e instalação dos aparatos de controle no território de Campo Mourão. Estas ações conduzidas pelos agentes do Estado, fragmentando e fechando as propriedades em si mesmas, criaram a necessidade de vigilância diante das expectativas de possíveis depredações e/ou invasões das propriedades. Como, por exemplo, no caso dos autos 12/49, onde o réu Miguel Romanoski, denunciado pelo guarda florestal Cláudio Silveira Pinto, foi processado por ter “ateado fogo numa área de 38 alqueires de terras devolutas do domínio do Estado”. Ou, nos autos 11/49, onde o denunciado Ambrósio Lira matou os posseiros Zulmira Trigueiro e Pedro Cardoso, num confronto pela disputa de um local para a roça, conflitando sobre qual das “licenças” de

---

<sup>35</sup> Metodologicamente, tentamos nos esquivar de “ideias gerais” pré-concebidas, pois estas ideias gerais, através das quais percebemos as singularidades dos fatos históricos, podem ser, também, outros fatos históricos que variam no tempo - as “ideias gerais” podem impor-se a cada época como verdades a-históricas, e os homens de cada época podem permanecer, a cada época, iludidos por sua suposta evidência (VEYNE, 2011).

posse de ambos tinha a “real” validade. A medição, demarcação, estabelecimento e manutenção das propriedades demandaram ações de vigilância, controle e punição.

Os processos-crime sinalizam, também, outras motivações para denúncias e/ou para as infrações/crime<sup>36</sup> que justificaram a intervenção social dos agentes do Poder Judiciário. Nestes, as ofensas verbais são as que mais aparecem (em 7 processos-crime): “Após ter tido rápidas trocas de palavras com os irmãos Euclides e Francisco [...] estes munidos de ‘mango’ e relho, vibraram vários golpes contra a pessoa de Valêncio [...] produzindo-lhe ferimentos (folhas 2 e 47/48, autos 13/49); nos autos 6/49 o réu Constantino ouviu a vítima Antônio gritar “quedelhe o bicho de gadelha debaixo da serra” em um baile na casa de João Custódio em “Cruzinha”, e este foi o motivo citado para que este desferisse uma facada em seu colega de trabalho.

Quando as ofensas verbais se dirigiam a um agente do Poder Judiciário, o próprio ato era, em si, incriminador. Nos autos 8/49 o réu Eugênio foi preso em flagrante porque “dirigiu palavras provocadoras ao Dr. José [...], na qualidade de sub delegado de polícia do distrito [...] de Campo Mourão, município e comarca de Pitanga”. Neste processo-crime houve um movimento de resistência contra o agente do Poder Judiciário, quando “outras pessoas presentes desferiram tiros contra a autoridade acima mencionada”, demonstrando tensões inexoráveis no ambiente onde os agentes do Estado tentavam impor suas estratégias de controle.

Há, também, infrações por “motivo fútil” ou “sem motivo aparente”. Num “baile de puxirão” o denunciado Benjamim de 44 anos, casado, lavrador e alfabetizado, “sem motivo aparente chegou de fora de casa com um cacete na mão e desferiu uma pancada violenta na vítima não havendo discussão antecedente”<sup>37</sup> (autos 11/49). Além de outras infrações motivadas por discussões sobre corrida de cavalo, emboscada numa pensão na Vila de Peabiru, acidente com arma de fogo durante o trabalho na roça, acerto de contas relativas ao pagamento de salário, “crime” (possivelmente) encomendado por patrão e, também, crime “sexual”.

Os principais locais das rixas e conflitos nos autos da caixa de número 1 são as casas onde havia bailes/festas, como no relato Deolinda Luiza Pereira na edição do jornal Tribuna do Interior de 13 de janeiro de 2002, onde ela relembra: “Eu casei em 10 de fevereiro de 1934, teve duas festas nesse dia. Baile numa sala e fandango na outra. Papai reuniu os

---

<sup>36</sup> “O crime ou a infração penal é a ruptura com a lei, lei civil explicitamente estabelecida no interior de uma sociedade pelo lado legislativo do poder político” (FOUCAULT, 2005, p. 80).

<sup>37</sup> Transcrito na forma como as palavras se apresentam nos autos.

cantadores e violeiros que ele mais gostava, daqueles que quando ponteava as cordas e cantava, a mulherada até chorava” (BATHKE JUNIOR, 2002).

A Figura 2 mostra os festejos de carnaval de 1940 numa residência rural, demonstrando o costume/tradição das pessoas em reunir-se em casas rurais para o divertimento:



**Figura 2 – Carnaval em Campo Mourão (1940)**

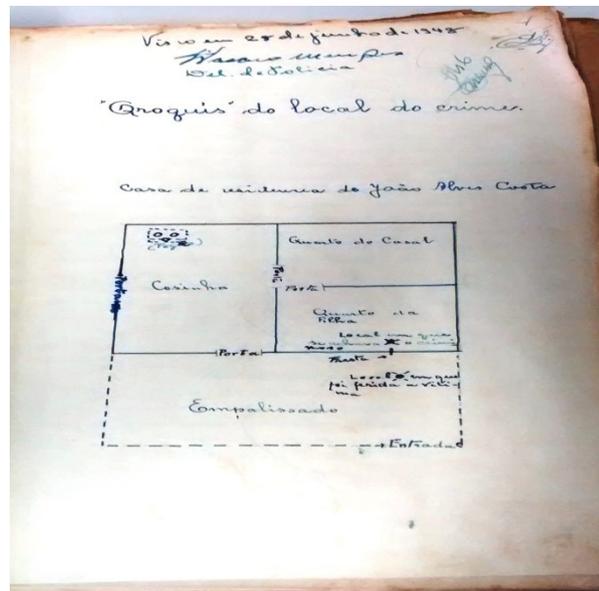
Fonte: Acervo do Museu Deolindo Mendes Pereira

No entanto, algumas reuniões para o divertimento acabavam em conflito/confronto. Como, por exemplo, num baile que se realizava na residência de João Alves, “aproveitando da luta que tratava o inspetor policial Gasparino [...] para subjugar alguns” o dono da casa escondeu-se no quarto da filha e por uma fresta na parede atirou em Darci que “estava do lado do inspetor tentando ajuda-lo” no empalissado (ver Figura 3), “matando-o conforme o laudo de exame cadavérico”.

Os conflitos nos autos acontecem, também, em “estabelecimentos comerciais” onde os atores encontravam-se para confraternizar enquanto não estavam trabalhando. Como, por exemplo, no acerto de conta relativa ao pagamento de salário entre Pedro, “empreiteiro de trecho de estrada, na construção que está sendo feita entre Porto Guaíra à Campo Mourão” e Waldomiro que “recebeu uma bofetada em discussão de acertos de contas”, que se deu no estabelecimento comercial de Marcos Primon em Araruna (Autos 05/49).

As armas utilizadas nos delitos são descritas nos autos, em geral, por suas especificidades físicas. Como nos autos 06/49 na apreensão de uma “faca com treze centímetros de lâmina e um e meio centímetro de largura, cabo de chifre colorido”; ou no caso da “faca 28cms e 6mm, cabo de chifre com metais amarelos contendo do lado esquerdo a

inicial M” nos autos de exibição e apreensão (fls. 19, autos 07/49). A maioria das armas eram ferramentas de trabalho: facas, chicotes, talas, cabos de mango, relho; além de revólveres e espingardas.



**Figura 3 – Croqui do local do crime (Autos 20/49)**

Fonte: Arquivo da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão-PR

As respostas a estes conflitos e às possíveis virtualidades de comportamento dos atores (a possibilidade de cometer novas infrações) acontecem, nos autos, a partir de estratégias disciplinares de vigilância, controle e correção.

Foucault, em *A verdade e as formas jurídicas*, chama estas estratégias de “panoptismo”: “O panoptismo é uma forma de poder [...] que eu chamaria de exame [...] Ele se ordena em torno da norma, em termos do que é normal ou não, correto ou não, do que deve ou não fazer” (FOUCAULT, 2005, p. 87-88). A persecução penal<sup>38</sup> disciplinadora apresenta-se nos processos-crime através do panoptismo (exame e vigilância).

**O exame combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir.** Estabelece sobre os indivíduos uma visibilidade através da qual eles são diferenciados e sancionados. É por isso que, em todos os dispositivos de disciplina, o exame é altamente ritualizado. Nele vêm-se reunir a cerimônia do poder e a forma da experiência, a demonstração da força e o estabelecimento da verdade. No coração dos

<sup>38</sup> Todo procedimento realizado pelos aparatos jurídicos, desde o conhecimento de uma infração penal, destinado ao exercício do *jus puniendi* estatal (direito de punir do Estado), consubstanciado na aplicação da lei penal (desde a investigação preliminar até a decisão) (TOURINO FILHO, 2005).

processos de disciplina ele manifesta a sujeição dos que são percebidos como objeto e a objetivação dos que se sujeitam [grifo nosso] (FOUCAULT, 1987, p. 164).

Este investimento político e detalhado do corpo dos atores a partir de técnicas minuciosas, muitas vezes íntimas, define uma microfísica do poder: “o estudo desta microfísica supõe que o poder nela exercido não seja como uma propriedade, mas como uma estratégia, que seus efeitos de dominação não sejam atribuídos a uma apropriação, mas a disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a funcionamentos” (*idem*, p. 29). A disciplina implica um registro contínuo de conhecimento e, dessa forma, ao mesmo tempo que exerce um poder, produz um saber.

Nos processos-crime analisados este investimento é estabelecido pelos operadores do Direito para que a “individualidade” do sujeito entre num campo documentário, detalhando, normalizando e fazendo de cada indivíduo um “caso”.

Esta “individualização” é um efeito do poder disciplinador. Para Roberto Machado em sua apresentação do livro *Microfísica do Poder*,

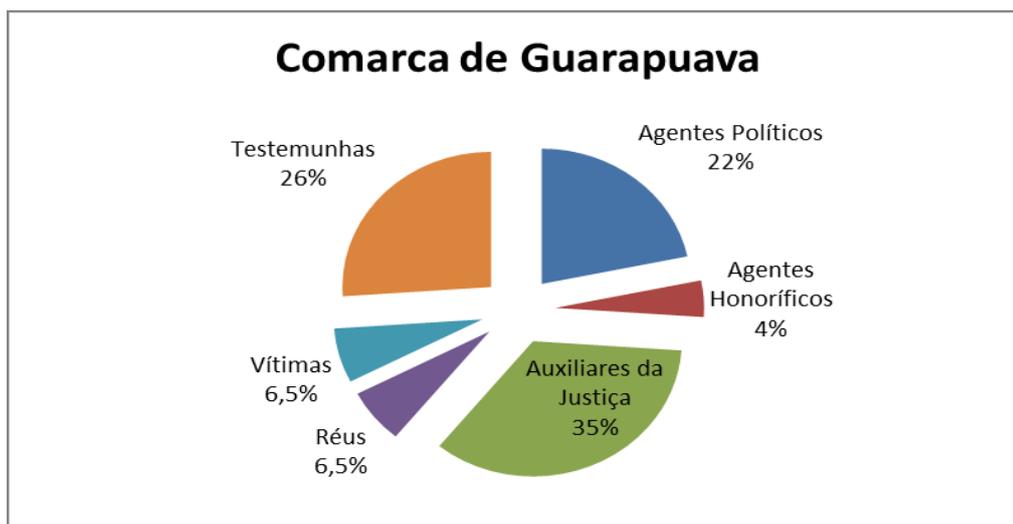
tornou-se um hábito explicar o poder capitalista como algo que descaracteriza, massifica; o que implica a existência anterior de algo como uma individualidade com características, desejos, comportamentos, hábitos necessidades, que seria investida pelo poder e sufocada, dominada, impedida de se expressar. De fato, não foi o que aconteceu. Atuando sobre uma massa confusa, desordenada e desordeira, o esquadrinhamento disciplinar faz nascer uma multiplicidade ordenada no seio do qual o indivíduo emerge como alvo de poder (FOUCAULT, 2015, p. 25).

Em suma, o poder disciplinar não destrói o indivíduo; ao contrário, o fabrica.

Nos primeiros três processos da comarca de Guarapuava (autos 2/49, 3/49 e 4/49) há 46 personagens, sendo que 28 destes atuavam como agentes do Poder Judiciário: agentes políticos (1 delegado, 6 juízes e 3 promotores), agentes honoríficos (2 juízes de paz) e auxiliares da justiça (1 advogado, 8 escrivães, 3 oficiais de justiça e 4 peritos); e 18 destes atuavam como sujeitos aos exames: réus (3), vítimas (3) e testemunhas (12).

O gráfico 2 apresenta os percentuais relativos à cada categorização dos sujeitos nos autos.

Gráfico 2 – Papel dos personagens da comarca de Guarapuava



**Produzido pelo pesquisador**

Não há detalhamento nos autos quanto às características individuais dos agentes do Poder Judiciário, sabemos apenas que os personagens são todos do sexo masculino.

Observamos que os agentes do Poder Judiciário assumem a autoria dos documentos e os endereçam, direta ou indiretamente, aos outros personagens dos autos, numa ordem e/ou ritual estabelecido em uma quase regra ou fórmula tanto de ordem de etapas e procedimentos (introdução – instrução – discussão – decisão – execução etc.) quanto de ordenação verbal/textual nos documentos (endereçamento, qualificações, síntese etc.)<sup>39</sup>. O conhecimento e a condução dos exames realizados nos autos são exclusivamente destes agentes, o que, por sua vez, estabelece uma hierarquia de controle no procedimento executado entre estes e os outros personagens sujeitos aos exames (o “olhar hierárquico”). Vemos, aqui, mais uma vez, a imposição de uma “fronteira” técnica judicial entre aqueles que estão preparados para entrar no jogo e aqueles que se acham nele lançados.

Quanto aos personagens sujeitos aos procedimentos há detalhamentos em relação às seguintes informações: idade, estado civil, profissão, escolaridade, residência, naturalidade e local de trabalho.

A moda<sup>40</sup> dos atores sujeitos aos exames na comarca de Guarapuava (1928-1939) é o lavrador, entre 18 e 25 anos, solteiro, analfabeto, residente no distrito de Campo Mourão e natural de outras regiões do estado do Paraná. O desvio padrão “*chauffeur*” no quadro

<sup>39</sup> A não observância destes procedimentos pode fazer com que sejam seriamente comprometidos os direitos das partes no processo.

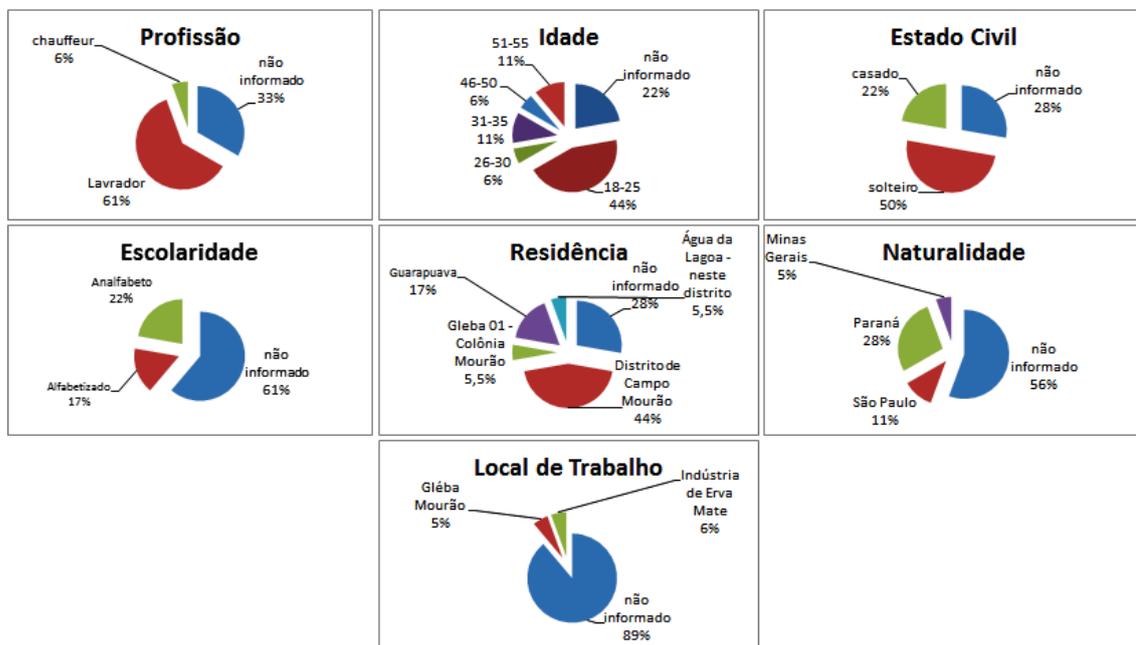
<sup>40</sup> A moda num conjunto de dados é definida como o valor de maior frequência, isto é, o dado que mais aparece.

profissão e a falta de informações nos detalhamentos (a quantidade de dados não informados) são os dados que sobressaem na apreciação dos autos (Gráfico 3).

O “*chauffeur*” é a testemunha Milton do Nascimento, 23 anos, solteiro, residente em Guarapuava e natural do estado do Paraná. Atuou nos autos 03/49, que diz respeito a um crime ocorrido “as 19 horas mais ou menos do dia 18 de novembro de 1929, na ponte *Ivahy*, do rio do mesmo nome, distrito de Campo Mourão”. Obviamente, não é impossível (apesar de ser improvável) que um *chauffeur* atuasse na “Campo Mourão” dos anos 1929 ou, até mesmo que Milton se identificasse afetivamente com esta profissão a ponto de se apresentar como *chauffeur* (mesmo não atuando efetivamente nesta profissão), no entanto, sua presença nos chamou a atenção para a análise, por ser um dado disperso. Porém, apesar de sua participação nos autos, Milton residia num local maior (na cidade de Guarapuava) e, provavelmente, em outra condição de urbanização/modernização e divisão social do trabalho.

O gráfico 3 apresenta os percentuais relativos ao detalhamento dos sujeitos no distrito/vila de Campo Mourão, comarca de Guarapuava.

**Gráfico 3 – Detalhamento dos sujeitos na comarca de Guarapuava**



**Produzido pelo pesquisador**

Quanto aos dados não informados, entendemos como determinantes desta condição, a possível falta de padronização na obtenção dos dados pelos operadores, pois nem todos os operadores solicitavam as mesmas informações e, também, as dificuldades dos sujeitos em fornecerem seus dados pessoais aos operadores. Para Rosemberg e Souza (2009, p.166),

limitação do discurso se verifica na transcrição dos procedimentos orais para a forma escrita. A redução das possibilidades expressivas verbais às amarras do texto escrito elide todas as outras formas de expressão que acompanham a fala, tornando-se discurso adstrito a padrões de estilo e de sintaxes desenvolvidos no âmbito mesmo da processualística. O termo formal inscrito nos autos de um processo adquire estrutura e curso próprios que se traduzem na tediosa e monótona linguagem forense que aprisiona, com sua linguagem congelada, toda e qualquer nuance transgressora presente na fala e no gestual que a garante.

Em alguns casos, as informações entram em contradição umas com as outras e nem todos os entrevistados tinham as informações solicitadas. Ainda, cabe ressaltar que muitos dos documentos dos autos encontram-se ilegíveis e/ou incompletos devido ao tempo e às condições de arquivamento. Os documentos analisados são, em grande maioria, manuscritos, com apenas algumas folhas datilografadas. Há alguns formulários pré-elaborados e, também, há a utilização de carimbos principalmente para a datação e o controle de recebimento ou despacho.

De todo modo, os detalhes começam a ser “talhados”<sup>41</sup> como fundamento de uma “racionalização utilitária do detalhe na contabilidade moral e no controle político” (FOUCAULT, 1987, p. 128). Trata-se de um “investimento político” e detalhado do corpo dos indivíduos, para o controle e a vigilância dos atores sociais.

Quanto aos resultados da persecução penal nos três processos-crime analisados da comarca de Guarapuava houve decisão negativa, já que em todos os processos foi extinta a punibilidade do réu em virtude da prescrição. Nestes o juiz julgou sobre a procedibilidade, ou seja, sobre a possibilidade de conduzir o processo, e não sobre o mérito (delito deduzido no processo) e os processos foram abortados. Como nos autos 3/49 onde o juiz substituto dispõe: “Em face do parecer da douta Promotoria Pública, tendo em vista jurisprudência mais recente de que ‘desde que o juiz verifique pena aplicável ‘*in abstracto*’ ou ‘*in concreto*’, que já ocorreu prescrição deve abster-se de condenar ou absolver e a concretização da pena para efeito da prescrição, deve ter o cunho de uma hipótese”. Em outras palavras, o *jus persequendi* (direito de perseguir, investigar) do Estado cessou depois de um determinado tempo, sem resolução do mérito.

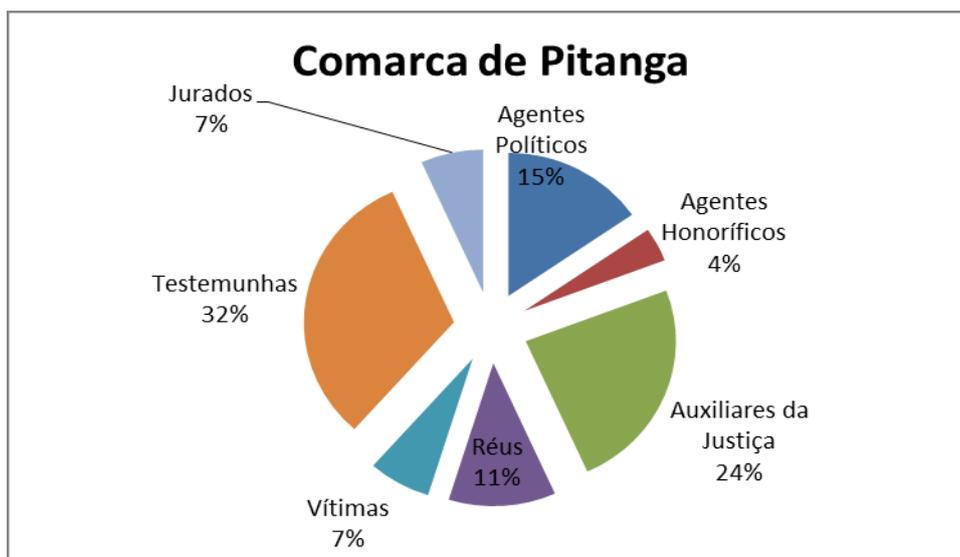
---

<sup>41</sup> A tradução de *Vigiar e Punir* por Lígia M. Pondé Vassalo traz a expressão “arte de talhar pedras” no diálogo literário de Foucault com Marechal de Saxe em *Mês rêveries*: “Aqueles que cuidam dos detalhes muitas vezes parecem espíritos tacanhos, entretanto esta parte é essencial, porque ela é o fundamento, e é impossível levantar qualquer edifício ou estabelecer qualquer método sem ter os princípios. Não basta ter o gosto pela arquitetura. É preciso conhecer a arte de talhar pedras” (1987, p. 128).

Nos autos da comarca de Pitanga (autos 6/49, 7/49, 9/49, 10/49, 11/49, 12/49 e 13/49) há 104 personagens, sendo que 52 destes atuavam como agentes do Poder Judiciário: agentes políticos (3 delegados<sup>42</sup>, 7 juizes, 4 promotores e 2 sub-delegados), agentes honoríficos (4 juizes de paz) e auxiliares da justiça (6 advogados, 2 contadores, 4 escrivães<sup>43</sup>, 1 guarda florestal, 8 peritos e 4 tabeliões) e representantes da sociedade (7 jurados); e 52 personagens referiam-se aos réus (12), vítimas (7), testemunhas (33).

Quanto ao detalhamento dos agentes do Poder Judiciário nos autos há apenas a sinalização de algumas profissões dos peritos: dois médicos, um cirurgião dentista e um farmacêutico. Sendo que, a atuação destes últimos não estava delimitada, especificamente, as atribuições profissionais de um dentista ou farmacêutico.

**Gráfico 4 – Papel dos personagens dos autos da comarca de Pitanga**



**Produzido pelo pesquisador**

Os atos de nomeação ou de instituição, como a nomeação dos peritos supracitados, demonstra o monopólio do poder impositivo das instituições jurídicas e seus atores, cujos enunciados performativos representam a forma por excelência da palavra autorizada, pública, oficial, enunciada em nome de todos e perante todos (BOURDIEU, 2002, p. 236-237):

**O direito é, sem dúvida, a forma por excelência do poder simbólico de nomeação** que cria as coisas nomeadas e, em particular, os grupos; ele confere a estas realidades surgidas das suas operações de classificação toda a

<sup>42</sup> Um dos delegados apresentou-se também nos autos como 2º Tenente.

<sup>43</sup> Um dos escrivães atuou como oficial de justiça nos autos 8/49.

permanência, a das coisas, que uma instituição histórica é capaz de conferir a instituições históricas [...] Ainda, **o direito é a forma por excelência do discurso atuante**, capaz, por sua própria força, de produzir efeitos. Não é demais dizer que **ele faz o mundo social, mas com a condição de se não esquecer que ele é feito por este** [grifo nosso].

Consideramos este monopólio do poder de impor a partir de disposições pré-estabelecidas (ou como deveria ser, teoricamente) como manobras e táticas estratégicas para o controle dos atores e/ou das situações.

Nos autos 9/49, às folhas 5 e 6, os peritos Manoel (cirurgião dentista) e Romeu (farmacêutico) foram os responsáveis pelo Auto de Exame de Conjunção Carnal e pelo Auto de Exame de Verificação de Idade à partir da denúncia de crime de sedução<sup>44</sup>:

Examinando a menór INDALECIA [...], de côr morena, com quatorze ânos, aproximadamente, solteira, doméstica, natural e residente neste Município e colocada em posição ginecológica, constataram grandes labios, ninfas pequenas, apresentado o himem anular, roturas antigas, podendo passar com facilidade um pênis veril em ereção, de dimensões normais [...] constataram ser a paciente de compleição regular, seios poucos desenvolvidos, aureola mamária sem pigmentação, escassos pêlos na região pubiana, ainda não teve menstruações [...].

Após o Exame de Conjunção Carnal os peritos responderam os seguintes quesitos:

PRIMEIRO – Houve conjugação carnal? SIM

SEGUNDO – Qual a data provável dessa conjugação? PELAS INFORMAÇÕES DA PACIENTE, HÁ TRÊS MESES, MAIS OU MENOS.

TERCEIRO – Era virgem a paciente? NÃO PODEM AFIRMAR.

QUARTO – Houve violencia na pratica? NÃO

QUINTO – Qual o meio dessa violencia? PREJUDICADO

SEXTO – Da violencia resultou para a vitima: - incapacidade para ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente do membro, sentido ou função, ou aceleração de parto, ou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incuravel, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente ou aborto? PREJUDICADO

<sup>44</sup> A antiga figura típica tutelava a integridade sexual da menor, entre quatorze e dezoito anos, representada especialmente pela sua virgindade. Na antiga redação do código penal, o revogado art. 217, assim asseverava: “Seduzir mulher virgem, menor de 18 (dezoito) anos e maior de 14 (quatorze) anos, e ter com ela conjugação carnal, aproveitando-se da sua inexperiência ou justificável confiança. Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos”. Este tipo penal fazia parte do rol de bens jurídico protegidos no Título VI do Código Penal sob a alcunha de “Crimes contra os costumes”. Na atualidade, o discurso mudou, já não é mais a “forma” como as pessoas devem se comportar sexualmente perante a sociedade que é normalizada (isto, de certa forma e em certos casos, poderia ferir a “liberdade” do indivíduo). O que nos é apresentado agora é que, justifica-se a intervenção do Estado na sociedade para tutelar a dignidade sexual das pessoas, pois a dignidade sexual é uma das espécies do gênero “dignidade da pessoa humana” (Art. 1º, III, CF).

SÉTIMO – É a vítima alienada ou débil mental? APARENTEMENTE NÃO.  
 OITAVO – Houve qualquer outra causa que tivesse impossibilitado a vítima de resistir? NÃO.

Após o Exame de Verificação de Idade houve as seguintes respostas:

PRIMEIRO – Si a paciente já tem os quatro grandes molares ou dentes do ciso? NÃO

SEGUNDO – No caso afirmativo, se estão eles completamente desenvolvidos e usados? PREJUDICADO.

TERCEIRO – Si a paciente apresenta nas regiões do extérno, axilar e pubiana desenvolvimento de pêlos? SIM NA REGIÃO PUBIANA, POUCO DESENVOLVIDOS.

QUARTO – Si a paciente apresenta em redór da depressão umbilical e da aureola mamária uma pigmentação mais acentuada do que em outras partes do corpo? NÃO

QUINTO – Si podem os péritos de acôrdo com as observações feitas, e, em face do conjunto, da fisionomia, voz, modo de andar da paciente, precisar a idade aproximada da mesma ou pelo menos afirmar si éla é ou não menor ou maior de quatorze anos e neste último caso si é menor de quatorze ânos? DE ACORDO COM AS OBSERVAÇÕES FEITAS, E, EM FACE DO CONJUNTO, FISIONOMIA, VOZ, MODO DE ANDAR DA PACIENTE, PODEM OS PÉRITOS AFIRMAR QUE A PACIENTE TEM QUATORZE ANOS, APROXIMADAMENTE, DE IDADE.

As informações dos exames serviram de embasamento no Parecer da Promotoria Pública, às folhas 40:

I – O FATO [...] NORBERTO, mais ou menos em maio de 1.944, com promessas de casamento, iludiu a boa fé e a inexperiência da menor INDALÉCIA, **deflorando-a** [...] NORBERTO, na época do delito, tinha 16 anos [...] INDALÉCIA, na mesma época, tinha **mais ou menos 14 anos** [...]

II – A PROVA [...] O denunciado, no inquérito policial e em Juízo, confessa a autoria do delito. Junto, o laudo de conjunção carnal. A prova testemunhal é unânime em aponta-lo como deflorador de Indalécia [...] [grifo nosso]

Como podemos observar, o investimento político (detalhamento) se fez ao nível do que se tornou possível saber a partir da análise dos peritos “não especialistas”, classificando a vítima Indalécia como uma “menor de mais ou menos quatorze anos que foi deflorada por Norberto”, em meados dos anos 1940.

Nos processos-crime, o saber e o poder se aplicam mutuamente (o saber-poder). Não há relação de poder sem a constituição de um campo de saber, sendo, a recíproca verdadeira, também.

Este sistema de classificação serviu de confirmação, junto com as provas testemunhais, do conteúdo da denúncia sobre o desvio de conduta de Norberto - classificado como indiciado/réu a partir da *notitia criminis* - “como incurso nas penas do art. 217 do Código Penal Brasileiro”. Se os peritos classificassem a vítima como “alienada ou débil mental” e/ou como menor de quatorze anos, seria presumida, *a priori*, a ação de Norberto como “violenta” e, desse modo, o ato infracional seria considerado como “estupro de vulnerável” (outra tipificação, penas maiores, outra classificação: “estuprador”). Essa constatação demonstra o poder do qual se revestiam os peritos em suas posições.

Temos em suma que admitir que esse poder se exerce mais que se possui, que não é o privilégio adquirido ou conservado da classe dominante, mas o efeito de conjunto de suas posições estratégicas – **efeito manifestado e às vezes reconduzido pela posição dos que são dominados**. Esse poder, por outro lado, não se aplica pura e simplesmente como uma obrigação ou uma proibição, ao que não têm; ele os investe, passa por eles e através deles [grifo nosso] (FOUCAULT, 1987, p. 29).

A posição dos peritos é conduzida pelas posições do réu e da vítima. A partir desta posição, os peritos classificaram Norberto e Indalécia. No sentido de:

Marcar os desvios, hierarquizar as qualidades, as competências e as aptidões; mas também **castigar e recompensar**. Funcionamento penal da ordenação e caráter ordinal da sanção. A disciplina recompensa unicamente pelo jogo das promoções que permitem hierarquias e lugares; pune rebaixando e degradando. O próprio sistema de classificação vale como recompensa ou punição (*Idem*, p. 162) [grifo nosso].

No jogo das promoções agenciado pelos exames disciplinares consideramos que o sistema de classificação empregado para Norberto e Indalécia valeu como “punição” tanto para o “indiciado deflorador” quanto para a “vítima deflorada”. No entanto, nos exames testemunhais a classificação da vítima foi a que trouxe mais imbricações, como veremos nos testemunhos de Joaquina e no interrogatório do réu Norberto.

Joaquina, 27 anos, solteira, doméstica, não sabendo ler nem escrever, ao ser inquirida sobre os fatos relacionados à vítima disse:

que Idalecia contou a ela declarante que havia tido relações sexuais com Norberto de Tal; que a declarante sabendo do **mau procedimento** de Idalecia, mandou **que esta fosse embora** para a casa da sua mãe [...] que Idalecia contara a sua mãe na presença dela declarante o que havia sucedido;

que Idalecia morou um ou dois meses na companhia de Norberto no lugar “Mamburê” deste Distrito; que Idalecia **anda agora de mão em mão** tendo morado em companhia de Joaquim [...] durante dois meses; que Indalecia **tornou-se mulher da vida publicamente** [grifo nosso].

A maneira como Joaquina faz suas observações sobre o fato e como interpreta a condição política/social de Indalécia: “tornou-se mulher da vida publicamente”, expõe o caráter pejorativo, excludente e volátil da classificação “deflorada”, principalmente nos termos “mau procedimento”, “que esta fosse embora” e “anda agora de mão em mão”.

Norberto, por sua vez, no auto de interrogatório, fez as seguintes declarações:

que o interrogado manteve relações sexuais com a menor Indalecia [...] pelo fato de uma irmã desta, de nome Rosa, mulher de “vida alegre” ter influenciado a irmã menor manter relações sexuais com ele; que o interrogado se apresentou na polícia por ter sido chamado e depois ficou aguardando o que se revolvía com o caso; que não casou com a menor, porque ambos não tinham idade para o casamento; que agora o interrogado **só casará com a menor Indalecia se for obrigado, pois a mesma se prostituiu** de tal forma que manteve relações sexuais **com quem a procurasse** [...] [grifo nosso].

As declarações de Norberto reforçam o caráter volátil (“com quem a procurasse”) e pejorativo (“se prostituiu”) na classificação da vítima e, valendo-se do caráter volátil da classificação, também, evidencia sua intenção de excluir Indalécia (só se casará se for obrigado). Tais manifestações nos autos demonstram como o próprio sistema de classificação valeu, marcou e/ou reforçou a punição no próprio sistema de classificação empregado pelos agentes do Poder Judiciário.

Foucault (1987, p. 163) em *Vigiar e Punir* observa ainda que o castigo disciplinar tem a função de reduzir os desvios e diferenciar os indivíduos uns dos outros:

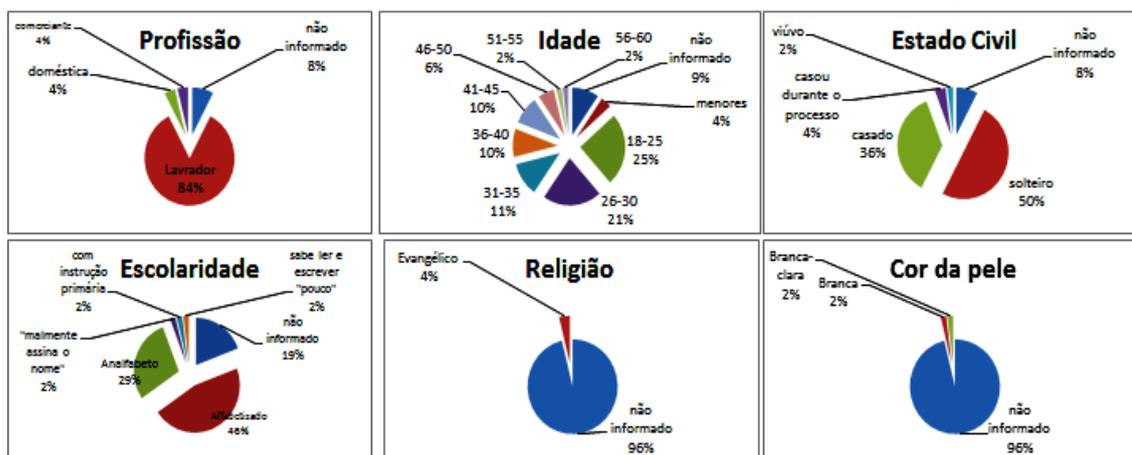
a arte de punir, no regime do poder disciplinar, não visa nem a expiação, nem mesmo exatamente a repressão. Põe em funcionamento cinco operações bem distintas: **relacionar os atos, os desempenhos, os comportamentos singulares a um conjunto, que é ao mesmo tempo campo de comparação, espaço de diferenciação e princípio de uma regra a seguir. Diferenciar os indivíduos em relação uns aos outros e em função dessa regra de conjunto** – que se deve fazer funcionar como base mínima, como média a respeitar ou como o ótimo de que se deve chegar perto. Medir em termos quantitativos e hierarquizar em termos de valor as capacidades, o nível, a natureza dos indivíduos [...] Enfim traçar um limite que definirá a diferença em relação a todas as diferenças, a frente externa do anormal (a “**classe vergonhosa**” [...]) [grifo nosso]

Indalécia, neste sentido, foi diferenciada em relação aos outros personagens dos autos, e hierarquizada em um nível inferior ao nível dos enunciadores a ponto destes procurarem excluí-la de seu meio, ou seja, Indalécia passou a fazer parte da “classe vergonhosa”.

Quanto aos demais personagens sujeitos aos procedimentos nos autos há detalhamentos quanto às seguintes informações: idade, estado civil, profissão, escolaridade, residência, naturalidade, religião, cor da pele e quantidade de filhos.

A maioria dos atores sujeitos aos exames na comarca de Pitanga são lavradores, têm entre 18 e 30 anos, solteiros, alfabetizados, declararam que residem em vários lugares no distrito de Campo Mourão: Araruna, Bairro Santo Antônio, Barras, Cava Funda, Cruzinha, Estiva, Km 124, Km 28, Olho D’água, Palmital, Pensamento e Rio Azul; e são naturais do estado do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

**Gráfico 4a – Detalhamento dos sujeitos na comarca de Pitanga**



**Produzido pelo pesquisador**

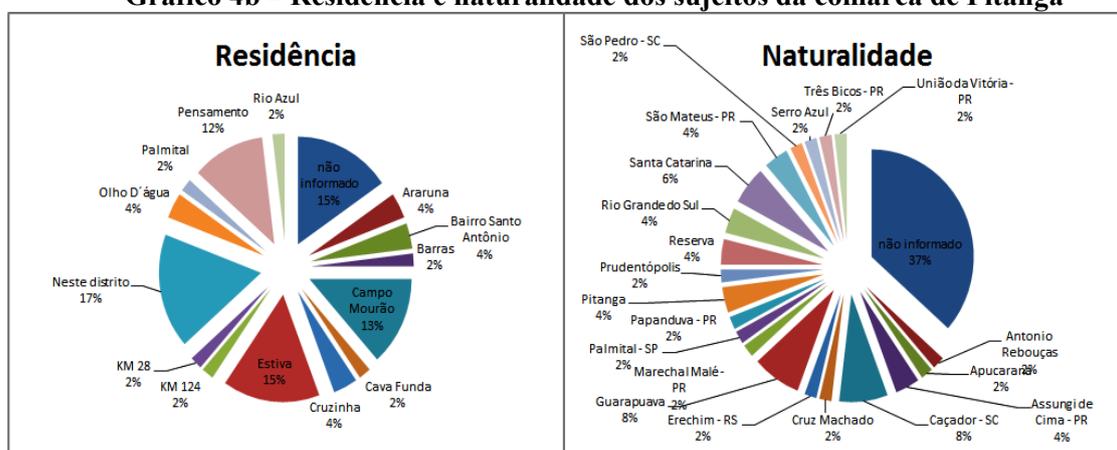
Em relação aos números da comarca de Guarapuava, o percentual de “dados não informados” diminuiu e, por sua vez, houve aumento na quantidade dos sujeitos que declararam serem lavradores, provavelmente por uma melhora no procedimento de coleta dos dados. Equalizou-se a divisão de idades entre os 18 e 30 e 31 a 45 anos sendo estes, em conjunto com os menores de idade, praticamente a metade da população analisada. Houve um aumento no percentual de casados e de alfabetizados (o que nos sinaliza a presença de outras instituições disciplinadoras: escola, igreja e Estado) e, por fim, um esmiuçamento quanto aos lugares de residência e de naturalidade dos sujeitos (Gráfico 4b).

Quanto a estes dois últimos fatores, a organização e/ou a consideração deste espaço em vários lugares e denominações, também, faz parte de um procedimento para conhecer,

dominar e utilizar. Saber onde o indivíduo pode ser localizado é essencial para a localização imediata ou para o “quadriculamento”, segundo Foucault (1987, p. 130):

O espaço disciplinar tende a se dividir em tantas parcelas quando corpos ou elementos há a repartir. É preciso anular os efeitos das repartições indecisas, o desaparecimento descontrolado dos indivíduos, sua circuncisão difusa, sua coagulação inutilizável e perigosa; tática de antideserção, de antivadiagem, de antiaglomeração. Importa estabelecer presenças e ausências, **saber onde e como encontrar os indivíduos**, instaurar as comunicações úteis, interromper outras, poder a cada instante vigiar o comportamento de cada um, apreciá-lo, sancioná-lo, mediar as qualidades ou os méritos [grifo nosso].

**Gráfico 4b – Residência e naturalidade dos sujeitos da comarca de Pitanga**



Produzido pelo pesquisador

Um exemplo de problemas com a localização dos indivíduos ocorre nos autos 3/49, comarca de Guarapuava, no caso em que Miguel, 23 anos, solteiro, lavrador, empregado de Manoel Furtado numa fábrica de erva mate, é denunciado pelo assassinato de Amantino (ex-empregado da fábrica):

As 19 horas mais ou menos do dia 18 de novembro, de 1929, no porto Ivay, do rio do mesmo nome, distrito de Campo Mourão, desta Comarca, o denunciado, que ali se achava há já tres dias, á espera de Amantino [...], para prendel-o, por ordem de seu patrão Manoel Furtado, pelo motivo do mesmo Amantino ter furtado uma espingarda de João [...], assassinou o referido Amantino, com varios tiros de revolver, atirando apos o seu cadaver no rio, envolto em um cobertor, conforme se depreende da sua propria confissão e depoimento de duas testemunhas [...]

Miguel, apesar de estar presente no início da persecução e confessar o crime, não foi mais encontrado em seus possíveis domicílios.

Os mandados juntados às folhas 25 em 4 de novembro de 1946 e às folhas 26 em 28 de dezembro de 1946 (aproximadamente 17 anos após o crime) voltaram com a certidão do oficial de justiça Eduardo de que “deixei de citar o denunciado Miguel [...] por se achar em lugar incerto e não sabido”. Os mandados de folhas 27, 28 e 29 intimando o comparecimento de testemunhas, entre eles Manoel, o patrão de Miguel, também, não lograram êxito. Citado nos autos pela testemunha Milton do Nascimento (o *chauffeur*): “ouviu falar por um guarda da fazenda Ivahy, sede da Companhia Brasileira de Viação e Comércio, que Miguel [...] tinha assassinado Amantino de Tal a mando de Manoel [...] e que após a perpetração do crime Miguel atirara o cadáver no rio Ivahy enrolado em uma rede [...]” (Autos 3/49, folhas 14). Este fato nos revela algumas imbricações na dinâmica do controle pelos agentes do poder (ao qual veremos mais adiante no capítulo 4).

Após estas tentativas, houve sindicâncias em outras jurisdições.

Nas folhas 2 do feito nº 6038 na carta precatória inquiritorial ao Juiz de Direito da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, o mandado obteve a mesma certidão do oficial de Justiça. Em outra carta precatória à Apucarana-PR, houve o mesmo resultado. E mesmo após a possibilidade do indiciado ter falecido na cidade de Irati-PR, conforme informação levada à promotoria (folhas 43), esta informação não pode ser comprovada (folhas 45 a 47). Diante destes fatos, houve o pedido de arquivamento do processo pela promotoria às folhas 47v<sup>45</sup>:

O presente processo vem se arrastando penosamente há mais de vinte anos, sem que o réu tenha sido ao menos pronunciado. Em vista disso requero o arquivamento destes autos por estar extinta a punibilidade em virtude da prescrição [...] É o parecer, salvo melhor juízo. Campo Mourão 8/8/51.

Portanto, o quadriculamento dos sujeitos é uma das ações fundamentais para o controle e normalização. Este quadriculamento, como observamos, tende a ficar cada vez mais individualizado e detalhado nas décadas de 1950 e 1960 (como veremos nos capítulos subsequentes).

Quanto às demais informações nos autos, observamos pela primeira vez, a presença de mulheres entre os sujeitos ao Poder Judiciário. Trata-se de Silvalina, 20 anos, solteira,

---

<sup>45</sup> Verso das folhas 47.

doméstica, acusada em concurso com seus irmãos Albano, Laudeino e Antônio pelo homicídio de Donato. O crime se deu após um baile promovido por Teobaldo, cunhado de Antônio, no lugar chamado “Trinta e Nove” (Autos 7/49). E, também, de Joaquina, 27 anos, solteira, doméstica, não sabendo ler nem escrever, que foi testemunha no caso “Indalécia”.

O Gráfico 4a traz os quadros “religião” e “cor da pele”, porém, estes dados são dispersos. São encontrados nos autos 13/49 nas figuras dos réus Euclides e Francisco, que eram irmãos e se declararam evangélicos e brancos. Quanto a estes dados não há imbricações nestes autos sobre os termos e as classificações<sup>46</sup>.

Ademais, quanto aos resultados da persecução penal, dos sete processos-crime analisados da comarca de Pitanga, em quatro foi extinta a punibilidade do réu em virtude da prescrição. No caso “Indalécia” onde houve o pedido pela Promotoria Pública do arquivamento do processo. O réu Norberto reincidiu, “mas casou-se na igreja com a segunda vítima e desta união já possuem um filho” e Indalécia vive amasiada com o irmão do acusado (folhas 59, autos 9/49).

Em outro caso, a infração que deu base ao início da persecução penal de Miguel Romanoski foi noticiada (*notitia criminis*) em 01/08/1945, prescreveu (em 04 anos) e teve seu arquivamento em 25/05/1953 (Autos 12/49). Portanto, mais da metade dos autos analisados, neste recorte parcial, têm como resultado a prescrição do crime (o Estado perde o direito de processar – *jus accusationis* estatal – diante de sua omissão), o que demonstra dificuldades dos agentes do Poder Judiciário em realizar toda a persecução penal durante o período em que Campo Mourão era distrito da comarca de Pitanga.

Analisaremos agora os processos da comarca de Campo Mourão.

Nos processos da comarca de Campo Mourão (autos 5/49, 14/49, 18/49, 19/49, 20/49, 16/49, 17/49 e 8/49) há 145 personagens, sendo que 73 destes atuavam como agentes do Poder Judiciário: agentes políticos (6 delegados, 7 juízes e 2 promotores), agente honorífico (1 juízes de paz) e auxiliares da Justiça, representantes da sociedade (28 jurados) e outros (7 advogados, 6 carcereiros, 4 escrivães, 3 oficiais de justiça, 8 peritos e 1 tabelião); e 72 personagens atuavam como réus (8), vítimas (8), testemunhas (56) (Gráfico 5).

Quanto ao detalhamento dos agentes do Poder Judiciário há a sinalização da condição de dois dos peritos como “não profissionais” nos autos 16/49 na feitura dos Autos de Exame do Local do Crime (como vimos no caso “Indalécia”, os exames nos autos se faz em nível do que se torna possível algum saber). Para Foucault: “O investimento político não se faz

---

<sup>46</sup> Nos autos das décadas posteriores (1950/60) estes dados aparecem com frequência nas qualificações/classificações dos sujeitos.

simplesmente ao nível da consciência, das representações e no que julgamos saber, mas ao nível daquilo que torna possível algum saber” (FOUCAULT, 1987, p. 165). As patentes de dois dos carcereiros como sargento e soldado (o que nos sinaliza a presença de outra instituição disciplinadora nos processos: o “quartel”) e a residência de dois dos delegados na cidade de Londrina-PR nos autos 14/49.

No caso dos agentes da comarca de Londrina, tratam-se dos delegados Edmundo Mercer Júnior e Ravísio Faleiros que atuaram nos autos 14/49 (homicídios e lesão corporal – conflito por causa de propriedade de terra). A participação dos agentes do Poder Judiciário de Londrina nos sugere uma possível proximidade e cooperação entre a comarca de Londrina e a nova comarca de Campo Mourão. Fato corroborado, aqui, com o próprio ato de instalação do Fórum de Campo Mourão pelo Juiz Antônio Franco Ferreira da comarca de Londrina (CAMPO MOURÃO, 2017)<sup>47</sup> (Figura 4).



**Figura 4 – Primeiro Fórum de Campo Mourão**

Fonte: Acervo do Museu Deolindo Mendes Pereira

Ademais, observamos certa constância no percentual de atuação dos agentes políticos nas três comarcas que marcam a aproximação dos aparatos do Poder Judiciário em Campo Mourão, a quantidade da atuação de delegados, juízes e promotores mantêm-se proporcional ao crescimento e/ou diminuição dos outros agentes. Houve diminuição na atuação dos agentes honoríficos, os juízes de paz, que atuavam principalmente nos mandados para o comparecimento dos sujeitos aos exames. E houve crescimento na quantidade dos auxiliares

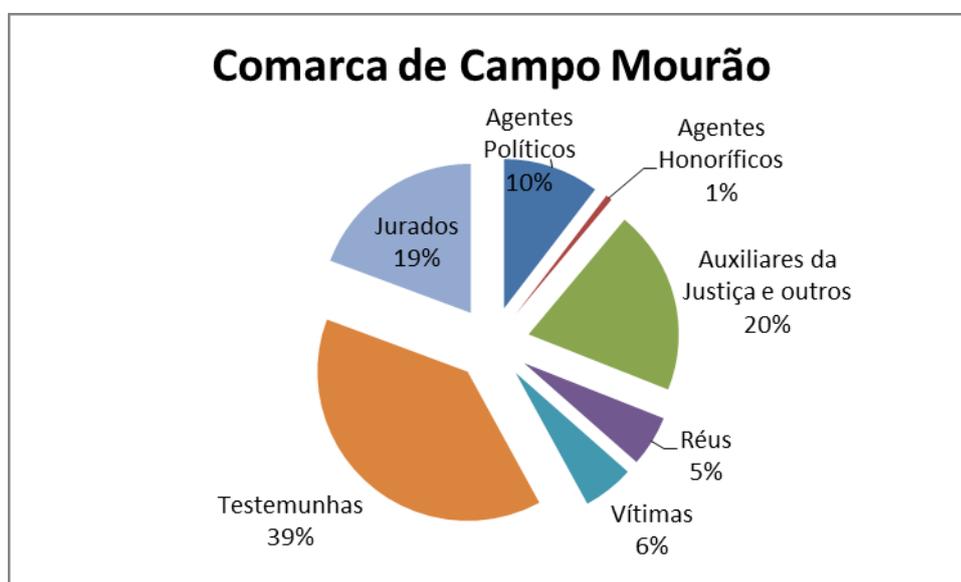
---

<sup>47</sup> Juiz de grande atuação no Poder Judiciário do Paraná. Iniciou a carreira como juiz substituto na cidade de Morretes-PR. Em outubro de 1942 foi nomeado juiz de direito da comarca de Clevelândia-PR, exercendo a mesma função, também, nas comarcas de Apucarana-PR e Londrina-PR. Foi nomeado para o cargo de desembargador no dia 13 de novembro de 1951. Aclamado em 8 de dezembro 1964, dia da justiça, como "Líder da Magistratura Brasileira".

da Justiça, o que sinaliza que mais indivíduos começaram a envolver-se com o sistema judiciário.

Quanto aos personagens sujeitos aos exames há detalhamentos, na comarca de Campo Mourão, quanto às seguintes informações: idade, estado civil, profissão, escolaridade, residência e naturalidade. A maioria dos atores sujeitos aos exames declarou ser lavradores, ter entre 18 e 30 anos, ser casados e alfabetizados. Apesar da profissão de lavrador continuar como maioria, houve diminuição em relação aos números da comarca de Pitanga e, também, houve um aumento significativo na quantidade de profissões declaradas.

**Gráfico 5 – Papel dos personagens dos autos na Comarca de Campo Mourão (1944-46)**



**Produzido pelo pesquisador**

Na comarca de Guarapuava tínhamos a declaração de uma profissão (lavrador), na comarca de Pitanga são declaradas três (lavrador, comerciante e doméstica) e na comarca de Campo Mourão são dez as profissões declaradas: agricultor<sup>48</sup>, comerciante, dentista, doméstica, industrial, lavrador, carpinteiro, motorista, operário e tipógrafo. O que nos sugere uma mudança nas condições de urbanização/modernização, entre o período de 1928 a 1949, sinalizada por esta nova estrutura de divisão social do trabalho (Gráfico 6).

Quanto às idades e a escolaridade dos sujeitos os números ficaram próximos ao da comarca anterior, apenas aparecendo outras definições nos autos como “sabendo ler e escrever” e o “muito mal assina o nome”, o que demonstra uma tentativa dos operadores do

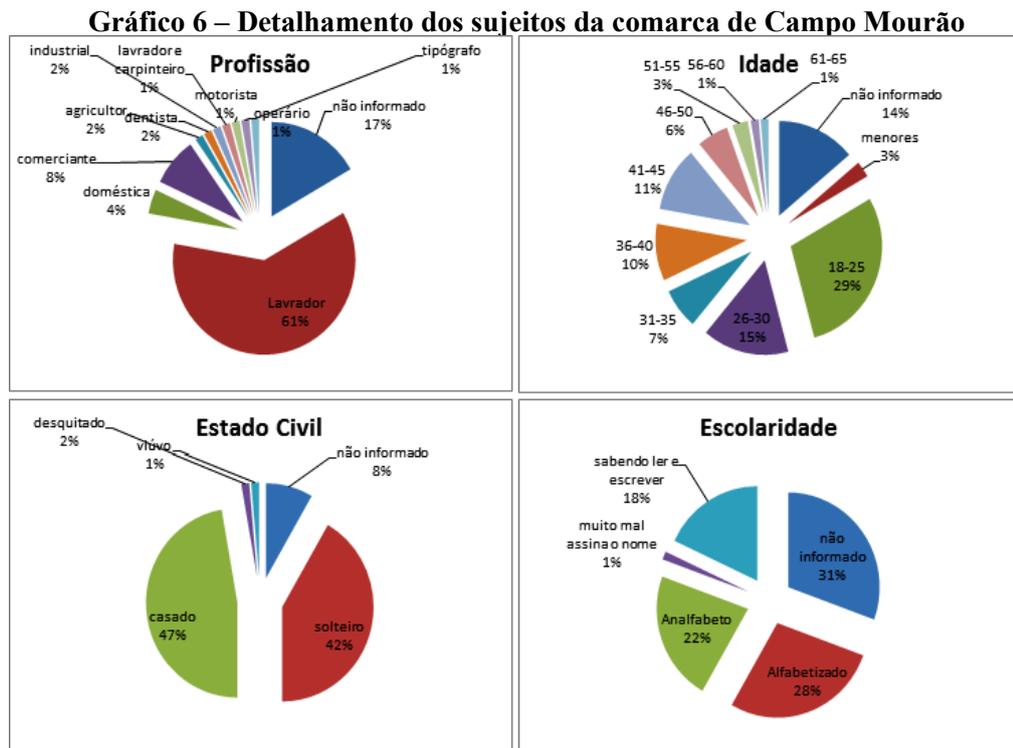
<sup>48</sup> Consideramos agricultor e lavrador como diferentes profissões, pois os sujeitos que se declaravam agricultores, em geral, tinham posse ou propriedade de terras, diferentemente dos lavradores.

Direito em, de alguma forma, classificar os atores sociais quanto à escolaridade, o que, por sua vez, poderia sinalizar “certo nível de disciplinação”.

Quanto ao estado civil, houve um aumento significativo na proporção dos que se declararam casados, provavelmente por ser esta uma pré-condição social/religiosa para os relacionamentos, como observamos, por exemplo, no caso “Indalécia” onde, ao final do processo, a promotora pública sugere ao Juízo que:

**O infrator já se casou na igreja** com a segunda vítima e desta união já possui um filho. Sou de opinião que, em tal contingência, **se faça aquilo que o bom senso indica, casando-se civilmente** com a segunda vítima, como é do seu desejo e, se possível, a união entre o irmão do acusado e Indalécia [...] ora amasiados (folhas 59, Autos 9/49) [grifo nosso].

Notamos aqui que as instituições disciplinadoras (prisão, escola, igreja, quartel, Estado) complementam-se no objetivo de disciplinar os agentes.



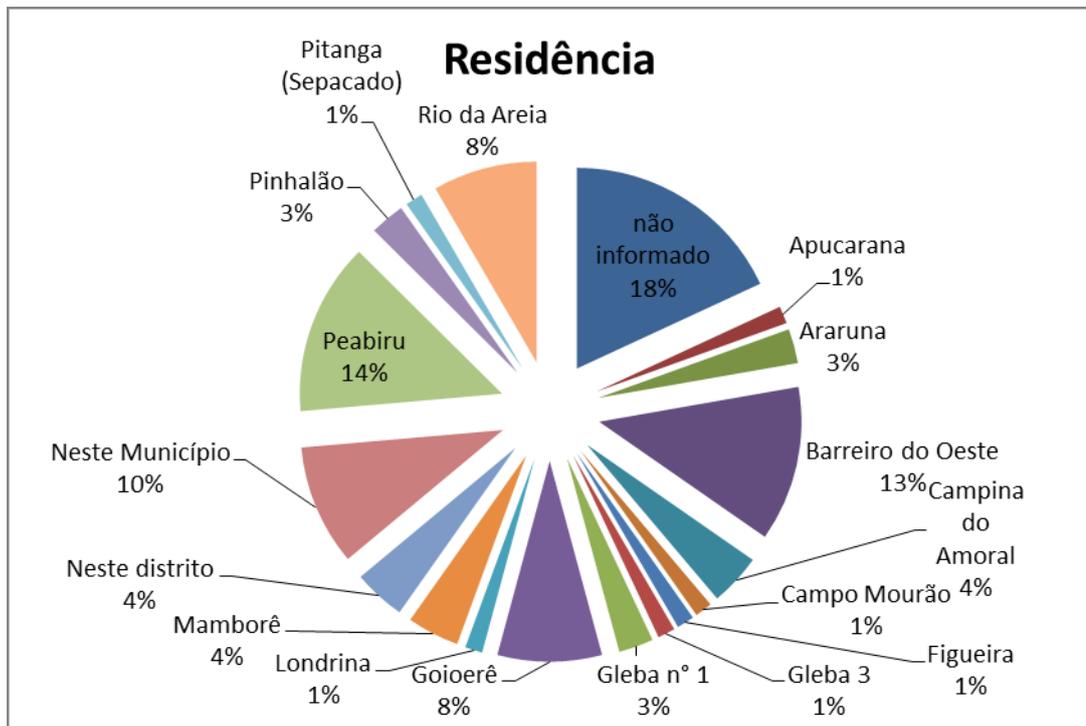
Produzido pelo pesquisador

As declarações de residência mantiveram-se próximas da comarca anterior, com os sujeitos declarando ser de: Apucarana, Araruna, Barreiro do Oeste, Campina do Amoral, Campo Mourão, Figueira, Gleba 3, Gleba nº1, Goioerê, Londrina, Mamborê, “Neste

Distrito”, “Neste Município”, Peabiru, Pinhalão, Pitanga (Sapecado) e Rio da Areia (Gráfico 7).

O que nos chamou a atenção são os autos 16/49 e 17/49 de junho de 1949 referentes à “Colônia de Peabiru” ou à “Vila de Peabiru”, como é chamada pela testemunha Amazonas Carneiro (fls. 23, autos 17/49). Este local demonstra disparidades em relação aos outros locais do novo município, pois neste lugar são encontradas as novas profissões: operário, carpinteiro, motorista e dentista. Além disso, há a primeira sinalização de um “hotel” utilizado como local para a feitura da ata relativa ao crime dos autos 16/49. Fatos que sinalizam indícios de um estágio de modernização diferente dos outros locais de residência dos sujeitos de Campo Mourão<sup>49</sup>.

**Gráfico 7 – Residência dos sujeitos da comarca de Campo Mourão**



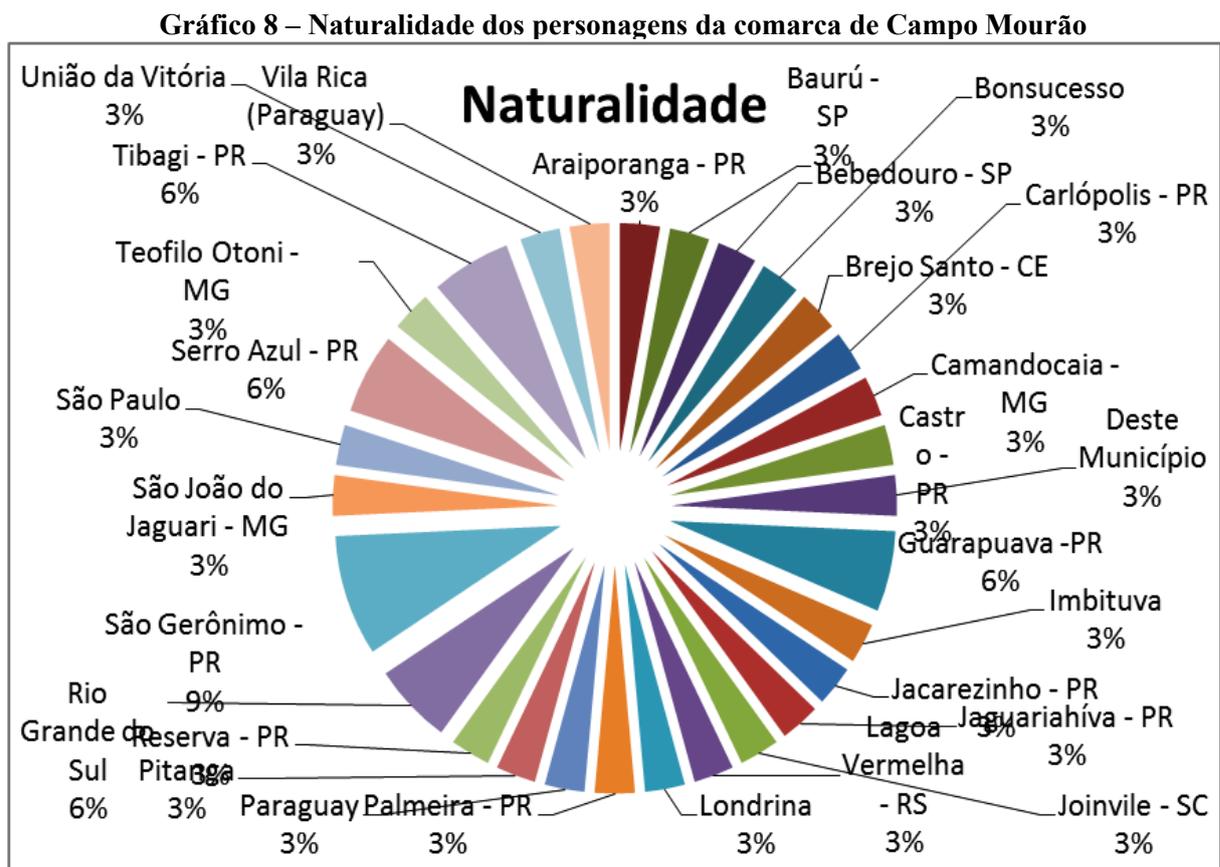
**Produzido pelo pesquisador**

Quanto à quantidade de locais de naturalidade dos indivíduos houve um significativo aumento (trinta por cento) em relação à análise dos autos anteriores. Os sujeitos analisados

<sup>49</sup> Entre as diversas inquietações sobre o cenário analisado, havia o relato de alguns moradores de Peabiru e de Campo Mourão, de esta última cidade tivesse sido distrito do município e comarca de Peabiru. Talvez, o fato de Peabiru estar num “estágio de modernização/urbanização” diferente (mais avançada) em meados da década de 1940 possa ser um dos motivos que influenciam a criação desta memória coletiva. Talvez não! O fato é que Peabiru aparece nos processos-crime analisados como vila/distrito de Campo Mourão.

nos autos são naturais de seis estados: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Ceará; e também, do Paraguai (Gráfico 8).

Ademais, quanto aos resultados da persecução penal, dos oito processos-crime analisados da comarca de Campo Mourão, todos tiveram decisões positivas. Ou seja, nos processos o juiz pronunciou seu juízo sobre o delito que constituía objeto do processo (CARNELUTTI, 2002). Nos autos 05/49 houve a “absolvição do indiciado por não existir provas da materialidade do delito”, nos autos 14/49 houve a absolvição pelo crime de homicídio e a condenação por lesões corporais pelo Tribunal do Juri, nos autos 18/49 houve a absolvição pelo Tribunal do Juri que “reconheceu em favor do réu a justificativa de legítima defesa própria”, nos autos 17/49, também, houve absolvição pelo Tribunal do Juri; e, nos demais autos houve a condenação do réu. O que indica que a aproximação dos aparatos de controle judiciário teve resultados positivos quanto ao cumprimento da persecução penal (procedimentos de disciplinação dos sujeitos).



Sumariando, a análise dos primeiros processos crime arquivados na Vara Criminal de Campo Mourão, referentes ao período de 1928-1949, nos possibilitou identificar a

categorização dos personagens nos autos: agentes do Poder Judiciário (agentes políticos, agentes honoríficos, auxiliares da justiça, representantes da sociedade e outros) e os sujeitos aos procedimentos judiciais (réus, vítimas e testemunhas). A condução dos exames realizados esteve ao encargo dos agentes do poder e estabeleceu para estes uma hierarquia superior no controle no procedimento executado. As classificações dadas aos sujeitos aos procedimentos, tanto pelos agentes quanto pelos próprios sujeitos, em geral, tinham o poder de punir ou recompensar os indivíduos no próprio sistema de classificação (exames) e serviam de base para comprovações e juízos posteriores. Por fim, consideramos a utilização desta engenharia disciplinar como estratégias e efeitos de controle dos indivíduos e, também, de produção/propagação de subjetividades a partir das práticas judiciais.

### *3.2 A “normalização” no processo de emancipação do município e da criação da comarca*

Foram analisados dezoito processos-crime referentes ao período de 1928-1949. Nestes observamos 230 personagens diferentes arrolados numa lide de poder e resistência no qual 132 destes (os agentes do Poder Judiciário) conduziam os demais 98 personagens a uma gama de exames classificatórios, relacionando características, atos, desempenhos, comportamentos etc., e promovendo comparações, diferenciações, hierarquizações, homogeneizações etc., para que fosse possível a fabricação de uma “individualidade” virtual de cada sujeito e a exposição desta no campo documentário dos autos, detalhando, normalizando e fazendo de cada sujeito um “caso”.

**O início dos processos** acontecia a partir de uma peça processual acusatória proposta pelo Ministério Público (“peça inicial” ou exordial acusatória) abrindo uma fase de instrução onde são expostos os sujeitos aos exames: réus, vítimas e testemunhas, acionados pelos agentes do Poder Judiciário por ter alguma relação com o ilícito denunciado. **A documentação** é, em maioria, escrita à mão com algumas poucas folhas datilografadas e alguns formulários. Há, também, a utilização de carimbos principalmente para a datação e o controle de recebimento ou de despacho.

**As motivações** apresentadas pelos sujeitos estão relacionadas à depredações e rixas por propriedades, ofensas verbais, briga por jogo, acidente com arma de fogo, acerto de contas relativas à salário, provável crime encomendado por causa de furto e, também, crime sexual. **Os eventos e locais das rixas e conflitos** que mais se repetiram foram os bailes nas residências dos sujeitos e os encontros nos estabelecimentos comerciais após o trabalho.

Foram utilizadas nos confrontos **armas** que, em geral, eram ferramentas de trabalho: facas, chicotes, talas, cabos de mango, relho; além de revolveres e espingardas.

**O território analisado** nos autos apresentou-se em vias de “quadriculamento”. Em outras palavras, houve, cada vez mais, nomenclaturas diferentes aos lugares comentados como residência. Entendemos isso como fator essencial para a localização dos indivíduos e ponto fundamental para um maior controle.

**Os exames** davam-se ao nível do que se tornava possível saber e demonstravam, em geral, o poder do qual se revestiam os condutores destes exames. Além do objetivo de instruir criminalmente os agentes do poder, estes, também, puniam em desqualificações ou recompensavam quando davam ao enunciador o poder de classificar.

Quanto ao **perfil dos atores** observamos que a grande maioria declarou-se **lavrador**, mas há um movimento crescente em relação à quantidade de profissões declaradas nos autos, o que nos sinaliza uma mudança na divisão social do trabalho, provável reflexo de um movimento de urbanização e modernização do território. No que se refere à idade, a maioria dos indivíduos declarou ter entre 18 e 35 anos, acreditamos, neste caso, também, haver uma possível relação deste fato com o “trabalho” demandado no *locus*<sup>50</sup>.

Quanto ao **estado civil**, no período analisado, houve uma diminuição da quantidade de **solteiros** (que eram a maioria) para o aumento do número de **casados** (que passaram ser a maioria), como observamos nos autos, o casamento apresentava-se ser uma pré-condição para os relacionamentos. A maioria dos sujeitos declararam-se **alfabetizados**, no entanto, os números não informados, as declarações de “sabe ler e escrever pouco”, “malmente assina o nome” ou “com instrução primária” estão sempre presente nos autos; o que, por sua vez, pode representar a tentativa de adaptação à cultura do escrito.

Por fim, quanto à **residência e à naturalidade**, observamos um grande aumento dos lugares declarados (nomenclaturas diferentes) no decorrer da aproximação dos aparatos jurídicos demonstrando um maior quadriculamento e busca pelo controle dos indivíduos.

---

<sup>50</sup> As questões teóricas sobre o movimento de modernização do território e sobre as questões relacionadas ao trabalho serão tratadas no próximo capítulo, na análise dos autos arquivados no ano de 1956.

## CAPÍTULO 4

### O *CONTINUUM* DISCIPLINAR NA DÉCADA DE 1950

O capítulo 4 demonstra a análise dos processos-crime arquivados no ano de 1956 na caixa de número 11 na primeira vara criminal de Campo Mourão. Este capítulo tem como objetivos apresentar, a partir de análises e reflexões, o cenário e o contexto regulatório nos quais estão inseridos os atores sociais presentes nos autos e, também, identificar, contextualizando e comparando, as categorizações, classificações e qualificações utilizadas para detalhar/individualizar estes atores. Acreditamos que estes processos arquivados após o arquivamento dos processos da caixa de número 1 (analisada nos capítulos anteriores) trazem novas, importantes, e pertinentes informações sobre o movimento de disciplinação/urbanização/modernização na cidade de Campo Mourão em meados da década de 1950.

#### **4.1 A cidade: aproximação e instalação das instituições disciplinares**

Em 1947, com a Lei nº 2 de 11 de outubro, publicado no Diário Oficial nº 205 de 1 de novembro, houve a elevação do distrito de Campo Mourão à categoria de município e da vila que lhe dava o nome à categoria de cidade:

Art. 2º - Ficam elevados à categoria de Municípios os Distritos de: [...] VI. CAMPO MOURÃO, com a mesma denominação e os limites seguintes: com o Município de Mandaguari, começa na fôz do rio Tapiracuí no rio Ivaí e sóbe por êste até a fôz do rio Keller; com o Município de Apucarana: da barra do rio Keller no rio Ivaí, sóbe por êste até a fôz do rio Corumbataí; com o Município de Pitanga: do rio Ivaí na fôz do rio Corumbataí, sóbe por êste último até a fôz do rio Muquidão, pelo qual sóbe até a fôz do Rio Salto e, por êste até a estrada que vai de Pitanga a Campo Mourão e por esta até o rio Macacos; por êste abaixo até o rio Cancã, pelo qual desce até o rio Cantú e por êste abaixo até o rio Piquirí; com o Município de Laranjeiras do Sul: da barra do rio Cantú no rio Piquirí, desce por êste até a barra do rio Tourinho; com o Município de Foz do Iguaçu: começa na barra do rio Tourinho no rio Piquirí, desce por êste até a barra do rio D'Areia, pelo qual sóbe até sua cabeceira, de onde, alcança, em linha reta, a cabeceira do Arroio Saltinho; segue por êste abaixo até sua fôz do rio Tapiracuí pelo qual desce até sua fôz do rio Ivaí.

Art. 3º - Os Municípios criados no artigo 2º terão sua sede nas Vilas que lhe dão o nome e que ficam elevadas a categoria de cidade.

As principais vilas de Campo Mourão, segundo o I.T.C.F (1987, p. 20) eram: “Barbosa Ferraz, Juranda, Barreirinho do Oeste, Jacacatiá, Campina da Lagoa, Mamburê, Farol, Quinta do Sol, Fênix, Roncador e Iretama”. No que tange à população, o Instituto de Terras, Cartografia e Florestas (I.T.C.F., 1987, p. 20) destaca que,

quando da área de Campo Mourão, não haviam sido desmembrado os atuais municípios, contavam com 32.948 habitantes [...] A densidade demográfica era de 2 habitantes por km<sup>2</sup>, e 94% da população estava na zona rural. Na cidade de Campo Mourão, havia 836 habitantes, sendo 453 homens e 383 mulheres.

Em conjunto com esta mudança na categorização de Campo Mourão, foram “elevados”, também, outros 22 novos municípios/cidades no estado do Paraná.

Quanto à justificativa para a elevação destes municípios, vimos no capítulo 2 que as zonas rurais demandavam maior atenção das suas sedes urbanas principalmente quanto à disponibilização de recursos financeiros (BRASILEIRO, 1973). Diogo Lordello de Mello (1992) sinaliza que uma das causas dessa onda emancipacionista está no sistema de tributos partilhados, o qual favorece, sobretudo, os municípios mais pobres<sup>51</sup>. Celso Ribeiro Bastos (1993, p. 217), por sua vez, ressalta a existência de uma conjuntura nacional extremamente favorável ao movimento de emancipação dos municípios: “o período róseo do municipalismo brasileiro é vivido por ocasião do Texto Constitucional de 1946”. Consideramos que estes estudos estão estreitamente relacionados e, com efeito, temos aqui o conjunto dos fatores para a emancipação de Campo Mourão: a necessidade de maior “atenção” por parte das esferas superiores de governo, o interesse de arrecadação tributária por parte destas esferas e, reunindo estas variáveis (interesse/necessidade), temos uma conjuntura favorável.

Consideramos, aqui, a presença de um *trade off* (um “jogo” de escolhas), no qual, obviamente as “esferas superiores” têm maior poder de barganha. A “relativa autonomia” dada aos novos municípios provavelmente vêm agregadas de uma substantiva dependência das esferas superiores. Entre tais movimentações, aparentemente macro, é possível observar os movimentos micro de poderes e resistências (como veremos adiante).

---

<sup>51</sup> O Art. 21 da Constituição Brasileira de 1946 dispõe que “A União e os Estados poderão decretar outros tributos além dos que lhe são atribuídos por esta Constituição, mas o imposto federal excluirá o estadual idêntico. Os Estados farão a arrecadação de tais impostos e, à medida que ela se efetuar, entregarão vinte por cento do produto à União e quarenta por cento aos Municípios onde se tiver realizado a cobrança”. O Artigo 30 da Constituição Federal de 1946, também, dispunha sobre a competência da União, Estados e Municípios para a cobrança de taxas, contribuições de melhorias, etc.

Notamos uma presença marcante de tributos em nossa análise dos autos da caixa 11 arquivados em 1956. A Figura 5 apresenta o imposto do Selo<sup>52</sup> contido nos autos, demonstrando a tributação imposta aos demandantes do sistema judiciário.

Interesses de arrecadação, e com estes a necessidade de instalação de um aparato de formalização e controle de todo um sistema de troca de bens e serviços, é corroborado pelo artigo 9º da lei supracitada, que dispõe: “O Município, criado nesta lei, que não arrecadar, no exercício de 1948, renda superior a Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), será reconduzida à situação anterior, mediante proposta do Poder Executivo<sup>53</sup>.”



**Figura 5 – O imposto do selo nos autos arquivados em 1956 (Autos 59/56)**  
Fonte: Arquivo da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão-PR

Temos, diante dessa evidência, duas inferências importantes: i. a população deveria gerar um *quantum* mínimo de arrecadação tributária para o Estado; e ii. a condição de Campo Mourão como município e cidade estava atrelada a um retorno pecuniário ao Estado. Em outras palavras, os moradores deveriam trabalhar para gerar um *quantum* mínimo de divisas, condição *sine qua non* quanto à sua relativa autonomia política do novo município e quanto ao seu novo *status quo* como “cidadãos mourãoenses”.

O trabalho se dava não apenas para a subsistência e/ou para uma possível acumulação do excedente produzido (SILVA, 2008)<sup>54</sup>. Nas palavras de Onofre (2005, p. 26):

<sup>52</sup> O Imposto do Selo (também denominado “Selo do Papel”) incidia sobre os assentamentos de batismo, casamentos e óbitos, aos livros de negociantes e aos papéis forenses.

<sup>53</sup> Nos dias de hoje (março/2017), este valor corrigido pelo IGP-DI (FGV) seria de R\$ 164.746,19 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

<sup>54</sup> Numa economia fechada e sem governo (apenas com empresas e famílias) poderíamos considerar que o trabalho se daria apenas para a subsistência e/ou para uma possível acumulação do excedente produzido

A colonização do município de Campo Mourão e dos municípios ao seu entorno, engloba dois processos distintos: um envolvendo uma frente de expansão e outro uma frente pioneira. A **frente de expansão** é caracterizada por Silva como sendo uma faixa povoada, que não possui vida econômica estruturada. **Sua economia baseia-se em produtos que assumem a condição de valor de troca, ou seja, é uma economia de excedentes, cujos participantes dedicam-se, principalmente, à própria subsistência** e, secundariamente, à troca de produtos que excedem suas necessidades [...] Em relação à **frente pioneira** Silva relaciona suas características a instalação de empreendimentos econômicos e, como tal, apresenta-se organizada e integrada na economia de mercado, deixando de ser uma economia de subsistência, passando suas **relações socioeconômicas a serem reguladas pelo sistema capitalista** [grifo nosso].

Mas, também, para “contribuição” compulsória ao funcionamento de todo um sistema de controle de produção e comercialização de bens e serviços (respondendo, por sinal, às necessidades/interesses demográficos e sociais, à urbanização, modernização, deslocamento de pessoas do campo para a cidade etc.).

Tal contribuição compulsória requer indivíduos que produzam. Nos vinte processos-crime arquivados em 1956 há 181 personagens. Destes, 137 personagens, que atuavam como sujeitos aos exames judiciais, declaram-se ocupados com algum ofício. A profissão com maior número continua sendo a de lavrador (66 personagens – 48% do total), porém, duplicou-se a quantidade de ocupações declaradas, agora são vinte as profissões: açougueiro, advogado, afiador, agricultor, ajudante de caminhão, carpinteiro, carreteiro, comerciante, doméstica, farmacêutico, fazendeiro, ferreiro, industrial, lavrador, mecânico, motorista, operário, policial militar, serventuário da justiça e servente de posto de gasolina. Esta maior diversificação das profissões, além de indicar uma maior divisão social do trabalho, nos sinaliza diferentes tipos de serviços/indústrias na cidade em meados dos anos 1950.

Mas o que levou todos os personagens a ser (ou a dizer que eram) uma força de trabalho disponível para o aparelho de produção? Edgar Salvadori Decca (1986, p. 13) faz a seguinte observação relativa a esta questão:

Somos induzidos a pensar dentro de uma lógica definida, que não é ditada por leis de mercado, mas sim regida por mecanismos sutis de controle social [...] pensar, portanto, é pensar segundo regras já definidas, e o seu contraponto, no nível da sociedade, é justamente a impossibilidade de pensar além das regras.

---

(consumo e poupança). No entanto, além das empresas e das unidades familiares há a presença do “Estado”. Esta variável exógena tanto dispõe quanto drena recursos produzidos pelos atores sociais agindo com interesses que não precisam ser propriamente econômicos (MANKIW, 2002).

Foucault considera, em geral, que o homem trabalha porque é capturado nos mecanismos do poder<sup>55</sup>:

Marx pensava – e ele o escreveu – que o trabalho constitui a essência concreta do homem. Penso que esta é uma ideia tipicamente hegeliana. O trabalho não é a essência do homem. Se o homem trabalha, se o corpo humano é uma força produtiva é porque o homem é obrigado a trabalhar. E ele é obrigado porque ele é capturado nos mecanismos de poder (FOUCAULT, 2006, p. 259).

Manoel Barros da Motta na apresentação à edição brasileira dos *Ditos & Escritos* de Michel Foucault, “*Estratégia e Poder*”, coloca que:

Para que o homem transformasse seu corpo, sua existência e seu tempo em força de trabalho **foi preciso todo um aparelho de coações que o atingem desde a creche e a escola e o conduzem ao asilo dos velhos**, passando pela caserna, sempre a ameaçá-lo: ou bem você vai para a usina ou bem você encalha na prisão ou no asilo dos alienados! Foucault analisa o conjunto de procedimentos racionais e de técnicas operatórias produtoras da disciplina pelas quais se pretendeu durante esse período agir sobre os indivíduos, transformá-los, torná-los dóceis e úteis [grifo nosso] (FOUCAULT, 2006, s/p).

Com base nestas considerações, entendemos que este “aparelho de coações”, a partir de procedimentos racionais e técnicas produtoras de disciplina, foi necessário para transformar/tornar os indivíduos em sujeitos dóceis e úteis, principalmente para o trabalho, em Campo Mourão. E, como veremos, este aparelho de coações é empregado por meio de instituições disciplinares.

Encontramos nos arquivos do Museu Deolindo Mendes Pereira fotografias que apresentam alguns testemunhos imagéticos da vida cotidiana em Campo Mourão dos anos 1940-1950 e sugerem interesse e “apreço” de alguns dos moradores de Campo Mourão quanto às suas instituições e manifestações disciplinares.

---

<sup>55</sup> Em entrevista com J.J. Brochier Foucault relata sua relação com os escritos de Marx: “Ocorre-me frequentemente citar conceitos, frases e textos de Marx, mas sem me sentir obrigado a acrescentar a pequena peça autenticadora que consiste em fazer uma citação de Marx, em colocar cuidadosamente a nota de pé de página e em acompanhar a citação de uma referência elogiosa, por meio da qual eu possa ser considerado como alguém que conhece Marx, que reverencia Marx e que serei honrado pelas revistas ditas marxistas. Cito Marx sem dizê-lo, sem colocar aspas, e como eles não são capazes de reconhecer os textos de Marx, passo por ser aquele que não cita Marx [...] É impossível fazer história atualmente sem utilizar uma sequência infundável de conceitos ligados direta ou indiretamente ao pensamento de Marx e sem se colocar num horizonte descrito e definido por Marx.” (FOUCAULT, 2015, p. 231).

Do lado esquerdo (do espectador), no canto superior da Figura 6, temos a primeira prefeitura da cidade que recebeu a alcunha de “prefeitura-escola” em 1947 com o primeiro prefeito Pedro Parigot de Souza filho. Do lado direito no canto superior, temos duas filas de alunos em posição de sentido, divididos em meninos e meninas quase em frente à “prefeitura-escola” para recepcionar o governador Moyses Lupion em 1947. Todos os alunos com uniforme carregando suas bolsas de material escolar. Os meninos com cabelos curtos e as meninas com tranças no cabelo. Do lado destas filas há quatro professoras. Atrás das duas filas há um espaço vazio e logo depois uma quantidade grande de pessoas, além de outras filas de alunos uniformizados e posicionados como se estivessem esperando para tomar o lugar dos primeiros alunos citados, o que nos sugere um provável desfile. Na frente das filas há um aluno que impunha uma bandeira nos indicando ideais de civismo.



**Figura 6 – Instituições e manifestações disciplinares em Campo Mourão**

Fonte: Acervo do Museu Deolindo Mendes Pereira

Do lado esquerdo inferior da figura, temos uma concentração cívica com a presença, novamente, de bandeiras num provável hasteamento na Praça Getúlio Vargas. Vemos nesta fotografia, novamente, filas de alunos utilizando uniformes e em posição de sentido. Há dois conjuntos de filas e entre estes conjuntos um espaço aberto e uma pessoa de preto, também, em posição de sentido. Na frente das filas há alunos agindo como se “conduzissem” ou marcassem o espaçamento das filas. À frente destes há três militares, um destes tocando uma corneta como se chamasse a atenção para o sentido (disciplina) numa formação militar. Atrás de todos (pela perspectiva do espectador e do fotógrafo – que é expectador e ator) há uma aglomeração de pessoas.

Neste ínterim, em *Vigiar e Punir*, temos que

**Na disciplina, os elementos são intercambiáveis, pois cada um se define pelo lugar que ocupa na série, e pela distância que o separa dos outros.** A unidade não é, portanto nem o território (unidade de dominação), nem o local (unidade de resistência), mas a posição na fila: o lugar que alguém ocupa numa classificação, numa série de intervalos que pode percorrer sucessivamente. **A disciplina**, arte de dispor em fila, e da técnica para a transformação dos arranjos. Ela **individualiza os corpos por uma localização que não os implanta, mas os distribui e os faz circular numa rede de relações** [grifo nosso] (FOUCAULT, 1987, p. 133).

Por fim, em nossa análise da figura 6, no lado direito inferior, temos a cadeia da cidade que estava estabelecida entre a Avenida Irmãos Pereira e a Rua Araruna em 1950 (muito próximo à Praça Getúlio Vargas). Não há pessoas na foto, talvez por esta instituição não fazer parte da vida rotineira das pessoas. Deste modo, atingindo um número reduzido de indivíduos, a cadeia guarda uma marca “local e marginal” (FOUCAULT, 1986). É onde a vigilância (*panopticon*) encontra seu lugar privilegiado de realização. É o local de forma mais “concentrada”, “exemplar” e “simbólica” entre todas as outras instituições disciplinares. As estratégias das instituições disciplinares tendem a ser sutis, a utilização da instituição prisão e de seus procedimentos, táticas e técnicas, em geral, devem acontecer em *ultima ratio*. Afinal, todas as outras instituições realizam uma espécie de difusão discreta da prisão.

Nos processos-crime observamos reiteradamente a presença das instituições disciplinares na classificação/qualificação dos personagens. A apresentação dos personagens começa sempre com questionamentos sobre nacionalidade, estado civil, profissão, naturalidade, residência, idade, filiação e escolaridade<sup>56</sup>. Além, obviamente, da necessidade de identificação, notamos que a importância de avaliar em que medida os personagens estavam ou estiveram relacionados com instituições como o Estado, família, trabalho, escola, indústria etc.

A Figura 7 apresenta outros eventos e instituições disciplinares na cidade de Campo Mourão em meados dos anos 1950.

---

<sup>56</sup> O §1º do Artigo 187 do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de Outubro de 1941 (Código e Processo Penal) dispõe que: “Na primeira fase o interrogando será perguntado sobre a residência, meios de vida ou profissão, oportunidades sociais, lugar onde exerce a sua atividade, vida pregressa, notadamente se foi preso ou processado alguma vez e, em caso afirmativo, qual o juízo do processo, se houve suspensão condicional ou condenação, qual a pena imposta, se a cumpriu e outros dados familiares e sociais.” Neste questionamento o indivíduo não poderá faltar com a verdade sob pena de incorrer em crime contra a fé pública e falsidade ideológica (Art. 307 do Código Penal – Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

No lado esquerdo (do espectador), temos o desfile do dia 07 de setembro de 1953 da primeira turma do Instituto Santa Cruz, na descrição das anotações do Museu. Notamos, mais uma vez, a utilização de uniformes e a formação em fila dos alunos. Observamos, também, as cercas/divisões entre as propriedades, o posicionamento das “casas” uma ao lado da outra e ao fundo (do lado direito da foto), e uma cruz sobre a porta de uma capela. O que nos sinaliza a relação escola-igreja e, mais uma vez (como no caso da prefeitura-escola), a complementaridade e o mutualismo/simbiose das instituições disciplinares.

No lado direito, na parte inferior da figura, podemos ver uma procissão do dia de *Corpus Christi* em 1957, reparamos na formação em fila das crianças na frente da foto, mesmo não sendo uma solenidade cívica e/ou escolar (há também na foto a seguinte ordem: crianças na frente, depois mulheres e por último os homens na procissão). Este fato nos indica que em meados dos anos 1950 já havia uma assimilação e automatização do comando/treinamento social de posicionamento em filas, neste caso, para as crianças.



**Figura 7 – Outras instituições e manifestações disciplinares em Campo Mourão**

Fonte: Acervo do Museu Deolindo Mendes Pereira

O sonho da sociedade perfeita é facilmente atribuído pelos historiadores aos filósofos e juristas do século XVIII; **mas há também um sonho militar na sociedade** [...] sua referência fundamental não era ao estado de natureza, mas às engrenagens cuidadosamente subordinadas de uma máquina, não ao contrato primitivo, mas às coerções permanentes, não aos direitos fundamentais, mas aos treinamentos indefinidamente progressivos, **não à vontade geral, mas à docilidade automática** [grifo nosso] (FOUCAULT, 1987, p. 151-152).

E, por fim, temos uma fotografia que foi arquivada no Museu Deolindo Mendes Pereira como “Inauguração do Posto de Saúde e Higiene de Campo Mourão em 1953” esta foto dialoga com a Figura 8, quanto ao dispositivo “higiene” (como veremos adiante). Nas três fotografias observamos as ruas largas, as “casas” posicionadas uma ao lado das outras e, também, a presença de postes com iluminação pública.

A Figura 8, postada pelos agentes do Museu no site *Facebook* em março de 2017 (informação disposta na foto)<sup>57</sup>, apresenta um grupo de escoteiros que auxiliavam na “Escolinha do Povo” ensinando os moradores a abrir fossas, fazer hortas, ter cuidado com a higiene etc., nesta figura há um comentário de uma internauta no mesmo mês da postagem, dizendo que “foi bom o que fizeram”.



**Figura 8 – Grupo de escoteiros em Campo Mourão**

Fonte: Acervo do Museu Deolindo Mendes Pereira no Facebook

Entretanto, para Foucault, as táticas e funcionamentos – a arte de pôr em fila, a disposição para o trabalho e para a higiene etc., não são “bons” nem “maus” em si, apenas buscam normalizar os sujeitos e fazem parte de uma forte estratégia para a disciplina.

A tática, arte de construir, com os corpos localizados, atividades codificadas e as aptidões formadas, aparelhos em que o produto das diferentes forças se encontra majorado por sua combinação calculada é sem dúvida a forma mais elevada da prática disciplinar (FOUCAULT, 1987, p. 150).

<sup>57</sup> FACEBOOK. *Museu Municipal Campo Mourão*. Disponível em: <https://www.facebook.com/museumunicipal.campomourao> Acesso em Setembro de 2017.

A ideia básica é que as relações de poder não são basicamente contratuais nem repressivas.

Em *Microfísica do Poder* Roberto Machado dispõe em sua apresentação,

É preciso parar de sempre descrever os efeitos do poder em termos negativos: ele ‘exclui’, ele ‘reprime’, ele ‘recalca’, ele ‘censura’, ele ‘abstrai’, ele ‘mascara’, ele ‘esconde’. De fato, o poder produz; ele próprio real; produz domínios de objetos e rituais de verdade. O poder possui uma eficácia produtiva, uma riqueza estratégica, uma positividade. E é esse aspecto que explica o fato de que ele tem como alvo o corpo humano, não para supliciá-lo, mutilá-lo, mas para aprimorá-lo, adestrá-lo” (FOUCAULT, 2015, p. 20).

Nas palavras de Michel Foucault (2015, p. 238):

É preciso distinguir dos paramarxistas como Marcuse, que dão à noção de repressão uma importância exagerada. Pois se o poder só tivesse a função de reprimir, se agisse apenas por meio da censura, da exclusão, do impedimento, do recalçamento, à maneira de um grande superego, se apenas se exercesse de um modo negativo, ele seria muito frágil. Se ele é forte, é porque produz efeitos positivos no nível do desejo – como se começa a conhecer – e também no nível do saber. O poder, longe de impedir o saber, o produz.

Consideramos que a própria criação e manutenção destas imagens (fotografias) nos museus, repartições públicas, fundações, arquivos etc., são produzidas estrategicamente porque delas se esperam efeitos de persuasão e identificação, elas em si próprias produzem um “saber”. Peter Burke (2017, p. 95) em seus estudos sobre o uso de imagens como evidência histórica considera que as imagens podem ser “sejam de ideias ou indivíduos, projetadas para manter ou subverter uma dada ordem política”; e, entendemos que os dispositivos empregados por estas instituições, como a “disciplina”, o “trabalho”, a “higiene, ou quaisquer outros, tanto comportam uma estratégia dominante quanto abre à possibilidade do novo, da resistência e da mobilidade (RAGO *et al*, 2002).

A presença destas relações entre os indivíduos e as instituições disciplinares em todos os autos analisados aponta-nos o fato de que estas instituições, como fora no caso dos aparatos de controle judiciário, aproximaram-se direta ou indiretamente através de suas relações com os indivíduos (estes chegaram de outros lugares onde havia, também, instituições disciplinares) e instalaram-se ou estavam prestes a se instalar no território de Campo Mourão. Ao passo da elevação do município/cidade as instituições escola, igreja, cadeia, hospital etc., já estavam posicionadas no *locus* ou faziam-se necessárias neste.

Portanto, este é o cenário que vislumbramos da cidade em meados de 1950: um *locus* com instituições disciplinares instaladas ou instalando-se em prol da fabricação de indivíduos úteis e dóceis.

Quanto à análise da atuação geral dos indivíduos neste cenário supracitado, o qual denominamos aqui, simplesmente, contexto, tornamos a discorrer sobre os fatores políticos internos relacionados à elevação do município/cidade e voltamos, necessariamente, a considerar as práticas de medição, demarcação e estabelecimento de territórios.

Vimos que a localização definitiva do perímetro urbano de Campo Mourão havia gerado polêmicas entre os moradores e, na busca dos prováveis motivos destas polêmicas encontramos um “espírito” avesso a marcos, estacas, limites, fronteiras e disciplinas, justificado pela “chegada” anterior ao local e pelo trabalho empenhado neste, diante de uma ideia de “amplidão/largueza e despreocupação com divisas e limites”; e, também, divergências de posse/propriedade diante de uma provável licença (papel) que poderia ter “valor” por ser mais antiga ou por ser mais nova. Fatos estes que motivaram conflitos e/ou confrontos entre os atores sociais.

Westphalen *et al* (1968, p. 25) comenta que houve vários conflitos entre posseiros, pequenos proprietários e grileiros, sendo as fraudes um dos recursos utilizados para a ocupação das glebas:

Problemas de terras são registrados, em 1948, em Campo Mourão, onde grossas negociatas contra pequenos lavradores, estariam sendo realizadas. Haviam sido abertas as glebas de Paranaíba e Campo Mourão, mas os moradores das zonas próximas que anseiam por um pedaço de terra, são preteridos nas suas expectativas de aquisição, pelo critério do pistolão.

Houve, também, aqueles que empregaram outras estratégias de resistência diante do poder exercido pelos agentes do Estado. Uma forma de resistência fica evidenciada na provável “aliança” para o estabelecimento do lugar para a praça pública na cidade (próximo a determinadas residências como vimos na Figura 1, p. 31).

A busca por melhores alocações (relações de vizinhança entre pontos e elementos) acontecem, em geral, via movimentos de resistência (conflito, confronto, aliança/contrato, subordinação, alienação, submissão etc.) que alguns atores cometiam entre si e/ou com os agentes do Estado. A partir de uma trama de relações, estes atores ocupam espaços conforme a oposição destes: espaços públicos ou privados, da família ou social, cultural ou útil, central ou periférico etc.

talvez, nossa vida ainda seja comandada por um certo número de oposições nas quais não se pode tocar, e que a instituição e a prática até agora não ousaram atacar: oposições que admitimos inteiramente como dadas – por exemplo, entre o espaço privado e o espaço público, entre o espaço da família e o espaço social, entre o espaço cultural e o espaço útil, entre o espaço de lazeres e o espaço de trabalho; todas elas animadas ainda por uma surda sacralização (FOUCAULT, 2013, p. 114).

Neste ínterim, para Onofre (2005, p. 26), há uma “frente pioneira” que é caracterizada por seus “empreendimentos econômicos” (que possuem, obviamente, espaços estrategicamente posicionados) que podem ter suas relações socioeconômicas reguladas pelo sistema de trocas no mercado de acumulação de bens,

Nesta frente, a terra geralmente é comprada, possui um valor que passa a ser equivalente à capital investido, constituindo a figura de proa o fazendeiro com capital a investir. A partir desta frente em decorrência da valorização das terras, surge, paralelo à figura do comprador, a figura do grileiro, interessado na especulação imobiliária.

Temos, portanto, a figura do comprador que tem suas relações reguladas pelo seu posicionamento político-econômico, e temos, também, a figura do grileiro que escapa destas regulações. Ambos buscam as “melhores” alocações a partir de suas relações de luta e poder.

Quanto a estas relações de luta e poder ou de “poderes e resistências” (e não “poder” e resistências, como, talvez, se poderia imaginar), a pesquisadora Tereza Cristina Calomeni apresenta, em seu estudo, o caráter capilar/molecular dos poderes sociais nas “transformações sociais”:

No caso de transformação da sociedade moderna, não se terá bom êxito transformando do alto o regime central de governo ou o aparelho de Estado, mas atuando estrategicamente na trama molecular dos poderes sociais, estabelecendo “redes” dentro da rede do poder. (CALOMENI, 2004, p. 178)

Os poderes não estão localizados em nenhum ponto em específico da estrutura social. Para Foucault (2015, p. 17), eles funcionam como uma “rede de dispositivos ou mecanismos a que nada ou ninguém escapa, a que não existe exterior possível [...] Rigorosamente falando, o poder não existe, existem práticas ou relações de poder”. Desse modo, qualquer luta é sempre resistência dentro da própria rede de poder, teia que se alastra por toda a sociedade.

Considerando as várias resistências possíveis frente aos micropoderes e às redes dentro da rede do poder, temos um espaço social que nos apresenta, ao mesmo tempo, conflito, confronto, competição, mas, também, concordâncias (alianças, subordinações, acomodações, assimilações etc., como vimos na análise das manifestações disciplinares a partir das fotografias) sobre o seu funcionamento (BOURDIEU, 1989).

Entendemos, pelos autos, que algumas resistências não são objetos (de maneira direta) da disciplinação por parte dos agentes do Poder Judiciário, enquanto outras são consideradas motivos de intervenção no sentido de controle/disciplinação tanto dos indivíduos quanto da população (punição e vigilância) a partir de regulamentações jurídicas operacionalizadas por “técnicos”, dotados de tendências e interesses próprios, revestidos por aparelhos e poderes de estado (estes formam uma “rede” dentro da rede do poder, os quais são ligados por uma série de dispositivos de controle).

Neste paradigma, há um acoplamento de tecnologias de poder disciplinar e previdenciária<sup>58</sup>:

Dizer que o poder, no século XIX, incumbiu-se da vida, é dizer que ele conseguiu cobrir toda a superfície que se estende do orgânico ao biológico, do corpo à população, mediante o jogo duplo das tecnologias de disciplina, de uma parte, e das tecnologias de regulamentação, de outra. Portanto, estamos num **poder** que se incumbiu tanto do corpo quanto da vida, ou **que se incumbiu, se vocês preferirem, da vida em geral, com o polo do corpo e o polo da população. Biopoder**, por conseguinte, do qual logo podemos localizar os paradoxos que aparecem no próprio limite de seu exercício [grifo nosso] (FOUCAULT, 1999, p. 302).

Nosso olhar a partir dos processos-crime nos sinaliza a existência de resistências admissíveis pelos agentes do Poder Judiciário e, também, resistências “inadmissíveis” por estes agentes. Acreditamos que as “resistências admissíveis” — as que não são objetos de disciplinação por parte dos agentes do Poder Judiciário — podiam/deviam acontecer desde que concorressem aos interesses de acumulação de bens (da arrecadação tributária, do trabalho/produktividade dos atores, por exemplo) e passassem pelo controle do Estado (a disciplina via instituições); e que as “resistências inadmissíveis” seriam vigiadas e punidas<sup>59</sup> aspirando formar indivíduos disciplinados que se relacionassem com o “poder” de forma

<sup>58</sup> No sentido do que é previdente (previsão, conjectura).

<sup>59</sup> Em protesto, parafraseando Foucault, sinalizamos que a ciência jurídica, em vez de descobrir a essência da delinquência (se é que é possível) e a libertar, é a própria radicalização de um processo de dominação do delinquente que começou muito antes dele.

“admissível” (a partir daí, aparentemente<sup>60</sup>, não precisariam mais ser objeto direto da instituição disciplinar “prisão”).

Nas palavras de Oswaldo Giacoia Junior este é um sistema a partir de:

uma política cujo campo de incidência é a vida humana, tanto no plano dos corpos individuais como no registro genérico da vida das populações, **consideradas como fator de cálculo econômico nas políticas administrativas, parte integrante da riqueza das nações** [grifo nosso] (JÚNIOR, 2017)

Temos, portanto, um contexto regulatório com diferentes tipos de poder e resistências – um espaço de luta e de concordâncias numa situação ambígua/contraditória de conflito/proximidade, luta/cumplicidade e enfrentamento/defesa das regras de um “sistema/jogo” que, como sinaliza a lei que instituiu/elevou formalmente o município/cidade, requer produção e geração de renda por parte de seus participantes.

No próximo item veremos os meandros do detalhamento, normalização e as práticas judiciárias apresentados nos processos-crime analisados, relativas ao cenário e contexto apresentados.

#### *4.1.1 O detalhamento e a normalização dos atores sociais em meados de 1950.*

Os procedimentos de controle estabelecidos sobre as propriedades de terras com a multiplicação, divisão e delimitação destas entre 1928 e 1949 começa agora (1956) a serem observados, também, sobre os bens móveis em Campo Mourão. A força de trabalho empenhada pelos moradores gerava transformações econômicas importantes, uma delas é a “nova” forma local de acumulação da riqueza: estoques, mercadoria armazenada, oficinas, matérias-primas, máquinas etc. Tal circunstância fez necessárias ações de guardar, vigiar e garantir a segurança dessa riqueza.

A ilegalidade dos direitos, que muitas vezes assegurava a sobrevivência dos mais despojados tende, com o novo estatuto da propriedade, a tornar-se uma ilegalidade de bens. Será então necessário puni-la. E essa ilegalidade, se é mal suportada pela burguesia na propriedade imobiliária, é intolerável na propriedade comercial e industrial: [...] o aparecimento de grandes armazéns onde acumulam mercadorias, a organização de oficinas de grandes

---

<sup>60</sup> Para Foucault a prisão já em seu primeiro “balanço” apresenta seu fracasso em formar “indivíduos uteis e dóceis”: “Parei minha análise nos anos 1840, que, aliás me parecem muito significativos. É nessa época que se inicia a longa concubinação entre a polícia e a delinquência. Fez-se o primeiro balanço do fracasso da prisão: sabe-se que a prisão não reforma, mas fabrica a delinquência e os delinquentes. É nesse momento em que se percebe os benefícios que se pode tirar dessa fabricação” (FOUCAULT, 2015, p. 223).

dimensões (com uma massa considerável de matéria-prima, de ferramentas, de objetos fabricados, que pertencem ao empresário e são difíceis de vigiar) exigem também uma repressão rigorosa da ilegalidade (FOUCAULT, 1987, p. 79).

Nos autos 59/56 o “furto de madeira” da propriedade dos irmãos Schulian desencadeou um violento conflito e confronto entre cinco homens: Armindo, Bruno, Frank, Adão e Francisco, terminando em lesões corporais em Armindo e Bruno e no homicídio de Francisco (menor de idade). Após inquérito, exames e demais procedimentos<sup>61</sup>, houve a condenação dos primeiros quatro sujeitos pelo “Tribunal Popular do Júri desta Comarca [...] a cumprir na Penitenciária Central do Estado a pena de seis (6) anos de reclusão por ter praticado em coautoria com outros réus o crime de homicídio”.

Armindo, conforme caderneta de livramento condicional anexada aos autos 59/56 (Figura 9), após cumprir parte desta pena teve concessão de “livramento condicional” por “bom comportamento/disciplina”:

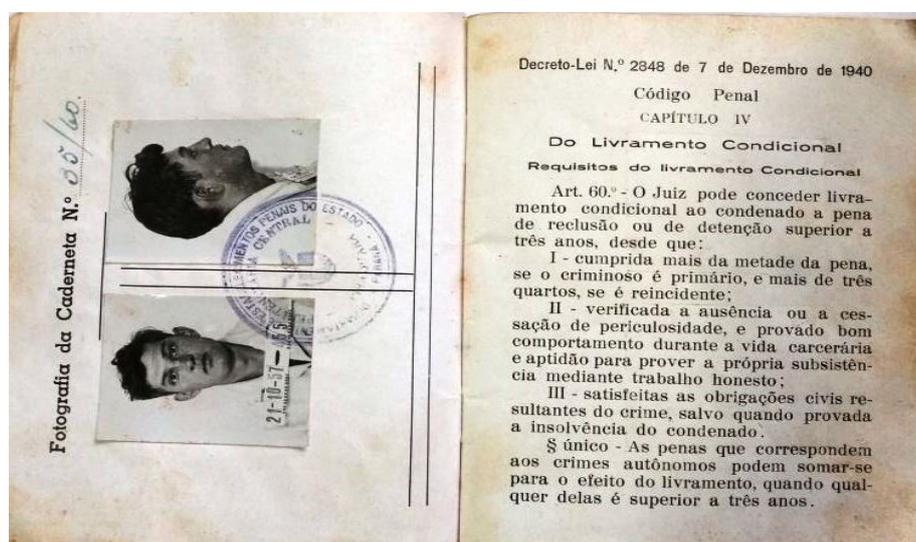
Seu pedido foi devidamente instruído com o parecer do Egrégio conselho Penitenciário do Estado, que por sua vez **louvou-se em excelente relatório** do Exmo Sr. Diretor do presídio sob cuja custódia se achava [...] O liberando **soube cumprir a contento todos os requisitos enumerados no art. 710 do Código de Processo Penal**<sup>62</sup>. **Vida carcerária digna de nota, merecendo trabalhar no núcleo colonial “Irati” [...] Franca recuperação para o convívio social.** Moço novo, cheio de vida, não teve nenhum deslize a não ser aquele pelo qual foi condenado e está cumprindo pena [...] Assim, totalizando o liberando todos os requisitos legais [...] julgo procedente o pedido que ora faz [...] concedendo o livramento condicional, enquanto perdurar a pena, **sob as seguintes condições:** a) Não portar armas ofensivas; b) tomar ocupação honesta no prazo de trinta dias nesta Comarca; c) não embriagar-se; d) Não frequentar casas de tolerância ou estabelecimentos congêneres; e) Comparecer ao Juízo trimestralmente para o “visto” em sua caderneta; f) não mudar de domicílio, sem prévio aviso a este Juízo; g) Pagar a taxa penitenciária e custas do processo no prazo de noventa (90) dias [...] [grifo nosso]

O sentenciado esteve sob o exame dos agentes do Poder Judiciário e cumpriu os “requisitos necessários” estabelecidos nas normativas da engenharia disciplinar de acordo

<sup>61</sup> Autos de exame cadavérico (fls. 6), Autos de exame de lesões corporais (fls. 7), Auto de descrição do local do crime (fls. 10), Assentada (fls. 15), Auto de exibição e apreensão (fls. 17), Qualificação (fls. 18), Vida pregressa do implicado (fls. 22), Sentença (fls. 76), Mandado de prisão (fls. 78), Apelação (fls. 87), Acórdão (fls. 93-97), Quesitos para o julgamento do réu (fls. 134), Requerimento do livramento condicional (fls. 173), Livramento condicional (fls. 174) etc.

<sup>62</sup> I – cumprimento de mais da metade da pena, ou mais de três quartos, se reincidente o indiciado; II – ausência de concessão de periculosidade; III – bom comportamento durante a vida carcerária; IV – aptidão para prover a própria subsistência mediante trabalho honesto; V – reparação do dano causado pela infração, salvo impossibilidade em fazê-lo.

com o “relatório do Exmo. Diretor”, entre estes o “bom comportamento na vida carcerária” e a “aptidão para prover a própria subsistência mediante trabalho honesto” (Artigo 710 do Código de Processo Penal). Tal procedimento classificou Armindo para outro regime de disciplinação: “trabalhar no núcleo colonial Irati” sob outras condições preestabelecidas como, por exemplo, a condição de “comparecer ao Juízo trimestralmente para o “visto” em sua caderneta” (Figura 9). Em um sistema voltado à “ordem” e ao “trabalho”, a “penitenciária” aspirava formar operários disciplinados<sup>63</sup>.



**Figura 9 – Caderneta de livramento condicional (Autos 59/56)**

Fonte: Arquivo da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão-PR

Em outro caso, ainda no que tange aos “furtos”, João Floriano foi acusado, nos autos 49/56, de “subtrair para si ou para outrem” duas pistolas, uma que estava no porta-luvas de um caminhão e outra que estava sobre o balcão da caixa registradora de um posto de gasolina, sendo a segunda descrita nos autos como uma “pistola automática tipo Mauzer, Marca MAB-Breve fabricação francesa, calibre 7,65 sob n. 16224”. Há, neste caso (e, também, nos autos 52/56, que traz uma faca da “marca Matão E.F”), um detalhamento “diferente” do observado anteriormente nos autos da caixa 1: com descrições de marcas e modelos dos objetos, o que nos sinaliza maior esmiuçamento/detalhamento dos bens nos processos-crime. No entanto, a maioria das armas nos autos de 1956 ainda continua descrita por suas especificidades físicas.

<sup>63</sup> Acreditamos que nos dias atuais a penitenciária preocupa-se mais com neutralizar a rebeldia dos desempregados irremediáveis sob as tentações publicitárias do consumo, do que em “formar operários disciplinados”. No entanto, o que vemos nestes documentos citados é que havia tentativas de fazer o indivíduo voltar para a sociedade como um sujeito dócil e útil.

Em geral, as armas utilizadas nos delitos continuam sendo as próprias ferramentas de trabalho. Como nos autos 51/56 onde Antônio do Carmo e Matheus França utilizaram um “reio tipo rabo de tatu com argola de metal” e uma faca “tipo facão medindo 22 cms de lamina comprimento, por 3,5 cms de largura, com manchas em geral na lâmina” para causar lesões corporais em João do Prado por conta de um “desentendimento oriundo de uma velha querela por questões de cobrança”; e, como nos autos 54/56 quando Francisco Borges utilizou-se de uma foice com “trinta e nove centímetros de comprimento por oito centímetros de largura com cabo de madeira”, causando ferimentos de natureza grave sobre o menor João Noel por “motivos de ciúmes” da sua mulher Avanir.

Há dois processos-crime na caixa 11 em que os indiciados justificam sua ação por “motivos de ciúmes”: o caso de Francisco, supracitado, e o caso de Moacir (o qual analisaremos depois). No caso de Francisco, em seu interrogatório, há o relato que a vítima (João Noel de apenas 12 anos de idade) “desrespeitou a mulher do interrogado, pegando a mesma para atos de conjunção carnal, tendo sido pego em flagrante pelo interrogado, que agiu com uma foice para espantar o mesmo”. Em meios a tais fatos, o advogado de defesa resolveu alegar “que o réu não estava em seu juízo perfeito”, ou seja, que o réu não era capaz, no momento da ação, de entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se frente a tal fato. Esta alegação demandou a produção do Auto de Exame de Sanidade Mental conduzidos pelos peritos Mercindo Machado e Laurindo Bertão (não há nos autos a especialidade dos peritos) que declararam em seu Laudo que “Francisco, no momento do crime, estava consciente de seus atos”.

Ao sugerir a possibilidade do réu ser considerado como inimputável, o advogado de defesa provavelmente vislumbrou a probabilidade do réu não sofrer a aplicação da punição. No entanto, esta dúvida alçada sobre a possível “insanidade mental” de Francisco o classificou como um “possível doente mental” durante as outras etapas da persecução penal. Em face da prisão provisória de Francisco, foi juntado aos autos o “Laudo de exame médico – legal de insanidade mental do acusado” por “solicitação do M.M. Juiz de Direito da Comarca de Campo Mourão e por determinação do Exmo. Senhor Chefe de Polícia do Estado” que, mais uma vez, confirmou a imputabilidade do réu.

Entretanto, mesmo diante deste segundo exame que classificava Francisco como mentalmente saudável, durante a execução da pena o sentenciado foi submetido, novamente, a exames. Desta vez pelo “Conselho Penitenciário do Estado do Paraná” que, através do relator Mário Pilotto, apresentou o seguinte parecer:

concluída a observação que vínhamos procedendo na pessoa do sentenciado FRANCISCO BORGES [...] atualmente cumprindo pena de cinco anos de reclusão que lhe foi imposta [...] por crime de lesão corporal grave. Francisco Borges é indivíduo aparentemente calmo, bem orientado psiquicamente. **Através do exame mental a que se submeteu, verificamos não padecer de desordens do pensamento, das senso-percepções, nem da vontade e afetividade. Exerce atividades de fins utilitários e com bom rendimento no núcleo industrial da Olaria do Iraí, onde atualmente se encontra.** Não sendo um alienado e tendo-se em vista a maneira pela qual vem se conduzindo neste período de reclusão, sem manifestar indício de periculosidade, acreditamos que nesta oportunidade, após ter recebido os efeitos benéficos das terapêuticas a que está submetido, já **esteja em condições de poder retornar ao convívio em comum na sociedade** [grifo nosso].

Notamos, por estas repetições do mesmo exame, que neste jogo de promoções agenciados pelos exames disciplinares a simples dúvida levantada sobre a provável condição de “doente mental” para Francisco serviu para qualificá-lo como “um possível doente mental” durante toda a persecução penal, mesmo que os peritos e seus exames sinalizassem o contrário<sup>64</sup>.

Quanto à classificação dos sujeitos aos exames nos processos-crime, observamos que houve um considerável acréscimo na quantidade de dados individuais requeridos pelos operadores do poder Judiciário<sup>65</sup>. Nos processos-crime de 1956 a qualificação do Réu traz, além de seu nome, idade, profissão, estado civil, instrução, residência e naturalidade (como nos autos arquivados na caixa de número 1); a filiação, cor, cabelos, olhos, nariz, dentes, bigode e sinais particulares. Além de um questionário sobre a “vida pregressa do implicado” que traz questões relacionadas ao tempo que se viveu em companhia dos pais, se teve tutores, quando começou a trabalhar, se já foi processado, como é a situação econômica atual, se possui vícios, quantidade de filhos, o estado de ânimo antes do crime etc.

Para Foucault (1987, p. 165 e 168) “No coração dos processos de disciplina, ele manifesta a sujeição dos que são percebidos como objetos e a objetivação dos que se sujeitam”. Deste modo, o exame faz a individualidade do sujeito entrar num campo documentário cada vez mais detalhado: “Seu resultado é um arquivo inteiro com detalhes e

<sup>64</sup> Não há documentos que sinalizem se esta condição de “possível doente mental” segue Francisco após a aplicação da punição. Porém, consideramos tal questionamento como uma questão de suma relevância!

<sup>65</sup> Muitos destes questionamentos para o interrogado, como o caso da “vida pregressa”, são adequações práticas dos operadores do Direito ao artigo 187 do Código de Processo Penal (CPP). No entanto, o detalhamento/esmiuçamento observado nos autos vai além do que é explicitamente imposto pela normativa. O §1º do Artigo 187 do CPP dispõe que: “Na primeira parte o interrogando será perguntado sobre a residência, meios de vida ou profissão, oportunidades sociais, lugar onde exerce a sua atividade, vida pregressa, notadamente se foi preso ou processado alguma vez e, em caso afirmativo, qual o juízo do processo, se houve suspensão condicional ou condenação, qual a pena imposta, se a cumpriu e outros dados familiares e sociais.”

minúcias que se constitui ao nível dos corpos e dos dias. O exame que coloca os indivíduos num campo de vigilância situa-os igualmente numa rede de anotações escritas”. Neste contexto, observamos que o campo documentário dos autos arquivados em 1956 é mais detalhado que o campo documentário dos autos arquivados em 1949 (caixa 1).

**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA CIVIL**  
 23ª Delegacia Regional de Polícia em Campo Mourão  
 15 de Agosto de 1956

**QUALIFICAÇÃO**

Nome Adão Iancoski  
 Vulgo \_\_\_\_\_  
 Filiação Antonio Iancoski e Antonia Iancoski  
 Natural de Rio Negro, Estado do Paraná  
 Cor branca Instrução primária  
 Cabelos loiros Profissão leirador  
 Olhos verdes Estado Civil casado  
 Nariz regular Idade 51 anos  
 Boca regular Altura 1,72 etc.  
 Dentes regulares Bigode apareado  
 Sinais particulares não tem

Residência Barreiro das Frutas, neste Município.  
 Motivo da Detenção \_\_\_\_\_

Adão Iancoski  
 Assessor de Polícia  
[Assinatura]  
 Escrivão de Polícia ad-hoc.

**Dados Progressivos do Implicado.**

Nome: Adão Iancoski  
 Filiação: Antonio Iancoski e Antonia Iancoski  
 Viveu em companhia dos Pais até: os vinte e quatro anos de idade.  
 Tive tutores, viveu em sua companhia? NÃO  
 Frequenta a escola até: o primeiro ano primário.  
 Trabalha? sim Data em que começou a trabalhar? desde menino.  
 Qual a profissão que exerce? leirador  
 Já foi processado? NÃO Qual o crime? \_\_\_\_\_  
 Situação econômica: vive de seus trabalhos braçais  
 Vícios que possui: Não  
 É casado? sim Tem filhos? sim Quantos? 7 Onde e como vivem?  
em sua companhia e sob sua responsabilidade.  
 Frequenta a escola? sim É amigo de parentes? NÃO  
 Estado de animo antes e depois do crime: DORMI  
 Outras informações: NÃO TEM

Campo Mourão 15 de Agosto de 1956  
[Assinatura]  
 Delegado de Polícia

**Figura 10 – Qualificação do Réu em 1956 (Autos 59/56)**  
 Fonte: Arquivo da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão-PR

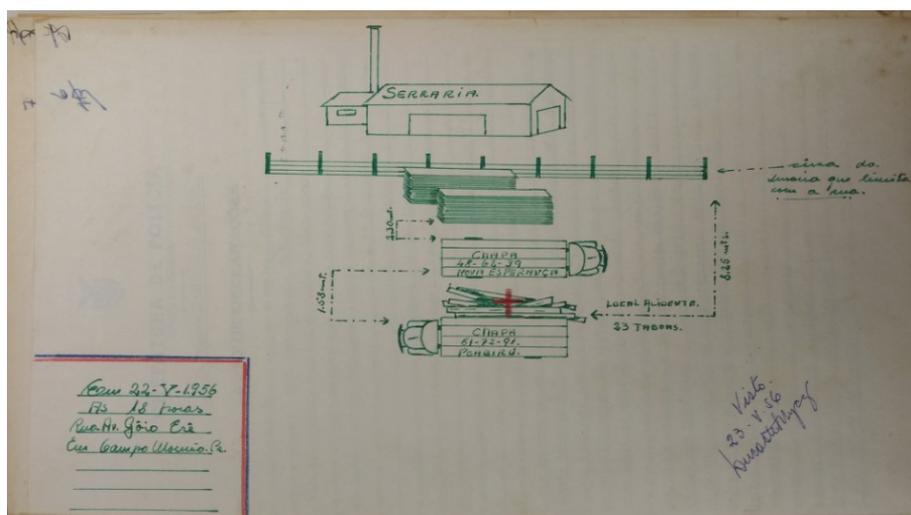
Voltando aos “motivos” das infrações, observamos que os processos-crime apresentam como motivação, também, o “abuso de poder” por parte de policiais em dois casos. Nos autos 57/56 Brasilino, solteiro, 25 anos, policial militar atuante em Pinhalão, nas palavras do Promotor Porto Soares, “abusando de sua condição de mantenedor da ordem, praticou arbitrariedades e violência contra pacatos cidadãos daquela região, perturbando a ordem com disparos de arma de fogo em lugares frequentados pelo público, tudo isso precedido de costumeira embriaguez”. Em sua defesa o defensor Dr. Célio Cesar alegou que o réu “agiu apaixonado pela donzela do Pinhalão”. Ao final foi julgada improcedente a denúncia. E, nos autos 45/56, Felipe Efigênio, solteiro, 24 anos, soldado, produziu lesões corporais em Cezefredo Pires, casado, carpinteiro, residente na rua Mato Grosso, por achar que este era um ladrão. Nas palavras de Felipe “quando dirigia-se à zona do meretrício notou uma pessoa carregando nas costas um volume, que o mesmo julgando tratar-se de um ladrão, isto por ser altas horas da madrugada, chamou o mesmo para que o esperasse”; nas palavras da

promotora, Felipe “prende a vítima como suspeita de autoria de furtos e esmurrou-a produzindo nesta lesões corporais”<sup>66</sup>.

Há, também, nos autos, infrações cometidas no ambiente de trabalho, “motivo de somenos importância” ou “particulares”, desacato, posse ou propriedades e crime “sexual”. No caso do “acidente de trabalho”, este ocorreu

no dia 22 de maio do ano fluente (1956), quando procediam o desgarregamento de um caminhão de madeira, enfrente a firma DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS MARINGA LTDA, sita à avenida Goio-Erê, nesta cidade, desmoronou uma das pilhas de madeira que caindo ao solo atingiu o menor MIGUEL BUTENES produzindo as lesões descritas no auto de exame cadavérico de fls. que foram a causa eficiente de sua morte (Autos 42/56, fls. 2).

Por este fato, foram denunciados João Onorato e Jaroslau Zeninski pelo delito de homicídio culposo (Croqui apresentado na figura 11).



**Figura 11 – Acidente na Serraria em 1956 (Autos 42/56)**  
 Fonte: Arquivo da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão-PR

<sup>66</sup> Para Foucault (2015, p.113) “O aparelho judiciário teve efeitos ideológicos específicos sobre cada uma das classes dominadas. Há em particular uma ideologia do proletariado que se tornou permeável a um certo número de ideias burguesas sobre o justo e o injusto, o roubo, a propriedade, o crime, o criminoso. Isto não quer dizer, no entanto, que a plebe não proletarizada se manteve tal e qual. Pelo contrário, a essa plebe, durante um século e meio, a burguesia propôs as seguintes escolhas: ou vai para a prisão ou para o Exército; ou vai para a prisão ou para as colônias; ou vai para a prisão ou para a polícia. De modo que a plebe não proletarizada foi racista quando foi colonizadora; foi nacionalista e chauvinista quando foi militar; foi fascista quando foi policial. Os efeitos ideológicos sobre a plebe foram reais e profundos.”

Quanto aos crimes considerados nos autos como “de motivo de somenos importância” ou “particulares” entendemos, na leitura dos testemunhos, que o que é sinalizado como causa do desentendimento entre os personagens são geralmente os antecedentes imediatos do conflito aberto – discussões por causa de jogo, cobranças de dinheiro em público, embriaguez, desafios à masculinidade etc. Para Taylor *apud* Chalhoub (2012, p. 308):

os motivos alegados para a agressão nos autos criminais são um fato socialmente relevante apenas no sentido que revelam ideias populares sobre questões pelas quais é justificável o recurso a meios violentos para a resolução de tensões em um determinado grupo social. As declarações quanto ao motivo da agressão não pode ser tomadas como as “razões reais” do recurso aos ajustes violentos; para ele (Taylor) essas “razões reais” são “razões psíquicas”, em geral incognoscíveis.

De um modo geral, nos autos os motivos são declarados de uma maneira, digamos, “geral”, ou seja, não há detalhamento destas motivações.

Quanto ao local e às condições destes conflitos, notamos que estes ocorrem, em geral, nas “vendas” ou “bares”, os personagens envolvidos estão sempre consumindo bebidas alcoólicas e, nos testemunhos juntados nos autos, sobressaem algumas “diferenças pessoais” entre os personagens envolvidos. Como, por exemplo, nos autos 56/56 onde várias testemunhas ressaltam as diferenças de cor e de naturalidade dos personagens. Nestes autos José Pereira, casado, lavrador, natural da Bahia, relatou:

**avistando o negro** dentro da casa da depoente disse “sai pra fora **nego ruim** que eu te sangro tudo”; que o referido indivíduo deu uma facada na cabeça do depoente, ferindo-a bastante; que nesse instante a filha da depoente puxou-a para a sala da casa; que a turma que havia invadido a casa do depoente pegaram o nego que perseguiram, levando-o para fora da casa tendo espancado-o muito [...] [grifo nosso].

João Serafim do Nascimento, solteiro, lavrador, natural de Pernambuco, expõe em seu testemunho:

surgiu uma briga dentro da venda, que o depoente estava ocupado e não viu o motivo da briga; que o depoente esclarece que quem começou a briga foi Zequinha e **João Mineiro**; que tinha um baixinho também envolvido na briga, **um Baiano** [grifo nosso];

E, no testemunho do acusado Francisco Lopes, lavrador, natural de Montes Claros em Minas Gerais:

o declarante estava na venda do finado Raul, neste Distrito, em companhia de **Mineiro, Baianinho e outros**; que mais ou menos as quatro horas da tarde surgiu uma **discussão entre Mineiro e Baianinho**, com Zequinha [...] que depois que estava calmo, **os pernambucanos** que estavam num caminhão ali parado, que os conduziria até Quinta do Sol, desceram do caminhão e **agrediram Mineiro e Baiano** [grifo nosso].

Assim, os autos 56/56 têm como particularidade o fato de trazer um conflito entre mineiros, baianos e pernambucanos em meados dos anos 1950 na cidade de Campo Mourão. E nos sinaliza a internalização do processo de disciplinação pelos sujeitos, quando estes revelam e/ou se identificam pela sua naturalidade.

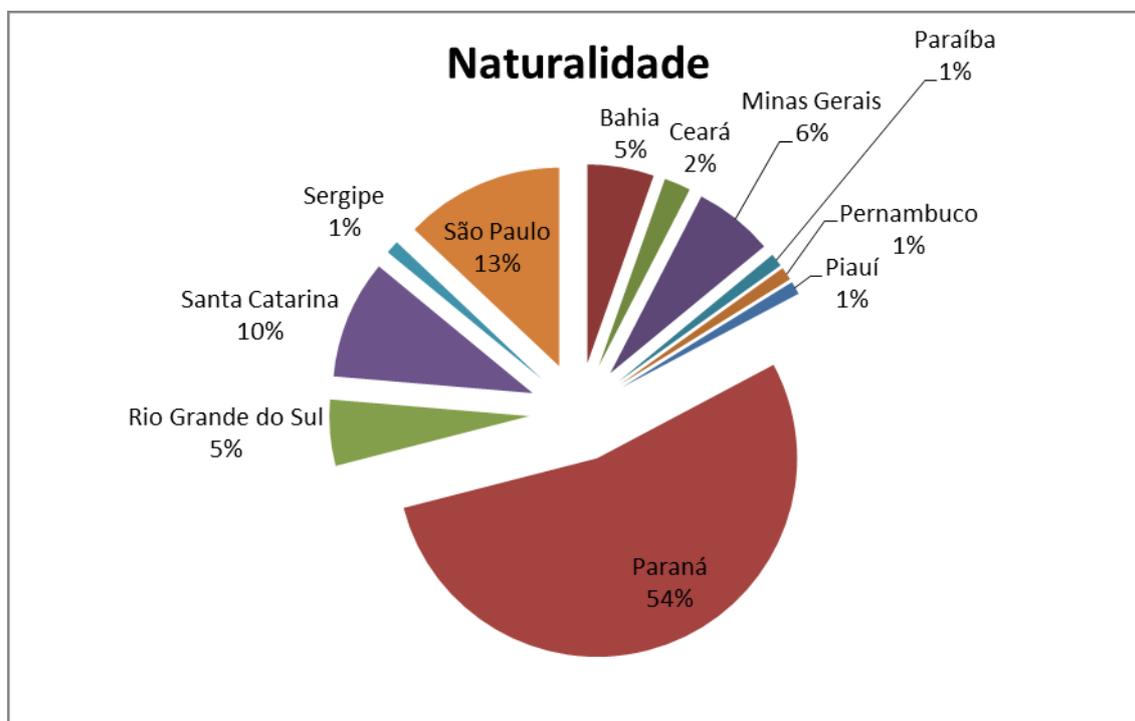
Neste íterim, três pontos sobressaem em nossa perspectiva de análise: i. a identificação e diferenciação dos sujeitos pelas diferenças de cor e de naturalidade por seus próprios pares; ii. a sugestão de uma formação demográfica diversificada quanto à naturalidade dos sujeitos; e iii) a migração de indivíduos provenientes de vários lugares do país para Campo Mourão.

Quanto à “cor” dos indivíduos, a grande maioria declarou-se nos autos como de cor “morena clara” ou “branca”. Há dois sujeitos apenas com declarações diferentes destas: o sujeito processado nos autos supracitados (apesar de ter sido perseguido e espancado e, segundo as testemunhas, a briga ter sido generalizada), Francisco Lopes, 22 anos, casado, lavrador “formador de café exercendo suas atividades na Fazenda Santa Maria”, sabendo somente assinar o nome, foi qualificado nos autos como de “cor preta” (Francisco foi preso em flagrante e recolhido à cadeia de Campo Mourão); e, também, o réu dos autos 55/56 Sebastião Barbosa dos Santos, 21 anos, solteiro, lavrador “exercendo suas atividades na Fazenda Santa Lúcia”, analfabeto, condenado à pena de três meses de detenção por lesões corporais em Leôncio Fernandes por motivos de “somenos importância e abuso de bebidas alcoólicas” foi qualificado nos autos como de “cor morena escura”.

Outro exemplo de infração por “motivos particulares” está nos autos 58/56, quando, na estrada para Quinta do sol, Orlando Cirino detonou “três tiros de arma de fogo contra a vítima ARMANDO TONI, vindo um dos projéteis atingir o animal em que viajava a vítima, evadindo-se ato contínuo daquele local”. Estes autos, em conjunto com os autos 43/56 (o caso dos “irmãos Bezerra” e seu “espírito de posse”) e, também, com os autos 3/49 (o “caso

Miguel” no qual falamos sobre o quadriculamento), nos conduzem a uma importante indução: a de que havia uma “margem de ilegalidade tolerada/necessária” no processo de disciplinação de Campo Mourão.

**Gráfico 9 – Naturalidade dos sujeitos nos autos de 1956<sup>67</sup>**



**Produzido pelo pesquisador**

Foucault (1987, p. 76-77) comenta, quanto à política das ilegalidades e quanto ao novo regime de repressão e punição na modernidade:

**os diferentes extratos sociais tinham cada um sua margem de ilegalidade tolerada:** a não-aplicação da regra, a inobservância de inúmeros editos ou ordenações eram condição do funcionamento político e econômico da sociedade [...] **essa ilegalidade era tão profundamente enraizada e tão necessária à vida da camada social, que tinha de certo modo sua coerência e economia próprias.** Ora se revestia de uma forma absolutamente estatutária – que fazia dela não tanto uma ilegalidade quando uma isenção regular: eram os **privilégios concedidos** aos indivíduos e comunidades. Ora tinha a forma de uma inobservância maciça e geral que fazia com que durante dezenas de anos, séculos às vezes, ordenações podiam ser publicadas e renovadas constantemente sem nunca chegar à aplicação. Ora se tratava de desuso progressivo que dava lugar às vezes reativações.

<sup>67</sup> Vemos no Gráfico 9 que a maioria dos personagens é do estado do Paraná. Entretanto, há personagens de vários estados, o que nos sugere que a cidade de Campo Mourão, em meados dos anos 1950, era formada por pessoas de várias partes do país.

Ora de um consentimento mudo do poder, de uma negligência ou simplesmente da impossibilidade efetiva de impor a lei e reprimir os infratores [grifo nosso].

Os réus dos processos supracitados são agricultores e/ou pecuaristas (Orlando Cirino, Michel Bezerra) e industrial (Manoel Furtado). Consideramos estes sujeitos como sendo do mesmo “extrato social” no sentido de que estes têm relação com “empreendimentos econômicos” integrando-se na economia de mercado e deixando de ter apenas uma economia de subsistência. Onofre (2005) denominou em seus estudos este grupo/extrato de “frente pioneira”.

Em nosso entendimento houve, nos autos supracitados, “privilégios concedidos”. No processo-crime 58/56 na queixa-crime de Armando Toni, observamos o relato:

Armando Toni, brasileiro, casado, lavrador [...] por seu advogado [...] vem até V. Exia. para dizer que [...] foi, sem motivo algum, alvejado por três vezes seguidas, pelo Sr. Orlando Cirino, sendo certo que nenhum dos projéteis o atingiu, mas o animal que estava montado recebeu um dos disparos [...]

O inspetor policial Antonio Lazareth, em relação aos acontecimentos, declarou nos autos:

encontrei o snr. Orlando Cirino nas proximidades de um “jeep” de seu uso, cujo veículo estava cavalgando sobre um [...] tronco de árvore que estava caída sobre a referida estrada. Informado por diversas testemunhas de que o snr. Orlando Cirino havia agredido, a tiros, e há poucos instantes, ao snr. Armando Toni, tendo em consequência da mesma agressão, atingido ao animal ao qual estava montado o snr. Armando Toni [...] dei ordem de prisão ao snr. Orlando Cirino e ao mesmo solicitei que fizesse entrega de sua arma, o qual negou-se a prestar obediência a voz de prisão, assim como não entregou a arma, dizendo ser “oficial da reserva”.

As testemunhas Osvaldo Silva e Francisco Alves confirmaram os relatos dizendo que “tinha sido cientificado que Orlando Cirino, tinha detonado três tiros contra Armando Toni, tendo um dos projéteis atingido o animal que Armando Toni montava” e, também, que “o depoente escutou três tiros; que em seguida o depoente notou que Armando Toni, com seu animal a galope, chamando o depoente, que tinha sido atirado por Orlando Cirino”, respectivamente. Fato este corroborado pelo delegado Emílio Santos Costa em seu relatório: “A prova testemunhal dos presentes autos é farta, não deixando nenhuma dúvida quanto ao

fato da autoria do crime”. Havendo, também, a produção de um Auto de Verificação do Local pelo perito José Polizer.

Na peça de defesa apresentada pelo advogado do réu, observamos a sinalização de que este fazia parte do extrato social supracitado e de que a motivação da acusação poderia ser “perseguição” e problemas com “posse e propriedade” de terras:

O denunciado é pessoa de responsabilidade, **homem de negócios possuidor de uma fazenda de café, com duzentos alqueires, em Quinta do Sol, e na qual estão plantados mais de cem mil pés de café, sendo proprietários de outras terras que loteou e vendeu [...] III – Tudo não passa de perseguição [...]** contra o denunciado, em virtude de ser Toni, em conluio com Osvaldo Silva, invadido terras do denunciado e retirado marcos divisórios das mesmas terras [...] [grifo nosso]

Após a defesa do réu, houve novos testemunhos corroborando o que foi dito anteriormente. No entanto, em tempo das alegações finais, a promotoria divergiu da classificação do crime prestada na denúncia. Nas palavras do juiz no processo:

Cinco testemunhas comparecem em Juízo, para prestar depoimentos, constituindo um manancial de provas, de idoneidade tal, que já pelo tempo das alegações finais, o douto Promotor Público da Comarca, divergiu da classificação do crime, emprestada na denúncia, dando nova feição ao evento, a que chamou simplesmente de crime de ameaça, consagrado no art. 147 do Cod. Penal [...]

Por fim, foi julgada improcedente a denúncia: “Julgo improcedente a denúncia de fls. 2, “ex vi” [...] para impronunciar, como impronunciado tenho, o denunciado ORLANDO ALVES CIRINO [...] dando-lhe baixa na imputação contra si feita”.

Nos autos 38/56 a querela se dá entre um industrial e um comerciante. Na queixa apresentada por Francisco Medeiros, 38 anos, casado, natural do estado do Ceará, por seu procurador, subscreveu-se:

Em data de 18 de agosto do ano de 1949, o querelante por instrumento público de procuração [...] outorgou poderes ao querelado para tratar da legalização do seu quinhão obtido legalmente por herança [...] junto ao Departamento de Geografia, Terras e Colonização do Estado (doc. n. 2). O querelante não procurou o querelado para a outorga de tal procuração, mas sim, vice-versa. E, se tal procuração passou, foi porque quase todos os herdeiros passaram também [...] Passaram-se os tempos. E, como nunca mais o querelante tinha tido notícias de como ia seu negócio com o querelado, resolveu, particularmente, investigar em que pé estava tudo. Triste decepção! Horrível estupefação! Macabra cientificação! – o pão de sua vida, a nesga

bendita de todo o labutar difícil de dez anos, aquilo que era seu de fato de direito – a terra – o seu quinhão herdado de quem de direito, O VENTO TINHA LEVADO... FELTRIN BARROSO TINHA SURRUPIADO, ante o ardil criminoso e desalmado da procuração conseguida do querelante.

Houve, nos autos, a juntada de alguns documentos comprobatórios (fls. 6 e 20/21 dos autos), documentos estes certificados no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Sady Parigot de Souza. No entanto, não houve o recebimento da queixa-crime por parte do Juízo *a quo*<sup>68</sup>.

Francisco Medeiros, face ao não recebimento da queixa crime apresentada, “interpõe recurso em sentido estrito para a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado” (fls. 31 dos autos) que, pelo acórdão 28908 decidiu “dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, determinar que as peças do processo sejam encaminhadas ao Ministério Público” (fls. 46/47 dos autos). Entretanto, o processo embarrou na inércia do oficial do Departamento de Terras que não apresentou a “cópia do processo de compra de terras requeridas” solicitada pelo Promotor público (fls. 49 dos autos). Desse modo, em 3 de maio de 1973, dezessete anos após a apresentação da queixa-crime o querelado apresenta o pedido para a “baixa na distribuição dos autos [...] haja vista que sua certidão criminal não pode ser negativa” e não há mais documentos no processo após este fato.

No caso dos “irmãos Bezerra”, autos 43/56 onde houve a acusação da destruição de um paiol de milho e de uma roça (o réu foi acusado de soltar porcos na roça da vítima), e defesa a partir de um argumento que o réu tinha apenas um “espírito de posse” um senso de “amplidão e largueza, era despreocupação com divisas e limites” (a alegação do acusado foi a de apenas “ter mandado derrubar o rancho velho que havia em sua propriedade”), por mais que evidenciada, por exames e testemunhas, a existência de indícios sobre a materialidade e autoria do fato, ao fim do processo julgou-se improcedente a denúncia para absolver o denunciado da imputação que lhe pesou.

E, no “caso Miguel”, autos 3/49 (na caixa número 1 dos processos-crime entre 1928-1949), apesar de algumas das testemunhas citarem o patrão de Miguel, Manoel Furtado, como “mandante do crime” cometido por Miguel, Manoel nunca foi considerado nos autos como suspeito. No testemunho de Milton dos Santos (o “*chauffeur*”) este relatou:

ouviu falar por um guarda da fazenda Ivahy, sede da Companhia Brasileira de Viação e Comércio, que Miguel da Costa Rosa tinha assassinado

---

<sup>68</sup> O Juiz da vara de origem do processo.

Amantino de Tal a mando de Manoel Furtado e que após a perpetração do crime Miguel atirara o cadáver no rio Ivahy enrolado em uma rede.

Mesmo em meio a uma intensa procura por Miguel que havia desaparecido, seu patrão, o industrial, não fora citado e nem intimado a comparecer junto aos agentes do poder judiciário, nem mesmo o tal “guarda” da fazenda, citado no testemunho de Milton dos Santos, fora intimado para a averiguação destes indícios de uma possível coautoria no crime.

Desse modo, inferimos que há diferentes níveis de “elasticidade” na economia de estabelecimentos da “verdade processual” nos processos-crime analisados. Ou seja, temos a impressão de que para alguns indivíduos as estratégias disciplinadoras se dão de maneiras diferentes (ou nem se dão!). Na comparação destes casos supracitados com os demais autos analisados até o momento, observamos o que Foucault sinaliza em *Vigiar e Punir*, que “os diferentes extratos sociais tinham cada um sua margem de ilegalidade tolerada”.

Quanto às demais motivações para as infrações, nos autos 40/56, Paulo Melinski, 31 anos, comerciante, cor branca, católico e com instrução primária, foi acusado de desacato perante o Dr. Candinho, juiz substituto, quando era sabatinado na acusação de se apossar de roupas de hóspedes que abandonaram seu hotel sem pagar (Hotel Primavera). Neste processo as três testemunhas foram os serventuários da Justiça: Rubens, Faustino e Avelino. No fim, Paulo foi absolvido após voltar atrás e arrepender-se do “desacato”. Não há nos autos os termos utilizados pelo réu neste desacato.

Por fim, temos os delitos que surgiram das relações entre “homem e mulher”.

Os autos 46/56 apresenta um feito delituoso em Rio Bonito, distrito de Roncador, num baile realizado na casa do Polonês conhecido por Stacho. Neste baile, Moacir Ribeiro, carreteiro que exercia seus serviços ao Dr. Nilo Saldanha, “sentindo ciúmes da sua ex-noiva e vítima servindo-se de uma faca desferiu contra ela mesma um golpe”. Moacir, em sua defesa, alegou que “só agiu contra sua noiva, mediante a atitude desleal da mesma, pondo em choque a personalidade do interrogado”. Berenizia, a vítima, disse que “fazia quatro meses que nós namorava e fomos nesse baile e ele não queria que eu dançasse com os outros”. Uma das testemunhas, Antonio Kachorroski, lavrador, “perguntado se a moça era de bons costumes, disse: \_Eu não conheço muito bem, mas ela é namorada, isso sim”. Ao fim do processo, Moacir foi condenado a “três meses de detenção, grau mínimo do art. 129, não sendo o caso de reclusão, cabendo a suspensão da pena [...] mediante as seguintes condições – não andar armado, não frequentar casas de tolerância, pagamento das custas processuais [...]” etc.

E, nos autos 48/56, Maria Francisca apresentou queixa contra o soldado da Polícia Militar Claudionor relatando que “a filha menor MARIA LEONICE, começou com namoros escondido com o referido soldado: Que há uns quinze dias passados a sua filha levou a seu conhecimento que o soldado CLAUDIONOR, tinha mantido relações sexuais com sigilo desvirginando-a”<sup>69</sup>. A menor Maria Leonice em seu depoimento relata que

há uns dez dias, o soldado em questão achando uma oportunidade e próximo das residências da declarante cujo os pais da mesma, estavam na residência do soldado citado, este militar Claudionor pegou a declarante pelo braço e manteve a pequena insistência relações com a declarante; que esta manteve relações sexuais a declarante deixou, em virtude de promessa de casamento com a declarante [...]

Houve, também, a juntada aos autos de um bilhete que Maria Leonice mandou para Claudionor, dizendo que este “tirou o corpo fora”.

A preocupação com tal fato é corroborada pelo Promotor de Justiça Francisco, o qual pediu a condenação do réu frente ao argumento de que

**Como se vê a testemunha Ananias Gonsalves Filho do Nascimento, em seu depoimento** às fls. 33, destoa das demais testemunhas, deixando nas entrelinhas, visível seu interesse em defender a qualquer preço o denunciado, trata-se, sem dúvida de **uma testemunha de gaiola, industriada no sentido de inocentar o acusado** [...] Do exposto se conclui que o denunciado [...] praticou o delito capitulado no Art. 217 do Código Penal, por isso que, seduziu mulher virgem [...] aproveitando de sua inexperiência. Corroborado assim o delito sub-judice, é de punir-se o acusado pelo grave dano que causou à vítima, eis que, **a virgindade é um atributo de especial estima na sociedade hodierna** [grifo nosso].

No entanto, na sentença do M.M. Juízo considerou-se que o “bilhete juntado às fls. 6, não têm fomento jurídico, tomando em conta, a situação de analfabeta da ofendida” e que as testemunhas, entre elas Ananias que foi considerado pela promotoria como uma “testemunha de gaiola”, inocentam o denunciado e, por sua vez, julgou improcedente a denúncia para absolver Claudionor da imputação que lhe pesou, dando baixa no rol dos culpados, sob a seguinte fundamentação:

É bem verdade que o crime dos autos acontece sempre “intra muros”, sem ser presenciado por quem quer que seja, mas o fato é que o namoro do denunciado e da vítima, teria por certo de ser visto por alguém, quando ao

---

<sup>69</sup> Escrito igual aos Autos.

contrário, **todas as testemunhas inocentam, como diz o Dr. Promotor Público, o denunciado, uma delas de nome Ananias**, e que tem seu depoimento às fls. 33, dão a Menor, como namorada, tendo de certa feita, num baile na própria casa da testemunha, sentada numa cama, com outro soldado de polícia de nome de Altair Stocco [grifo nosso].

Observamos aqui a atribuição de valores “não equivalentes” a cada participante da trama processual. De acordo com os agentes do processo, neste caso Juiz e Promotor, qualifica-se o valor dos testemunhos e o peso das evidências de acordo com critérios extraleais. Para Rosemberg e Souza (2009, p. 166)

Fica evidente, ao se analisar uma série de atos criminais (processo, inquérito, portarias e termos), que a representação do papel social do ator (acusado, ofendido, queixoso, testemunha) por parte dos “manipuladores técnicos”, aproveitando a expressão cunhada por Mariza Corrêa<sup>70</sup>, interfere no rumo dos atos subsequentes e na própria força de suas palavras. A chancela da “acuidade” testemunhal depende de uma série de fatores majorados ou mitigados em função de elementos que orbitam fora da esfera jurídica e que se jungem à cor, ao sexo, à origem, à posição social, ao passado, em suma, às virtualidades do falante.

O processo vem carregado de uma carga ideológica, cujas origens estão fora do processo, o que, teoricamente, não deveria influir na capacidade de convencimento do julgador, mas, na prática, influem.

O Caso Maria Leonice assemelha-se, em parte, com o Caso Indalécia (analisado no capítulo 2). Ambos os crimes denunciados referem-se ao “crime de sedução”. Entretanto, no caso de Maria Leonice houve apenas o Auto de Exame de Conjunção Carnal efetuados pelos peritos “Drs. José Carlos Ferreira e Manoel Andrade (médicos)”, já que, em relação à idade da menor, fora juntado aos autos a certidão de nascimento como comprovante de ser ela maior de 14 e menor de 18 anos.

Como vimos no Caso Indalécia, os jogos das promoções agenciadas pelos exames disciplinares observados nas práticas jurídicas expostas nos processos crimes analisados qualificaram a menor Indalécia como deflorada. Observamos a mesma necessidade de qualificação no Caso Maria Leonice nos Autos de Conjunção que dão o parecer de que realmente “houve conjunção carnal” e, também, nos relatos das testemunhas. A primeira testemunha Siguki Isizski, lavrador, solteiro, residente no Patrimônio Paraná D’Oeste, conta “que a poucos dias, a mãe da menor, descobriu que Leonice estava deflorada, ou melhor

---

<sup>70</sup> CORRÊA, Mariza. *Morte em família – representações jurídicas de papéis sexuais*, op. cit.

desconfiou, trazendo para exame a esta cidade”. A segunda testemunha Pedrolino Pires Neves, lavrador, solteiro, residente no mesmo patrimônio, disse “que a uns dez dias atrás ouviu um comentário no lugar onde reside que uma menor de idade, de nome de Maria Leonice, havia sido deflorada e que o acusado era um soldado de Polícia”. E a terceira testemunha Pedro Moraes, lavrador, casado, residente também no Patrimônio Paraná D’Oeste, relata que “ouviu comentários antes do soldado destacar que a menor Leonice não era moça, mas nunca ouve provas e alguém apontado e depois apareceu como causador do defloramento da menor o citado militar”.

Os relatos das testemunhas demonstram preocupação, alarde e polêmica com o “provável” defloramento de Maria Leonice (a desconfiança da mãe e a necessidade de um exame comprobatório na cidade, os possíveis “comentários” entre os moradores do patrimônio etc.). Quanto a uma possível justificativa ao teor destes testemunhos temos a afirmação do promotor público de que “a virgindade é um atributo de especial estima na sociedade hodierna”. De todo modo, consideramos o caráter pejorativo, excludente e volátil da classificação “deflorada” (como ocorreu com a menor Indalécia) como uma provável punição que rebaixou e degradou a menor Maria Leonice.

Além da punição estabelecida pelos próprios exames, o Caso Maria Leonice teve um resultado final diferente do Caso Indalécia. Como vimos, a Promotoria e o Juízo entraram em contradição quanto à importância dos relatos de uma das testemunhas (Ananias). Este foi considerado pela Promotoria como uma “testemunha de gaiola” e pelo Juízo como alguém importante a se ressaltar na fundamentação da sentença dando embasamento ao julgamento que absolveu o denunciado Claudionor da imputação que lhe pesava.

O que, também, nos chamou a atenção na controvérsia sobre o testemunho de Ananias foi o fato deste declarar que Maria Leonice era “namoradeira”. Termo utilizado pelo Juízo também em sua sentença (e nos autos 46/56 pela testemunha Antonio Kachorroski para qualificar a vítima Berenícia). Tal termo nos parece ser utilizado como um fator atenuante ou até mesmo como uma condição que poderia incidir na culpabilidade do denunciado (requisito importante para a existência do crime). Em outras palavras, tal circunstância (a vítima sendo qualificada como “namoradeira”) desqualificou a vítima e parece poder definir a punição ou não do infrator no processo.

Sumariando, a análise dos processos crime arquivados em 1956 nos apresentou um aumento nos dados qualificatórios dos sujeitos aos exames, levando a uma maior individualidade num campo cada vez mais documentado. Vimos, também, um início de mudança no tipo de detalhamento dos objetos utilizados nas infrações pelos sujeitos, com a

entrada de descrição de marcas e modelos. Observamos nos documentos juntados aos autos, que a dúvida levantada sobre uma determinada qualificação pode classificar o indivíduo sujeito aos exames como um “provável qualificado”, em outras palavras, um sujeito considerado um possível “doente mental” pode levar esta classificação durante todo o processo em que é submetido (acreditamos que isso possa ocorrer depois da execução penal, também). Ademais, observamos que os locais onde mais ocorrem os feitos são as vendas e os bares e que o motivo que mais aparece são de “somenos importância” e “particulares” num *locus* formado por pessoas provenientes de vários lugares do país.

Por fim, notamos que diferentes extratos sociais tinham uma margem de ilegalidade tolerada e que as relações entre homem e mulher apresentam um conjunto complexo de medidas e valores aos quais todos os personagens parecem estar submetidos, o que torna as práticas jurídicas como ferramentas reafirmadoras destas próprias “medidas” e “valores” na sociedade. Afinal, como coloca Chalhoub (2012, p. 171) “Transformar o agente social expropriado em homem de bem – isto é, em trabalhador assalariado – requer também o exercício de um controle sobre sua vida fora do espaço de trabalho”. Um adentrar no cotidiano do trabalhador, um dirigir os homens e mulheres nos detalhes das suas vidas.

#### *4.2 O controle sobre a vida fora do espaço de trabalho*

Foram analisados 20 processos-crime arquivados na primeira vara criminal de Campo Mourão em 1956. Nestes observamos 181 personagens arrolados numa lide de poder e resistências no qual 44 destes eram agentes do Poder Judiciário e 137 destes eram sujeitos aos exames processuais. A análise destes documentos e, também, a relação destes com os documentos da caixa de arquivo de número 1 (período 1928-1949), nos forneceram uma visão importante sobre o movimento de disciplinação/urbanização/modernização da cidade em meados dos anos 1950.

Entendemos que os fatores relativos à emancipação da cidade estão relacionados a uma necessidade crescente de maior atenção por parte das esferas maiores de governo e que, por sua vez, estas esferas tinham grande interesse em instituir um sistema de arrecadação tributária para o financiamento desta “atenção”. A união destas necessidades e interesses criou uma conjuntura favorável à emancipação do município/cidade.

Com as mudanças de categorização do *locus* através de um comando via normatização positivada houve a obrigatoriedade de um pagamento mínimo de tributos ao Estado e, por construção, para este “pagamento mínimo” houve a instalação de um aparato de

controle para o novo sistema de troca de bens e serviços. O local considerado como uma “terra sem donos” passa a ser um local de propriedades onde todos dizem que trabalham e, este “trabalho” passa a ser a justificativa para a ocupação dos espaços.

As instituições disciplinares (escola, quartel, indústria, igreja e prisão) foram as responsáveis pela efetivação dos procedimentos racionais e das técnicas produtoras de disciplina. Estas agiam de forma mútua e complementar. Como fora no caso dos aparatos de controle judiciário, estas instituições aproximaram-se do *locus* direta ou indiretamente através de suas relações (altamente incentivada e cobrada) com os indivíduos. Foucault (1987), em *Vigiar e Punir*, corrobora teoricamente nossa afirmação de que tais procedimentos, funcionamentos, táticas e técnicas buscam normalizar os sujeitos e fazem parte de uma forte estratégia de disciplinação/poder.

O contexto deste cenário de aproximação e instalação das instituições disciplinares é um contexto regulatório com diferentes tipos de poderes e resistência onde há lutas e concordâncias, numa situação contraditória de conflitos e proximidades, afrontas e cumplicidades, enfrentamentos e defesas etc., das regras de um jogo no qual todos os atores, uma vez presentes, são compulsoriamente alocados.

Vimos, também, na análise dos exames nos autos que o trabalho dispendido pelos moradores da cidade gerou transformações econômicas e sociais importantes. Uma delas é a nova forma local de acumular riqueza, o que demandou novas técnicas e procedimentos de punição e vigilância. Os indivíduos poderiam resistir aos poderes, desde que esta resistência acontecesse de forma admissível (alianças, subordinações, submissões, alienações etc.). Aqueles que apresentavam algum tipo de resistência inadmissível (estas, nos autos, eram previamente estabelecidas em codificações) eram submetidos a procedimentos de disciplinação (pela instituição “prisão”) que, aparentemente, buscava levar os indivíduos a resistir de forma admissível aos poderes empregados pelos agentes que objetivavam (conscientemente ou não) movimentar todo um processo de produção e acumulação de bens.

Nos meandros deste processo de disciplinação haviam disposições enfrentadas e defendidas simultaneamente pelos atores sociais. Entre estas disposições verificamos a presença do “trabalho”, da “higiene”, da “ordem” (ou das “ordens”), da “propriedade”, da “virgindade” etc., onde cada uma destas disposições gerava medidas e valores meliorativos e pejorativos no meio social, influenciando e sendo reafirmadas, inclusive, nas decisões tomadas pelos atores que operavam os procedimentos racionais e as técnicas produtoras de disciplina.

## CAPÍTULO 5

### O CONTINUUM DISCIPLINAR EM CAMPO MOURÃO NA DÉCADA DE 1960

O capítulo 5 apresenta a análise de 29 processos-crime arquivados nas caixas de número 48 e 100 nos anos de 1965 e 1972 respectivamente, na primeira vara criminal de Campo Mourão. Este capítulo tem como objetivo encerrar nossa análise dos processos crime de Campo Mourão, apresentando um cenário e contexto regulatório nos quais estão inseridos os atores sociais e demonstrando as qualificações/categorizações utilizadas para normalizar estes sujeitos. Observamos que, mesmo diante das variações do moderno, a cidade ainda apresenta aspectos tradicionais, no sentido das práticas de exercício e controle do Poder Judiciário. Entretanto, como veremos, em meados de 1960, os disciplinadores possuem linguagens mais exatas (detalhadas/esmiuçadas) para qualificar/classificar quem ou o que deve ser agregado ao que se considera “normal” e “moderno”.

#### **5.1 Campo Mourão: novas casas de madeira e alvenaria, trânsito intenso e um “belo e cuidado jardim”.**

Começamos a análise de cenário e contexto da cidade de Campo Mourão em meados dos anos 1960 a partir de uma comparação entre os dados encontrados nos processos-crime e uma imagem da cidade criada a partir do filme publicitário “Assim nasce uma cidade”<sup>71</sup>. Escolhemos, a princípio, este caminho metodológico, por acreditar que a linguagem videográfica propagandística apresenta versões e verdades de uma realidade espacial que quer ser posta, ou seja, com uma imagem construtora do conhecimento e formadora de subjetividades (OLIVEIRA, 2014). Entendemos que as escolhas dessas imagens comprometem as múltiplas experiências de imaginar o espaço, tornando-as ficções privilegiadas em relação a tantas outras possíveis, e acreditamos que, junto com outras fontes de análise (fotografias, discursos, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, proposições morais etc.) e em comparação com os processos crime, estas imagens podem nos fornecer importantes elementos para compormos um cenário e contexto confiável sobre a cidade no período estudado.

O filme começa em uma retrospectiva (analepse) sobre o “surgimento” da cidade de Campo Mourão através da leitura da paisagem inicial sob a síndrome da construção de uma “cidade-nova”. Há imagens do cerrado mourãoense em meio a uma narração (quase

---

<sup>71</sup> Disponível no site de busca *Youtube* como Campo Mourão “Assim nasce uma cidade” – Parte 1 e 2 (YOUTUBE, 2017).

hollywoodiana) que sugere a existência de um embate entre a “mata virgem, emaranhado de galhos e a inhospitalidade da floresta” e a “força realizadora do homem e seu dinamismo e esforço inaudito”. Esta força realizadora é desempenhada no filme pelos “heróis anônimos” que “abrem caminho para o progresso” transformando uma “região inóspita em florescente e progressista cidade” e preparando o terreno para a construção de casas “ainda mal construídas sem apresentar o mínimo conforto”, “trazendo o homem à civilização no meio da floresta – enfrentando todos os perigos da natureza desconhecida”.



**Figura 12 – Homens serrando árvore: os “heróis anônimos”.**

Fonte: Acervo do Museu Deolindo Mendes Pereira

Keith Thomas (1988, p. 232), em seu livro “O homem e o mundo natural”, relata que a “civilização humana” era uma expressão virtualmente sinônima da conquista da natureza, da sujeição do mundo natural.

Para muitos, este processo simbolizava o triunfo da civilização. As florestas tinham sido sinônimo de rusticidade e perigo, como nos lembra o termo “selvagem” (de *silva*, selva). Os primeiros homens, sugeria-se (plausivelmente), preferiram o campo aberto às florestas por sua segurança: era possível ver o que se aproximava e defender-se com antecedência.

A ação dos “heróis anônimos que abrem caminho para o progresso” tem como característica a destruição sistemática da natureza, com a derrubada da mata nativa para a massiva exploração agrícola. Neste período a floresta sucumbe aos serrotes, machados e

máquinas dos primeiros homens que ali habitavam, dando lugar a clareiras para o campo cultivável<sup>72</sup> e fñcando as primeiras moradias rústicas de madeira.

Em “Assim nasce uma cidade” notamos uma série de investimentos simbólicos utilizados para demonstrar uma eventual conquista sobre a “natureza” no território mourãoense em função da busca de uma “civil-ização” para o “progresso” que, por sua vez, resultaria num “maior conforto” para os moradores. Nestes investimentos discursivos do filme confrontam-se traços de diferenciação e de identificação nos dispositivos: trabalho, progresso, civilização, conforto (estabilidade “meliorativa”<sup>73</sup>); inospitalidade, privações e desconhecimento (instabilidade pejorativa).

Nas palavras de Blikstein (1995, p. 60):

Discriminatórios e seletivos que são, tais traços acabam por adquirir, no contexto da práxis, um valor positivo ou meliorativo em oposição a um valor negativo ou pejorativo; assim é que os traços de diferenciação e de identificação, impregnados de valores meliorativos/pejorativos, se transformam em traços ideológicos.

Nos processos crime da caixa de número 1 (1928-1949) – analisado nos capítulos 2 e 3 e referente ao período relatado no filme – há, como vimos, a presença dos dispositivos: trabalho, progresso e civilização como norteadores e justificantes do exercício de controle sobre a vida dos indivíduos a serem integrados à sociedade.

Esta “primeira” parte do filme termina narrando que “em vista de seu notável progresso célere e constante, em 1947 Campo Mourão é elevado à município”.

Quanto à década de 1950 o filme resume sua apresentação em apenas uma frase: “Em 1957 podemos observar que a antiga vila se transformou, mercê o esforço de seus filhos, em pujante centro econômico e industrial do estado do Paraná” (aqui os protagonistas são denominados “filhos”). Em nossas análises dos autos de 1956, vimos que há uma maior diversificação das ocupações, o que nos aponta uma maior divisão social do trabalho e uma maior prestação de serviços e fabricação de produtos na cidade. Entretanto, entendemos a hipérbole propagandística no discurso sobre “1957” como uma maneira estratégica de

<sup>72</sup> Ainda hoje ressoa no discurso dos “pioneiros” o sucesso frente ao problema da infertilidade da terra para o plantio no território de Campo Mourão. O chamado “três êsses: saúva, samambaia e sapé” faz parte da narrativa justificadora dos acúmulos relativos ao trabalho e do posicionamento social que estes ocupam.

<sup>73</sup> Termo utilizado por Izidoro Blikstein (1995, p. 60) referindo-se a valores considerados socialmente superiores em contraponto com os valores considerados socialmente inferiores. Estes valores são formadores dos traços ideológicos: “E aqui eclode a semiose: os traços ideológicos vão desencadear a configuração de “fôrmas” ou “corredores” semânticos, por onde vão fluir as linhas básicas de significação, ou melhor, as *isotopias* da cultura de uma comunidade”.

escolher/fabricar uma mensagem para dar visibilidade ao lugar e pessoas, apontando um jeito específico de descrevê-lo, uma maneira vinculada a determinados propósitos de querer incluir/excluir coisas na imaginação espacial (OLIVEIRA, 2014). Para Pinheiro (2013, p. 148) “a hipérbole e o exagero figurado nas palavras e imagens dentro do contexto publicitário serve para reforçar uma ideia, para ampliar a intensidade da significação da forma intencional”. A presença desta figura de retórica é constante nos discursos do filme analisado.

Ao final dos anos 1960 (período em que o filme foi produzido), o discurso propagandístico é o de uma cidade como “um dos mais prósperos municípios paranaenses; o segundo em desenvolvimento no estado” com um “fabuloso progresso graças às iniciativas particulares e às estupendas possibilidades da região” (mais uma vez uma diferenciação dos protagonistas: “particulares”), voltado ao cultivo de café, cereais e à pecuária com numerosos estabelecimentos comerciais, quatro bancos, numerosos estabelecimentos com “intenso movimento de clientes e ótima qualidade dos produtos”.

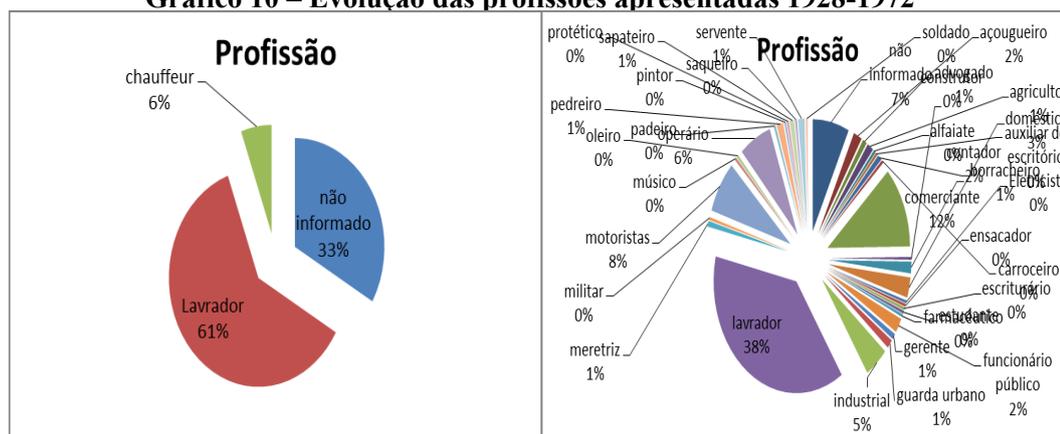
Resguardadas as características discursivas do filme propagandístico, no que tange às questões de controle classificatório, os autos de 1965-72 apresentam 238 sujeitos aos exames judiciais, destes, apenas 17 não informaram sua ocupação, mas nenhum se declarou “desocupado”<sup>74</sup>. Houve um crescimento nas ocupações de 75% em relação aos autos de 1956 e, também, a apresentação de 24 serviços diferentes: alfaiate, auxiliar de escritório, borracheiro, carroceiro, construtor, contador, eletricitista, ensacador, escriturário, estudante, farmacêutico, funcionário público, gerente, guarda urbano, meretriz, músico, oleiro, padeiro, pedreiro, pintor, protético, sapateiro, saqueiro e servente. A ocupação com maior percentual continua sendo a de lavrador (38%), contudo, as duas seguintes industrial/operário (29%) e comerciante (12%) juntas somam mais do que a primeira.

Os dados referentes à ocupação nos sinalizam maior diversidade das ocupações em relação às décadas anteriores, com um desvio percentual maior, desta vez, em direção aos trabalhos urbanos (mais pessoas trabalhando na cidade); transformações econômicas que indicam a realocação de capitais e mão de obra desviados do setor rural para o setor urbano e, também, uma possível concentração populacional migrante para cidade.

---

<sup>74</sup> Não encontramos em nenhum dos autos algum sujeito aos exames que tenha se declarado “desocupado”. Neste ínterim, Decca (1986, p. 10) observa “Como a ideia de trabalho evoluiu nos tempos. No começo querendo dizer pobreza, maldições, coisas da ralé (antes e durante a idade média). Hoje em dia ‘o trabalho dignifica o homem’”. Dizer que “não trabalha” é, praticamente, declarar-se “sem dignidade”.

Gráfico 10 – Evolução das profissões apresentadas 1928-1972



Produzido pelo pesquisador

No filme, é dada ênfase meliorativa (além dos dispositivos: trabalho, progresso, conforto etc.), também, à ideia do que se considerou “moderno”. Relacionou-se este termo com o trânsito de veículos (“constante e intenso”), a forma das ruas da cidade (“um belo e cuidado jardim”) e de suas residências (“novas casas de madeira com maior conforto e melhor aspecto”).

Quanto ao trânsito, observamos nos autos um número significativo de motoristas: 18 (7,56% das ocupações). Na figura abaixo temos caminhões com mercadorias na Avenida Capitão Índio Bandeira. O espaço destinado à avenida (avenidas e ruas largas) permite que os veículos sejam carregados de mercadorias enquanto outros veículos possam transitar.



Figura 13 – Caminhões com mercadorias na Avenida Índio Bandeira.

Fonte: Acervo do Museu Deolindo Mendes Pereira

O discurso “belo e cuidado jardim” nos sugere a tentativa de ordenação da paisagem urbana seguindo princípios estéticos e funcionais. Sinaliza-nos a tentativa de aproximação, no

plano do discurso propagandístico, a um contexto de “cidade-jardim” como ideário. Nas palavras de Rego (2008, p. 1569),

A proposta de cidade-jardim publicada por Ebenezer Howard em 1902 sob o título *Garden Cities of Tomorrow* não se referia a um modelo espacial e sim a um esquema teórico de uma cidade autônoma, de gestão comunitária, de dimensão limitada por extensa faixa agrícola que a circundava e que, caracterizada por altas taxas de áreas verdes, seria uma alternativa para o caos e a decadência urbanos da Inglaterra do século XIX.

Nas palavras de Vasconcelos (2007, p. 1375) a cidade-jardim “perpassa significados além do estético, do design, do técnico e científico, em uma tentativa de construção de ‘eutopias’ lugares aprazíveis ou simplesmente bons lugares”.

Para Foucault (2013, p. 118):

Não se deve esquecer que o jardim, espantosa criação milenar, tinha, no Oriente, significações muito profundas e como que superpostas. O tradicional jardim dos persas era um espaço sagrado que, dentro de seu retângulo, devia reunir quatro partes representando os quatro cantos do mundo, tendo no meio um espaço mais sagrado ainda que os demais, que era como o centro, o umbigo do mundo (onde ficavam a fonte e o jato d’água); e toda a vegetação do jardim devia distribuir-se nesse espaço, dentro dessa espécie de microcosmo [...] O jardim, essa é a menor parcela do mundo, e, então, essa é a totalidade do mundo. O jardim é, desde o início da Antiguidade, uma espécie de heterotopia feliz e universalizante.



**Figura 14 – Praça Getúlio Vargas em 1967: um jardim.**

Fonte: Acervo do Museu Deolindo Mendes Pereira

As normativas municipais presentes no Portal do Cidadão do Município de Campo Mourão<sup>75</sup> demonstram que as autoridades administrativas da década de 1960 procuravam definir e aplicar estratégias estético-funcionais com embasamento higienista visando à construção de lugares aprazíveis: construção saneamentos sanitários e de galerias pluviais, retirada de animais (porcos, galinhas, cavalos etc.) dos quintais, garibada cotidiana das ruas, limpeza e roçadas dos terrenos e datas (lotes), exclusão das casas de madeira e incentivo às de “alvenaria” etc. Como, por exemplo, a Lei Ordinária 03/1961 de Abril de 1960 que autoriza a execução de serviços de esgotos sanitários e a Lei Ordinária 6/1962 que autorizava a execução de serviços de galerias pluviais na cidade.

Quanto à exclusão das casas de madeira supracitada, a Lei Ordinária 17/1960 de 8 de setembro de 1960 dispôs sobre a proibição da construção de casas de madeira e cercas rústicas:

Art. 1º Fica proibida a construção de prédios de madeira e cercas rústicas, qualquer que seja sua natureza e finalidade, no perímetro da primeira zona fiscal do quadro urbano da cidade.

Parágrafo único. A primeira Zona Fiscal do quadro urbano da cidade é delimitada pelo quadrilátero formado pelas avenidas: Manoel Mendes de Camargo e José Custódio de Oliveira, e ruas Iguazu e Santa Catarina, em ambos os lados.

Art. 2º **Todas as construções de madeira compreendidas na referida zona serão interditadas**, a partir da vigência desta lei e somente serão reformadas com autorização da municipalidade, mediante alvará próprio [grifo nosso].

Como o discurso propagandístico do final dos anos 1960 refere-se apenas às “novas casas de madeira com maior conforto e melhor aspecto” em substituição às casas “ainda mal construídas sem apresentar o mínimo conforto” podemos acreditar que este se dirigia, em primeiro plano possivelmente, aos espectadores que, comprando a ideia, viessem a residir fora do quadrilátero referente à primeira Zona Fiscal da cidade, o que nos sinaliza um empenho de diferenciação dos lugares e habitações e, por construção, um movimento de periferização na cidade.

Nas palavras de Chalhoub (2012, p. 132):

É antiga e bem conhecida a hipótese de Engels segundo a qual a organização do espaço urbano numa sociedade capitalista ou em transição para o

<sup>75</sup> PORTAL DO CIDADÃO. *Município de Campo Mourão*. Disponível em: <https://campomourao.atende.net/#!/tipo/inicial> Acesso em Outubro de 2017.

capitalismo de controle social e econômico, utilizado pela burguesia, visando principalmente organizar e disciplinar a força de trabalho.

Foucault em *Vigiar e Punir* (1987, p. 131), sobre a arte das distribuições, relata que a disciplina procede em primeiro lugar à distribuição dos indivíduos nos espaços, “procedimento, portanto, para conhecer, dominar e utilizar”.

No laudo pericial acostado aos autos 135/65 vemos fotografias da casa do Sr. Joaquim Rodrigues Fernandes, 46 anos, casado, gerente da laminadora, branco e católico sendo construída na Rua Peabiru.



**Figura 15 – Construção de uma casa em Campo Mourão em 1965 (Autos 135/65)**  
 Fonte: Arquivo da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão-PR

Uma casa de madeira em construção no ano de 1965, fora do quadrilátero referente à primeira Zona Fiscal da cidade.

O filme segue apresentando ao espectador a residência do prefeito, o palácio episcopal, o posto de saúde, a santa casa, o aeroporto e seu “taxi aéreo”, a coletoria federal, um centro de telefones automáticos para urbanos e interurbanos, a caixa d’água, dois cinemas locais e a construção de um terceiro, a construção do clube recreativo 10 de Outubro (um “moderno centro social”), o “magnífico” estádio do União Operária Futebol Clube, a “esplêndida” piscina de Campo Mourão (“um dos recantos mais aprazíveis da cidade”), a construção de um novo prédio para o Colégio Santa Cruz, a inauguração do Colégio Marechal Rondon, a igreja matriz ainda em obras e a cadeia pública da cidade.

No Museu Deolindo Mendes Pereira encontramos fotografias referentes a alguns lugares apresentados no filme. Do lado esquerdo (do espectador), no canto superior da Figura

16, temos o Clube 10 de Outubro em 1963 e no lado direito no canto superior, temos uma foto de carnaval no Clube 10 de Outubro no mesmo ano. Do canto inferior esquerdo temos o Cine Império em 1960 e, por fim, do lado inferior direito temos uma fotografia do Taxi Aéreo de Campo Mourão na década de 1960.



**Figura 16 – Clube, carnaval, cinema e taxi aéreo em Campo Mourão em 1960.**

Fonte: Acervo do Museu Deolindo Mendes Pereira

No filme, primeiramente, notamos o destaque dado aos prédios das instituições Estado, igreja, indústria/serviços, escola e prisão. Destacamos dois discursos referentes a apresentação destas instituições disciplinares. O primeiro discurso, com música sacra ao fundo, relata o perfil do público que frequenta a igreja matriz e ressalta a “profunda religiosidade e fé cristã dos que habitam Campo Mourão” um “fiel povo que não falta à missa dominical”. O segundo discurso, com um dobrado<sup>76</sup> militar ao fundo, apresenta a inauguração do Colégio Marechal Rondon, destaca a participação do secretário da educação, do prefeito, dos representantes da igreja e avanta a importância do acontecimento para o “progresso de Campo Mourão”. Observamos nestes discursos, como fora no capítulo 4, a complementaridade e mutualidade/simbiose das instituições disciplinares. Estas atuam juntas e procuram justificar-se pela responsabilidade de “aumentar a utilidade possível dos indivíduos na sociedade” (FOUCAULT, 1987, p. 185).

Em segundo lugar, vemos o destaque oferecido aos locais para entretenimento dos indivíduos (clube, estádio, piscina e cinema). Locais acertados para atividades certas. Obviamente, o oferecimento de entretenimento junto ao trabalho não se faz sem objetivos

<sup>76</sup> Dobrado é um subgênero das marchas militares, muito popular entre as bandas militares do país e repertório presente em eventos do estado até meados dos anos 1990.

interessados. Entendemos que a oferta de entretenimento também faz parte de uma estratégia de controle (VEYNE, 1976). Como no caso da escola, igreja, prisão, indústria etc., na arte das distribuições, observamos o estabelecimento de lugares que concentram determinados tipos de atividades como uma “constituição de quadros vivos que transformam as multidões confusas, inúteis ou perigosas em multiplicidades organizadas”, como relata Foucault (1987, p. 135):

As disciplinas, organizando as celas, os lugares e as fileiras criam espaços complexos: ao mesmo tempo arquiteturais, funcionais e hierárquicos. São espaços que realizam a fixação e permitem a circulação; recortam segmentos individuais e estabelecem ligações operatórias; marcam lugares e indicam valores; garantem obediência dos indivíduos, mas também uma melhor economia do tempo e dos gestos. São espaços mistos: reais pois que regem a disposição de edifícios, de salas, de móveis, mas ideais, pois projetam-se sobre essa organização caracterizações, estimativas, hierarquias.

No discurso do filme há a sinalização de oferta para os cidadãos (e possíveis novos cidadãos) de governo/controle, saúde, transporte, comunicação, infraestrutura, estudo, trabalho, entretenimento, esporte, religião e vigilância/punição.

Nos autos 127/65 Francisco Manoel, vulgo Assis, 26 anos, casado, lavrador, católico, analfabeto, residente em Palmital no distrito de Boa Esperança foi acusado de homicídio tentado durante um jogo de futebol. Francisco ficou preso preventivamente, mas, ao final do processo, o Juiz julgou improcedente a denúncia e este foi solto. Nos autos 164/65 houve grande entreveio num baile promovido por um “time futebolístico local” em Guarani, distrito de Mamborê. Neste baile a “vítima alcoolizada provocava as pessoas” e ao passar pelo baileiro Jorge Ferreira, 24 anos, solteiro, operário, desferiu-lhe 2 facadas. Presenciando o fato, o denunciado Achilles Pedroso, 43 anos, industriário, “casado eclesiasticamente”, residente em Guarani, sacou de um revólver e disparou dois tiros contra a “vítima alcoolizada”, Nivaldo Alves (26 anos, operário, residente em Pitanga), que veio a falecer no local, segundo autos de exame cadavérico juntado aos autos. Nestes exemplos notamos a presença do controle, entretenimento, trabalho, esporte, escola, religião, vigilância e punição.

As residências dos indivíduos também são espaços de localização e controle.

Nos autos das caixas de número 48 e 100, a distribuição dos sujeitos referente ao quadriculamento apresenta-se de forma mais esmiuçada do que nos autos analisados anteriormente. Enquanto os autos de 1956 (20 processos) citam 17 lugares diferentes de residência dos indivíduos, os autos de 1965-1972 (29 processos) trazem 83 lugares diferentes

de residência (importante considerar, também, que há um movimento de diminuição da comarca de Campo Mourão neste momento<sup>77</sup>).

Notamos o aparecimento de nomes para os “lugares urbanos”: avenidas, ruas, hotel, bares, empresas, vilas e “espaços outros”<sup>78</sup> (zona do meretrício) na qualificação dos sujeitos. Entretanto há, ainda, menos avenidas, ruas, hotéis, bares, empresas, vilas (34 lugares) do que lugares denominados como rios, chácaras, glebas, fazendas, sítios etc. (49 lugares). Observamos um padrão de urbanização de uma sociedade moderna que tem ainda muito do tradicional<sup>79</sup>.

Consideramos que os posicionamentos são definidos pelas relações de vizinhança entre pontos e elementos<sup>80</sup> (FOUCAULT, 2001). Neste sentido, com o aumento das ocupações ditas “urbanas” e o posicionamento dos sujeitos ainda em lugares “rurais” podemos inferir que existe um movimento migratório pendular (trabalho urbano e moradia rural) e, também, que há uma ocupação urbana segregacionista. Estas considerações nos remetem, novamente, a possibilidade de direcionamento da publicidade a um público, entre os vários possíveis, que está fora do perímetro urbano da cidade, para que, comprando a ideia, se aloquem em regiões que estão fora da primeira zona fiscal da cidade (região de alvenaria) nas “novas casas de madeira com maior conforto e melhor aspecto”.

A última parte do filme (aproximadamente ¼ deste) é separada para homenagear “algumas das principais famílias [...] responsáveis pelo crescimento extraordinário da cidade: [...] um grande centro econômico e industrial do Brasil”. Neste momento do filme, entendemos que há o fechamento de uma ideia que vamos denominar aqui como “construção do protagonismo”. Desde o início da publicidade seguiu-se uma linha estratégica para promover/fabricar traços de diferenciação e de identificação tanto em relação ao *locus* quanto em relação aos indivíduos e seus posicionamentos neste *locus*. Para Foucault (1987), na disciplina, os elementos se definem pelos lugares em que ocupam numa distribuição que os fazem circular numa rede de relações.

No começo do filme os protagonistas “responsáveis pelo progresso” foram os “heróis anônimos” (período “pré-1947”) que têm como característica principal, além do fato de serem “heróis” e do anonimato, o “sofrimento de privações” e seu estabelecimento em “casas toscas,

<sup>77</sup> Nos autos observamos já a presença das novas comarcas de Ubitatã e de Peabiru.

<sup>78</sup> Trataremos deste conceito adiante neste capítulo.

<sup>79</sup> O moderno brasileiro é excludente, contraditório e, em geral, dualista, ou seja, é composto pelo novo e velho, atual e antigo, moderno e tradicional etc.

<sup>80</sup> Como vimos no capítulo 2, o primeiro esforço de posicionamento/estabelecimento dos lugares é feito em relação aos primeiros quarteirões onde ficaria a praça, a estação rodoviária e a escola-igreja. Em outras palavras, “espaços que se relacionariam com todos os outros sítios, ou seja, que se encadeiam uns nos outros”.

mal construídas”. Os heróis anônimos são responsáveis por transformar “uma região inóspita em florescente e progressista cidade”.

Após o momento da emancipação do município os protagonistas do progresso mourãoense são apresentados como “filhos da vila/cidade”. Há, aqui, uma maior aproximação entre sujeitos e lugar. Os filhos da vila/cidade estão estabelecidos em “casas de madeira com maior conforto e melhor aspecto” e são responsáveis pela “nova fase do progresso” e pelo “começo de desenvolvimento do novo núcleo e população que surge em meio aos pinheirais”.

Num terceiro momento da construção os protagonistas são apresentados ao espectador como “particulares”. Agora, os protagonistas são responsáveis pelo “fabuloso progresso” da cidade. Dedicam-se ao cultivo do café, cereais, pecuária e estabelecimentos comerciais deixando a cidade com um “aspecto moderno”: um jardim com belas residências e fluxo intenso de veículos. E é neste terceiro momento em que os “heróis” tornam-se conhecidos e denominados, em geral, por “principais famílias”. Prefeito, industriais, donos de madeiras “trabalhando no sentido de elevar o nome de Campo Mourão”, donos de empresas com “inabalável idoneidade” são apresentados no filme por nome e sobrenome após a exposição da inauguração de uma escola com diversos representantes das instituições e de um jogo de futebol do time da cidade onde há a vitória sobre o time visitante.

Os investimentos simbólicos e materiais das “principais famílias” são demonstrados nesta parte do filme sob uma trilha sonora muito próxima à trilha do filme *Gone with the Wind* (“E o vento levou”, no Brasil)<sup>81</sup>. Seu *ethos*: carros, aviões, casas, empresas, reuniões familiares, filiações, viagens, jeito de andar, estilo de vestimenta etc.<sup>82</sup>, são expostos em meio a um discurso que relata o momento da chegada de cada família à Campo Mourão e suas contribuições para o desenvolvimento/progresso (o argumento da chegada anterior e do trabalho despendido no *locus*). Entendemos que tais relatos são utilizados como justificantes e como base referencial de posicionamento social.

Nos autos as “homenagens” aos protagonistas, em especial àqueles que atuam como agentes do Poder Judiciário, industriais e agricultores, apresentam-se (além, obviamente, das etiquetas expostas nos textos jurídicos – falamos aqui dos textos encomiásticos) sob a forma de nome de ruas, avenidas, ginásio, estádio, bairros etc. Os nomes destes lugares (topônimos) revelam aspectos socioculturais do lugar e do povo, apresenta fatores culturais,

---

<sup>81</sup> Filme estadunidense dirigido por Victor Fleming e produzido por David O. Selznick, adaptado do livro homônimo de 1936.

<sup>82</sup> Segundo Han (2015, p. 19) “A violência da positividade não pressupõe nenhuma inimizade”. Cria uma meta ou um desafio ilusório aos que pretendem chegar àquele patamar material. Portanto, podemos considerar tais demonstrações de sucesso material como ferramentas sutis para controle e governança.

socioeconômicos, históricos, ideológicos etc. Nas palavras de Dick (1990, p. 22) “o nome do lugar exerce o papel de uma verdadeira crônica”, sinalizando uma história cultural e social. Intuímos que tal procedimento/estratégia de dar nomes aos lugares a partir de nomes de pessoas (antropotopônimos) reforça a identidade, posicionamentos e referências daqueles que podem impor tal política. Ou seja, fabricam-se, reforçam-se e/ou propagam-se diferenciações e hierarquizações entre os indivíduos na sociedade.

Sumariando, o cenário e contexto observados é o de um *locus* em construção com maior diversidade de ocupações dos indivíduos, com realocações de capitais e mão de obra do setor rural para o urbano e com políticas públicas voltadas à movimentação de mercadorias e da fabricação estético-funcional do espaço urbano. A diversidade das ocupações sinaliza uma maior divisão social do trabalho em conjunto com uma maior oferta/demanda de bens e serviços, a realocação de mão de obra, na forma como nos foi apresentada nos autos e demais documentos analisados, indica um movimento migratório pendular (trabalho urbano e moradia rural), e a política pública voltada à movimentação de mercadorias e fabricação estético-funcional da cidade nos sinaliza uma diferenciação, identificação e hierarquização dos lugares, habitações e indivíduos.

### 5.1.1 A normalização dos atores sociais em meados de 1960

Separamos a análise dos processos crime 1965-72 pela motivação apresentada para os feitos delituosos: motivos “fúteis”, “particulares” e de “somenos importância”, crimes contra o patrimônio e, por fim, conflitos referentes a relações entre homem e mulher.

As rixas e conflitos por motivos fúteis, particulares e de somenos importância envolvendo os sujeitos aos exames disciplinares são maioria nas classificações dos feitos delituosos apresentados nos autos de 1965-1972. Brigas em jogo de futebol, discussão em frente ao hotel, desentendimento no bar, confusão em festa junina, briga em baile, insultos na churrascaria e discórdia entre amigos são apresentados nos autos em meio a uma série de procedimentos disciplinares preestabelecidos: denúncias/queixas, exames periciais, mandados, audiências, juntada de documentos, termos, chamadas, atas etc; o controle e a vigilância referentes a estes conflitos movimentam a maioria dos atores apresentados nos processos-crime analisados.

Nestes conflitos supracitados, a embriaguez por consumo de álcool é muito presente.

Nos casos em lesão corporal, também observamos a presença constante da declaração dos peritos “que a vítima poderá retornar e continuar os seus serviços normais” dentro de determinado prazo. Um exemplo destes fatos está nos autos 131/65, neste, duas facadas foram

desferidas contra Anísio Ferreira, solteiro, servente, residente na Rua Santa Cruz. O réu Idalino Mendes foi interrogado sobre o fato e relatou que

dirigiu-se para a churrascaria “ESPETO DE OURO” sito a Avenida Capitão Índio Bandeira, onde veio a encontrar-se com diversos amigos; que lá o declarante estando com o seu violão, passou a ingerir BEBIDAS ALCOOLICAS, tocar violão e cantar [...] que de uma altura em diante o declarante não recorda o que estava fazendo; que tem em sua mente uma vaga recordação, que discutira com um cidadão, ignorando o seu nome; que, o declarante tendo em mente que o aludido cidadão em data oportuna pegara um PUNHADO DE PIKI de sua cesta e AMASSARA e JOGARA EM SEU ROSTO, não meditou sacou de uma faca que portara em um dos bolsos, desferindo-lhe alguns golpes contra a pessoa do mesmo [...]

Em decorrência do feito delituoso, Anísio teve atendimento médico e atestado com data certa para retornar ao trabalho. Idalino foi condenado, ao fim do processo, a quatro meses de detenção. Tanto no caso da vítima como do réu (como vimos no capítulo anterior, quanto aos regimes de progressão da execução da pena) existe a preocupação dos agentes do Poder Judiciário com o retorno destes ao trabalho.

Em segundo lugar, quanto à quantidade de feitos delituosos nos processos-crime, aparecem os crimes contra o patrimônio. Desvios de madeira para construção de casas, conflito em trocas de bens (bezerro por arroz), problemas na compra de um caminhão Dodge, furtos de sacas de café, cheques sem fundos, utilização de bem público para fins particulares e problemas em um arrendamento de terra. Nestes feitos, separamos alguns pontos que consideramos importantes, tais como o ataque aos bens imóveis das empresas e Estado, o desacerto em negócios e a tributação compulsória nos autos, o estelionato e a forma de driblar a qualificação/classificação e, por fim, o procedimento cada vez mais minucioso de descrever os bens nos autos (o detalhamento/esmiuçamento).

A vigilância nos casos de apropriação de coisa alheia móvel das empresas e também do Estado é um exemplo de controle e “ilegalidade de bens”. Nos autos 357/72 observamos o furto de sacas de café na Cafeeira do Campo situada na Rua Peabiru. Nos autos 159/65 o réu Arno Machry, 57 anos, casado, lavrador, com primário incompleto, utilizou-se da trilhadeira da prefeitura municipal para “prestar serviços à terceiros, bem como para beneficiar seus próprios cereais”. Nos autos 135/65 vemos o furto de madeiras da Madeireira Campo Mourão. Tanto nos casos do furto de sacas de café, utilização da trilhadeira, e desvio de madeira observamos medidas de disciplinação para a defesa do patrimônio dos atores sociais: prisão, multas, ressarcimentos etc.

Na figura 15 (p. 114) demonstramos a construção de uma casa em Campo Mourão em 1965 pelo Sr. Joaquim Rodrigues Fernandes. Esta construção foi embargada antes de sua finalização, porque Joaquim Rodrigues, em consórcio com Francisco Ferreira e Luiz José, foi denunciado a partir do artigo 155, § 4º, II do Código Penal, por furto qualificado (com abuso de confiança).

os indiciados, na qualidade de empregados da empresa MADEIREIRA CAMPO MOURÃO S/A sediada nesta cidade, abusando da confiança neles depositada pela direção da empresa, por diversas vezes e em épocas descontínuas, desviaram madeira bruta estocadas e de propriedade da empresa, subtraindo-as assim em proveito próprio.



**Figura 17 – Vista parcial do depósito na casa de Joaquim (Autos 135/65)**

Fonte: Arquivo da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão-PR

Na Figura 17 vemos as madeiras que Joaquim depositou em seu terreno.

Na “troca desleal de um bezerro por dois sacos de arroz”, nos autos 169/65, o que nos chamou a atenção foi a imposição, antes de quaisquer outros procedimentos disciplinares, do pagamento do tributo referente aos bens trocados. Observamos nos autos que os bens referentes à tutela do Poder Judiciário deveriam estar em dia em seu controle fiscal e tributário. Numa relação complementar/conjunta entre o Poder Judiciário e a receita do Estado.

Nos crimes de estelionato (*stellio*, do latim, significa camaleão) os sujeitos aos exames apresentavam, em geral, divergências em suas classificações. Nomes, residências, idades, filiações, naturalidade etc., discrepam conforme o andamento do processo, como se o sujeito reconhecesse a estratégia fundamental do quadriculamento, classificações, qualificações etc.,

no processo disciplinar das instituições. Este tipo de resistência (chamaremos aqui de “engodo”) difere em relação às demais resistências observadas nos autos, pois nestes os sujeitos, ao invés de conflitar, confrontar, fazer alianças, se submeter, ficar alienado etc., eles tentam driblar de alguma forma os procedimentos/funcionamentos das instituições disciplinares.

Quanto à forma de detalhamento dos bens observamos que esta se deu de forma mais esmiuçada. Nos autos 170/65 onde Getúlio Belo apresentou a queixa-crime contra José Garcia (vulgo Jesus) e Walter Fontini (nestes autos há, também, uma série de problemas nas classificações dos agentes, referentes aos nomes, residências, estado civil etc.) por estes terem se apropriado de um caminhão Dodge. No recibo juntado aos autos a descrição do bem se dá de forma mais detalhada em relação aos documentos juntados nos autos dos anos anteriores:

1 caminhão de marca DODGE, potência de 109 H.P., 6 cilindros, cor azul, ano de fabricação 1951, lotação 6.000 kgs., motor nº TX-315.-2.578.C., em perfeito estado de funcionamento e conservação. Certificado de propriedade n. 09714, Série C, expedido em 7 de fevereiro de 1961 [...]

Quanto aos procedimentos e funcionamentos do exercício disciplinar, observamos, também, mudanças significativas na tecnologia de comunicação entre as comarcas. Um exemplo é o serviço de Radiotelegrama (Serviço Postal e de Radiocomunicação) nos autos 720/72 entre os Juízes de Direito de Campo Mourão e Maringá.

Secretaria de Segurança Pública  
SERVIÇO POSTAL E DE RADIOCOMUNICAÇÃO  
RADIOTELEGRAMA RECEBIDO

cm4  
CAMP. MOURÃO Nr. 50 Pls. 30 Dt. 16/4/74 Hrs. 11  
PYV-87A As 11, 36/1674/74 Por GGMZ NI

O DR. JUIZ DE DIREITO  
MARINGÁ PR

DEPREÇO VOSSÊNCIA VG INTIMAR BACHAREL OSCAR PEREIRA  
TOS VG PARA SESSÃO DE JULGAMENTO TRIBUNAL DO JURI VG  
ARDEVINO DE OLIVEIRA VG DIA 24 DO CORRENTE MES AS 13,00

16/4/74  
Murefat

Antonio de Moraes Leite  
juiz de direito

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MARINGÁ  
Registro n. 140 Livro 09 fl. 04  
E é retido à 1.ª Vara Criminal  
Maringá, 19 de Abril de 1974  
DISTRIBUIÇÃO RSSP-18

**Figura 18 – Serviços de Radiotelegrama (Autos 320/72)**  
Fonte: Arquivo da Primeira Vara Criminal de Campo Mourão-PR

Nestes exemplos supra, observamos as mudanças nas formas judiciais (equipamentos e procedimentos) para executar as classificações. Mudanças que representam uma aproximação maior entre os vários agentes do Poder Judiciário e, também, entre estes e os sujeitos aos exames disciplinares.

Por fim, temos os delitos que surgiram das relações entre “homem e mulher”.

Nos autos 140/65 José Ventura, qualificado indiretamente como tendo 25 anos, casado no civil e separado, cor preta, “ainda vive com os pais”, segunda série primária, “tem um filho que vive com sua mãe”, nariz chato, dentes com outro na frente, católico, com vícios (fuma, bebe e joga) raptou a menor Benedita Ferreira de Araújo de 15 anos. A qualificação indireta do denunciado sobreleva pontos pejorativos, se considerarmos os rígidos padrões de comportamento e conduta da época, o que, de certa forma, revela um posicionamento negativo do qualificador indireto em relação ao qualificado/denunciado. Quanto à vítima, Benedita, sua história deve ter sido semelhante à de muitas outras jovens que ainda se encontravam sob a proteção familiar, mas que fugiram ou foram raptadas. Nem José e nem Benedita foram encontrados até onde seguiu o processo e, também, não fica claro nestes autos se a ação objeto da causa foi realmente um “rpto de José” ou uma “fuga de Benedita”.

Em versos, Silvo Romero (1945, p. 185) expõe esta dúvida social:

Raptos ou fugas?

Eu vou dar um conselho a

Todo pai de família

Não consintam suas “fias”

Levar fogo as cigarristas

Na entrega do tição

É que corre todo o perigo

O moço pergunta a moça

\_Você quer casar comigo?

A moça dá uma volta

Que parece parafuso

Você peça para o papai

Se ele não quiser eu fujo

Oh moça, você me diga  
 Onde vou-lhe esperar  
 \_ Lá na porta da esquina  
 No pé de maracujá.

Renata Valéria Lucena (2017, p. 187), em seu estudo sobre os “afetos proibidos”, relata provável resposta social a estas “falhas” dos poderes de controle social:

É possível que as falhas dos poderes de controle social fossem descortinadas a cada desvio sexual, obrigando as autoridades e pais de família a adotarem uma postura mais complacente, gerando a necessidade de contemplar as ações humanas/femininas segundo uma ética singular não tão presas às imposições das regras jurídicas ou canônicas. Contudo, não poderiam ser desconsideradas, especialmente quando as infrações morais e sexuais tornavam-se elementos públicos que ameaçavam o *status quo* social.

Michel Foucault (2015, p. 235), comenta sobre a reivindicação do corpo pelo poder,

O domínio e a consciência do próprio corpo só puderam ser adquiridos pelo efeito do investimento do corpo pelo poder: a ginástica, os exercícios, o desenvolvimento muscular, a nudez, a exaltação do belo corpo... tudo isso conduz ao desejo do próprio corpo por meio de um trabalho insistente, obstinado, meticuloso, que o poder exerceu sobre o corpo das crianças, dos soldados, sobre o corpo sadio. Mas, a partir do momento em que o poder produziu esse efeito, como consequência direta de suas conquistas, **emerge inevitavelmente a reivindicação de seu corpo contra o poder, da saúde contra a economia, do prazer contra as normas morais de sexualidade, do casamento, do pudor [...]** O poder penetrou no corpo, encontra-se exposto no próprio corpo... Lembrem-se do pânico das instituições do corpo social (médicos, políticos) com a ideia da união livre ou do aborto [grifo nosso]

O fato apresentado nos autos nos sinaliza o emprego do controle social a partir de imposições jurídicas e, também, uma necessidade de compreender as posições sociais que os homens e as mulheres ocupavam naquela sociedade, bem como o papel desempenhado pela família no processo de socialização dos indivíduos (RODRIGUES, 2013).

Nos autos 129/65 temos um caso de agressão à Francisca da Silva, 20 anos, meretriz, residente na casa de Maria Cerina na Zona do Meretrício, sabendo ler e escrever. Podemos

dizer que o lugar de residência de Francisca é um lugar considerado como um lugar de desvio<sup>83</sup>.

Para Foucault (2001, p. 117) as heterotopias que podemos chamar de desvio é o lugar “em que se alocam os indivíduos cujo comportamento é desviante em relação à média, ou à norma exigida.” Deste modo, a Zona do Meretrício, constitui um “espaço outro” onde não o trabalho, mas o lazer é a regra, numa sociedade onde o que é considerado “ociosidade” constitui uma espécie de desvio, dentro das diversas possibilidades de relações entre alocações que, em geral, são voltadas direta ou indiretamente ao trabalho.

A consideração de um “espaço outro” é empregada como argumento de defesa nas palavras do defensor dativo Dr. Rafael Callega,

I – Não foi apurado na fase policial se a agressão partiu da Vítima ou do Defendendo. II - Assim, como o fato em tela passou-se no **“baixo mundo”**, onde **as mais sórdidas atitudes são entendidas** e compreendidas pelos que ali vivem **como corretas e normais**, toma-se, mesmo difícil vislumbrar onde estaria a razão da vítima em ofender o Denunciado. III - Tudo indica que, ferido em sua concepção de “garanhão” o Réu foi ofendido, agredido. Tendo de responder para a Vítima com aquela **linguagem que as decaídas entendem: “as pancadas”** [grifo nosso].

A “resposta” do réu para a vítima, na “defesa” por ter sido “agredido” em sua concepção de “ganharão”, refere-se ao seguinte fato, nas palavras do Representante do Ministério Público:

no dia 18 do mês de abril do ano de 1965 aproximadamente às 9 horas na zona do meretrício [...] o indiciado com uma corda desferiu em Francisca da Silva várias pancadas causando-lhes os ferimentos descritos no auto de exame de lesões corporais de fls.

No interrogatório da vítima na delegacia de polícia:

---

<sup>83</sup> Evaristo de Moraes, um dos maiores criminólogos brasileiros da virada do século XIX para o XX, sugere que a prostituição era um “mal necessário” para a preservação da moral no lar, não podendo ser considerada crime. Entretanto, ela foi reputada como “ato imoral” que ameaça a vida social. Houve grande repressão médica, que perpassava a profilaxia da sífilis, e, também, muitas repressões da sociedade contra os “escândalos” promovidos pelas meretrizes. Implantou-se uma penalização quanto à “conduta antissocial (anti-higiênica e desmoralizante)” das meretrizes que ofendessem a sociedade e o Estado. Estas passaram a ser “caçadas”. Os dispositivos “saúde e higiene” foram amplamente utilizados para justificar as penalizações, pois a polícia devia capturar as prostitutas (coercitivamente) para os exames médicos. Tratava-se, então, de um controle sobre um tipo de sexualidade vista como criminosa. Considerou-se/desejou-se uma política sanitária para conter a prostituição.

sendo amante do indiciado Antonio José [...], isto é, amante na zona onde reside; que por volta das cinco horas da madrugada de hoje, a declarante encontrava-se acompanhada de João de Tal, com quem encontrava-se dormindo quando ali chegou seu amante Antonio; que a declarante gostando mais de Antonio, e, quando este chegou, mandou que seu acompanhante João saísse pela janela [...] Antonio entrou em seu quarto e deitou-se em sua companhia, começaram a discutir porque Antonio desconfiou que a declarante momentos antes encontrava-se com outro homem no quarto; que Antonio resolveu sair pra rua e mais tarde voltou [...] ao regressar, entrou novamente no quarto e deitou-se em sua companhia e novamente começou a discussão até que Antonio – levantou-se e de posse de uma corda dobrada com um nó numa das extremidades, desferiu contra a declarante por cinco ou seis vezes; que a declarante pediu por várias vezes que Antonio não batesse, mas nada adiantou pois o mesmo bateu até quando quis; que a declarante apanhou sem revidar a agressão; que dessa agressão resultou ferimentos no olho direito, no nariz, e na face interna da coxa esquerda; que a declarante não suportou ficar de pé durante o dia [...]

No testemunho de Augusta, Laurinda e Ivone, também residentes na Zona do Meretrício,

FRANCISCA saiu chorando e dirigiu-se para a cozinha da casa sangrando e chorando; que Antonio bateu com uma corda [...] que a declarante e mais suas companheiras despertaram e ouviram quando Antonio amante de Francisca espancava-a com uma corda [...] que a declarante ouviu quando a vítima FRANCISCA gritava dizendo “UI NÃO ME BATA”, isto por várias vezes, que sabe, também que o indiciado bateu em sua amante com uma corda.

E no interrogatório do réu confesso Antônio José, 28 anos, casado, motorista, católico etc., (o garanhão do meretrício),

começaram a discutir novamente, ocasião em que o declarante de posse de uma corda com um nó numa das extremidades, desferiu várias vezes sobre a vítima FRANCISCA DA SILVA, resultando em ferimentos na vista direita, tendo o declarante visto na hora que sua vítima estava ferida [...]

Em face da denúncia, dos testemunhos e da confissão do réu, o advogado de defesa apresenta como argumentos os “comportamentos desviantes em relação à média, ou à norma exigida” e, também, características do “baixo mundo” como fatores a serem levados em consideração pelo Juízo no sentido deste julgar como improcedente a denúncia:

IV - Por outro lado, a vítima, não iria fugir a regra do dito popular que: **“mulher sem vergonha gosta de pancada, ou, carinho de mulher de malando é pancada e quando mais se apanha, mais fica gostando”**. V – Não ficaria a Defesa surpreendida se continuam a manter relações “amistosas” o Defendendo e a Vítima. Assim sendo e como tendo **o suposto delito passado em condições e ambientes estranhos**, pede a defesa a V.Exa. que julgue improcedente a presente denúncia *[grifo nosso]*

Ao final do processo, o Juiz julgou improcedente a denúncia.

Sidney Chalhoub (2012, p. 239), numa análise sobre processos da primeira metade do século XX que trazem “crises amorosas” como motivação, relata que

Os agentes jurídicos que produzem os processos criminais analisados partem do pressuposto de que qualquer relação amorosa tende a um modelo absoluto e universal segundo o qual o homem ocupa o polo ativo e dominador, enquanto a mulher se encontra no polo passivo e submisso. Sendo assim, as crises amorosas registradas nos processos se explicam geralmente a partir da constatação de que a mulher não assumiu devidamente a sua passividade e submissão, quebrando assim um equilíbrio desigual que deveria caracterizar qualquer relação homem-mulher. Daí o fato que o comportamento da mulher é quase sempre o que está em julgamento quando um criminoso do sexo masculino está sentado no banco dos réus. Esta é apenas uma das contradições inerentes e necessárias a uma sociedade cujo sentido mais profundo é a reprodução das desigualdades – sejam elas sociais, econômicas, sexuais ou de qualquer outro tipo que o leitor possa imaginar.

Inferimos que, além de reproduzir desigualdades<sup>84</sup>, as práticas jurídicas, neste caso em particular, criaram impedimentos e/ou desacertos a todo o movimento de disciplinação dos atores sociais que o próprio Poder Judiciário tenta impor, quando (como no caso dos extratos sociais possuidores de “empreendimentos econômicos”) cria privilégios a uns em detrimento de outros (neste caso para homens em detrimento das mulheres). Mais uma vez observamos o que Foucault sinaliza em *Vigiar e Punir* que há uma margem de ilegalidade tolerada ou, em outras palavras, que as “leis são diferentes para diferentes extratos sociais”.

No próximo item, apresentaremos algumas das principais considerações sobre este capítulo.

---

<sup>84</sup> Fica, aqui, o questionamento: diante deste fato, “quem ou o que” as Franciscas, Augustas, Laurindas e Ivones iriam (irão) procurar se precisassem de “justiça”?

## 5.2 *O progresso, a civilização, o maior conforto, a higiene, a virgindade, a masculinidade e as boas maneiras*

Foram analisados 29 processos-crime arquivados na primeira vara criminal de Campo Mourão nos anos de 1965 e 1972 respectivamente. Nestes observamos 350 personagens arrolados numa lide de poder e resistências no qual 112 destes eram agentes do Poder Judiciário e 238 destes eram sujeitos aos exames processuais. A análise destes documentos, do filme propagandístico “Assim nasce uma cidade” referente à época estudada, e de fotografias, discursos, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, proposições morais etc., nos forneceram um *insight* importante sobre o movimento de disciplinação da cidade em meados dos anos 1960.

Observamos a criação de diferenciações/hierarquizações/categorizações dos sujeitos entre os “protagonistas do progresso” ou “principais famílias” com seus carros, aviões, casas de alvenaria, empresas, reuniões familiares, viagens, jeitos de andar, estilos de indumentária etc., e os convidados a residir nas “novas casas de madeira com maior conforme e melhor aspecto”, fora do quadrilátero referente à primeira Zona Fiscal da cidade, com governo/controle, saúde, transporte, comunicação, infraestrutura, estudo, trabalho, entretenimento, esporte, religião e vigilância e punição. Todos norteando e norteados por um ideal de progresso, civilização, maior conforto, trabalho, higiene, virgindade, “boas maneiras” etc., a partir de uma sociedade inteiramente masculinizada (todos os agentes do poder e/ou acumuladores de bens apresentados nos documentos são homens).

Nesta sociedade de meados dos anos 1960, os conflitos e confrontos dos processos-crime encontrados nos autos analisados foram motivados por questões “fúteis, particulares ou de somenos importância”; por questões patrimoniais e pelas relações entre homens e mulheres. Nas duas primeiras motivações apontamos a preocupação eminente dos agentes do poder em firmar os sujeitos à disciplina e ao trabalho; nos crimes entre homem e mulher presenciamos que o emprego social da disciplina a partir de imposições jurídicas buscava manter as posições sociais que os homens e mulheres ocupavam na sociedade e estabelecer um papel a ser desempenhado por um determinado estilo de família no processo de socialização dos indivíduos.

Por fim, notamos que o *continuum* disciplinar na cidade de Campo Mourão por um suprapoder judiciário firmou-se cada vez mais a partir de novas técnicas, táticas, procedimentos, funcionamentos etc., de detalhamento, quadriculamento dos sujeitos aos exames disciplinares e de vários dispositivos de controle sobre a vida de cada indivíduo. As instituições disciplinares (de saber-poder), que agem de maneira mútua e complementar (mas

nunca distensa), induzem a sociedade pelo caminho da utilidade, docilidade, enquadramento, classificação/categorização etc., através de práticas criadoras de subjetividades que este “poder-saber” fabrica e transfere para uma linguagem e percepção da sociedade como um todo, sobre si mesma.

Em outras palavras, notamos uma sociedade produzida para internalizar imagens artificiais sobre si (ideias gerais pré-concebidas que tendem a cristalizar com o passar do tempo – tem-se a impressão de que certas ideias sempre estiveram presentes). Como, por exemplo, a imagem da meretriz, do ladrão, do louco, dos que não entendem (ou não crescem para o trabalho), dos que fazem do corpo o “trabalho”, dos que burlam o sistema etc., e nestes casos o discurso que prepondera é o de que esses indivíduos “não normalizados” têm de ser “sequestrados”, “recolhidos” e “adestrados”!

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 1916 positivou-se, da *poiesis à práxis* ou vice-versa, a necessidade e o interesse dos atores sociais detentores de domínios e estratégias em transformar um lugar que era “amplidão e largueza, era a despreocupação com divisas e limite” onde “as imensas glebas pareciam eternas e os direitos de posse dos moradores não encontravam marcos, estacas, piquetes ou picadas”, num lugar demarcado, marcado, dividido em lotes etc., onde futuras povoações se estabeleceriam. A este lugar (*locus*) dava-se a alcunha de Campos do Mourão.

O novo arranjo quanto à alocação dos espaços na área de dois mil hectares de terras devolutas iniciou-se sistematizando informações e, paulatinamente, quadriculando os lugares. Foram feitos levantamentos e constatações dos moradores e posseiros da gleba. Impôs-se a organização e o controle do local e das pessoas. Foram disciplinadas as posses, áreas e benfeitorias. Nas palavras do personagem Dr. Ramonn, distinguiram-se e se esclareceram os direitos de uns e de outros para que alguns posseiros e ocupantes da área, de “agregados” passassem a ser proprietários.

A “fórmula” (legalizada) de estabelecimento fixou compulsoriamente uma dinâmica moderna para a acumulação dos espaços, constituindo neste uma “nova” forma social de apropriação jurídico-política. Para as pessoas, estabelecer-se é imperativo. E os agentes que se revestiam do poder disciplinador do Estado, a partir de disposições, manobras, táticas, técnicas, procedimentos e funcionamentos, monopolizaram o caminho para as apropriações e estabelecimentos.

Frente ao poder de organizar e instituir as apropriações, monopolizado pelos agentes do Estado, houve a resistência daqueles que estavam incluídos ou faziam parte das relações de poder (os sujeitos) e que, de alguma forma, já detinham ou queriam deter propriedades. José Bezerra insurgiu-se ateando fogo em um paiol e soltando animais da roça da propriedade de seu vizinho Sebastião Morais no lugar denominado “Água da Confusão”, pois sustentava um “espírito de posse” e a ideia de amplidão e largueza; Ambrósio Lira assassinou o casal Zulmira e Pedro porque estes insistiram em plantar na tiguera e no mato acreditando que a licença deles tinha mais valor por ser mais antiga.

Entretanto, nem todos os sujeitos resistiram em forma de conflito ou confronto. Respostas às ações de poder também se deram a partir de alianças, subordinações, acomodações, alienações etc. Como no caso da demarcação dos primeiros quarteirões onde foram estabelecidas a praça central, a rodoviária e um colégio cristão, próximo às residências

de alguns dos sujeitos que, por conta disso, foram privilegiados por terem suas propriedades valorizadas.

Concomitantemente à acomodação desta sociedade de apropriação jurídico-política dos espaços houve a instalação de uma sociedade de apropriação dos meios e dos produtos do trabalho. Trabalhar, produzir, sobreviver, acumular, pagar tributos etc. tornou-se, artificialmente, ações do cotidiano e condição *sine qua non* quanto ao estabelecimento da comunidade e do novo *status* dos indivíduos como cidadãos. O trabalho não se dava apenas para subsistência ou para a acumulação do excedente produzido, mas, também, para “contribuir” compulsoriamente ao funcionamento do sistema de controle imposto sobre os próprios indivíduos.

Na sociedade de apropriações o controle dos corpos é fundamental e impreterível, tanto para serem úteis para a produção quanto para serem dóceis em relação às contradições, desigualdades, imposições etc., de um sistema de produção baseado no consumo, na acumulação de bens e no pagamento de tributos. Como diz Foucault (2006, p. 259), “se o corpo humano é uma força produtiva é porque o homem é obrigado a trabalhar”. Foi, então, necessário aproximar e instalar aparatos de controle judiciário para o *locus* com a provável intenção de prevenir o desenvolvimento da criminalidade, ou seja, de resistências ao poder consideradas inadmissíveis. Toda uma engenharia disciplinar baseada em codificações, procedimentos, funcionamentos etc., foi imposta aos indivíduos.

Categorização do lugar como distrito policial, distrito judiciário, construção de uma cadeia, aproximação e criação da comarca, consolidações/codificações de normas e vários outros artificios foram utilizadas como instrumentos de controle numa economia de vigilâncias e punições por parte dos agentes do Estado, com uma força simbólica que consagrava as competências técnicas destes agentes, colocando, *a priori*, os sujeitos numa condição hierarquicamente inferior. O que se pode ou não se pode, deve ou não se deve fazer foi determinado aos sujeitos em textos predeterminados construídos numa estética exclusiva a partir de artigos, parágrafos, incisos e alíneas, ou seja, numa tipologia e gênero textual entendidos, em especial, pelos operadores da Justiça.

Assim Ignácio, ao final da década de 1920, foi denunciado a partir do que dispõe o Art. 294 da Consolidação das Leis Penais, por atirar, aparentemente sem querer, em seu amigo João enquanto brincavam com um revólver na roça. Assim, também, os irmãos Euclides e Francisco foram denunciados por um Promotor de Justiça, a partir do que dispõe o Art. 24 do regulamento que baixou o Decreto Federal nº 1.441 de 08/08/1937, por darem golpes de mango e relho em Valêncio. Regulamentos, funcionamentos e procedimentos, que

constrangeram os indivíduos a comparecerem no Fórum de Guarapuava (aproximadamente 200 quilômetros de distância) para serem submetidos a uma série de exames disciplinares e que eram apresentados sob uma estética, especialmente, apreciada e dominada por “técnicos”, dotados de tendências e interesses próprios, revestidos por aparelhos e poderes de estado (estes formam uma “rede” dentro da rede do poder, os quais são ligados por uma série de dispositivos de controle).

A disciplinação acontecia (e ainda acontece) não apenas pelos agentes policiais ou judiciários, que detêm a forma mais concentrada, exemplar e simbólica de controle, atuando, principalmente, sobre resistências de conflito e confronto, mas, também, via a atuação de várias outras instituições disciplinares: escola, quartel, hospital, igreja, família, Estado etc. Estas outras atuando de maneira mais sutil, numa espécie de difusão mais discreta que a primeira (a prisão) que, por sua vez, utiliza (ou deve utilizar) seus procedimentos, táticas e técnicas em *ultima ratio*.

Nos procedimentos destas instituições os sujeitos que foram considerados “civilizados” para a obtenção desta disciplinação eram classificados, qualificados, categorizados, hierarquizados etc., através de exames promovidos por agentes nomeados ou titulados pelas instituições. Neste jogo de promoções de exames, que podem ser feitos em nível do que é possível saber ou talvez, até do que se “interessa” saber, a posição do agente é conduzida pela posição do sujeito. A ação ou omissão do sujeito empodera o agente a classificá-lo através do exame: professores avaliam alunos, médicos diagnosticam pacientes, juízes julgam delinquentes etc.

Como no caso de Indalécia classificada pelos peritos nomeados nos autos analisados como “a menor deflorada”, Francisco como “o possível doente mental”, Joaquina classificada pelos operadores do Direito como “a doméstica analfabeta”, Orlando Cirino como “o homem de negócios possuidor de uma fazenda de café”, Manoel Furtado como “o industrial”, Dr. Candinho, qualificado pela Justiça como “o juiz substituto” etc. Em todos os casos, tanto agentes quanto sujeitos mantinham uma relação contraditória com o sistema de poder, pois empreendiam lutas e concordâncias, conflitos e proximidades, enfrentamentos e defesas das regras do sistema/jogo.

O agente revestido de poder em determinadas circunstâncias poderia ser sujeito ao poder em outras circunstâncias. Considerando, especificamente, a ocupação do indivíduo, o juiz empoderado frente a um delinquente pode ser um paciente sujeito ao poder examinador de um médico; em outro exemplo, o aluno sujeito ao poder disciplinador de um professor pode ser o policial empoderado frente a um industrial que cometeu uma infração de trânsito.

Ambos agentes em algumas circunstâncias e sujeitos em outras. Em geral, os fatores sinalizadores da relação de poder entre os sujeitos e os agentes nos autos, além da ocupação, são a idade, a escolaridade, o estado civil, o sexo, a religião, filiação, residência, naturalidade, questões estéticas como cor dos olhos, da pele, cabelo, marcas etc., e psicológicas como o estado de ânimo, arrependimento etc.

O interesse e apreço dos indivíduos quanto às instituições disciplinares são apresentados em imagens colecionadas, posteriormente, no museu da cidade.

Prefeitura, escola, cadeia, posto de saúde, igreja, cercas, casas, ruas, uniformes, posicionamentos em filas, bandeiras, posições de sentido, salas de aula, procissões, cuidados com a higiene etc., sinalizam estratégias disciplinares na normatização dos indivíduos, interesses de persuasão e identificação e, também, a criação de uma memória e patrimônio cultural. A transformação dos atores sociais expropriados em sujeitos assalariados demandou um controle sobre sua vida além dos espaços certos e reservados, o interesse/necessidade de controle está presente, também, nos dispositivos (o dito e o não dito) trabalho, progresso, civilização, ordem, moderno, belo, limpo, virgem, branco/preto, masculino etc.,

O controle empenhado sobre os indivíduos não os exclui (sequestra-os); liga-os a um aparelho de produção (FOUCAULT, 1987).

No espaço demarcado, marcado, dividido em lotes etc., se estabelece, também, avenidas, ruas, hotéis, bares, praças, clubes, escolas, indústrias, prisão, casas de madeira e de alvenaria etc., movimentando ao urbano os capitais e mão de obra, diversificando ocupações dos indivíduos, numa fabricação estética-funcional do espaço urbano ao longo de um processo econômico de modernização/urbanização. Diferenciando, identificando e hierarquizando os lugares, habitações e indivíduos, há um movimento de criação de uma zona de alvenaria e uma periferização da cidade.

Transformar “uma região inóspita em florescente e progressista cidade” e apresentar os “heróis” protagonistas pelo “fabuloso progresso” (principais famílias), num jogo complexo e contraditório entre os micropoderes, não se deu sem tensões inexoráveis entre os atores sociais. De maneira complexa, frente aos poderes surgem resistências (conflito, confronto, alianças, subordinações, alienações, submissões etc.). As resistências inadmissíveis (conflitos e confrontos positivados em codificações prévias) frente aos fatores e dispositivos de poder são apresentadas, nos autos, por motivos fúteis, particulares e de “somenos importância”, crimes contra o patrimônio (móveis e imóveis) e conflitos entre homens e mulheres.

José Pereira, casado, lavrador, natural da Bahia; José Serafim, solteiro lavrador, natural de Pernambuco; Francisco Lopes, lavrador, natural de Minas Gerais, entraram em

confronto num bar, num conflito entre baianos, pernambucanos e mineiros em meados de 1950 em Campo Mourão, por razões de “somenos importância” para os operadores do Direito. Joaquim Rodrigues, casado, gerente, branco e católico, furtou madeiras da empresa em que trabalhava para construir sua casa na Rua Peabiru no ano de 1965, fora do quadrilátero referente à Primeira Zona fiscal da cidade, onde casas de madeiras eram proibidas. José Ventura raptou ou fugiu com a menor Benedita Ferreira dos Santos de 15 anos e não apareceu para depor ou dar explicações para a Justiça.

Estas resistências inadmissíveis ao poder são apresentadas em nossa pesquisa, trazendo à tona fragmentos de um possível cotidiano de pessoas como Ignácio, Indalécia, Miguel, Eugênio, José, Augusta, Laurinda, Ivone etc., descendentes e agregados dos “heróis anônimos” que iniciaram a construção e continuam construindo a cidade, em seus ofícios de açougueiro, advogado, carpinteiro, motoristas, policial, serventuários da justiça etc., e suas idades, filiações, religiões, naturalidades, cor, animosidades etc.

Apresentamos estes sujeitos como os reais protagonistas da história da cidade: agentes e sujeitos ao poder numa sociedade moderna de apropriações débitas e indébitas.

## REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Marcos C. A Criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. **Dados**. Rio de Janeiro, vol. 45, n. 4, p. 677-704, 2002.

\_\_\_\_\_. Michel Foucault e a Sociologia: aproximações e tensões. **Estudos de Sociologia**. Araraquara, v. 20, n. 38, p. 15-33, 2015.

ASSIER-ANDRIEU, Louis. **O direito nas sociedades humanas**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

BASTOS, Celso Ribeiro. O município: sua evolução histórica e suas atuais competências. **Revista dos Tribunais: Cadernos de direito constitucional e ciência política**. São Paulo: Revista dos Tribunais, n. 1, p. 54-76, out/dez, 1993.

BATHKE JUNIOR, Wille. Deolinda Luiza Pereira, 20. **Tribuna do Interior**, Campo Mourão, 13 de jan. de 2002, p. 7. Especial: Projeto Raízes.

\_\_\_\_\_. Laura de Paula Xavier, 37. **Tribuna do Interior**, Campo Mourão, 12 de mai. de 2002, p. 2c. Especial: Projeto Raízes.

BATISTA, Marinalva dos Reis; CORDOVÍL, Fabíola Castelo de Souza. Desenvolvimento urbano e morfológico de Campo Mourão, Paraná, Brasil. **Revista Geoiingá**, Maringá, v. 4, n.2, p. 77-92, 2012.

BLIKSTEIN, Izidoro. **Kaspar Hauser ou A Fabricação da Realidade**. 4 ed. São Paulo: Cultrix, 1995.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002 (coleção memória e sociedade).

BRASILEIRO, Ana M. **O município como sistema político**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas – Serviço de Publicações, 1973.

BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. **Código do Processo Criminal de Primeira Instância**. Rio de Janeiro, 1832. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm) Acesso em 23 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1891. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm) Acesso em 18 set. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916. **Código Civil**. Rio de Janeiro, 1916. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm) Acesso em 18 set. 2016.

\_\_\_\_\_. Constituição (1937). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1937. Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm) Acesso em 21 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm) Acesso em 21 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Rio de Janeiro, 1941. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm) Acesso em 21 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941. **Lei das Contravenções Penais**. Rio de Janeiro, 1941. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del3688.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm)

BUENO, Francisco da Silveira. **Grande dicionário etimológico-prosódico da língua portuguesa: vocábulos, expressões da língua geral e científica, sinônimos, contribuições do tupi-guarani**. Edição Saraiva, 1963.

BURKE, Peter. **Testemunha ocular: o uso de imagens como evidência histórica**. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

CALOMENI, Tereza Cristina B. **Michel Foucault: entre o murmúrio e a palavra**. Campos, RJ: Editora Faculdade de Direito de Campos, 2004.

Campo Mourão, **Folha de Londrina**, 10 out. 1976. Edição Especial.

CAMPO MOURÃO. IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/parana/campomourao.pdf>. Acessado em 04/08/2016.

CAMPO MOURÃO, P.M. **Museu Municipal Deolindo Mendes Pereira**. Campo Mourão/PR, 2017.

CAMPO MOURÃO. **Leis Municipais**. Portal do Cidadão. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3211/leis-de-campo-mourao> Acesso em 30 de Agosto de 2017.

CARNELUTTI, Francesco. **Como se faz um processo**. Belo Horizonte: Líder, 2002.

CASA CIVIL. Lei n. 315, de 19 de dezembro de 1949. **Livro Primeiro da Administração da Justiça**. Disponível em <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=16234&indice=1&totalRegistros=154&anoSpan=1956&anoSelecionado=1949&mesSelecionado=0&isPaginado=true> Acesso em 23 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei n. 2, de 11 de outubro de 1947. **Sistema Estadual de Legislação**. Disponível em <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=15788&indice=1&totalRegistros=24&anoSpan=1947&anoSelecionado=1947&mesSelecionado=0&isPaginado=true> Acesso em 14 abr. 2016.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque***. 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

CIGOLINI, Adilar A. **A fragmentação do território em unidades político-administrativas: análise da criação de municípios no Estado do Paraná**. 1999. 141 f. Dissertação. (Mestrado em Geografia) Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais**. Graal, 1983.

CUNHA, Manuela C. **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 1998.

DI PIETRO, M. S. **Direito Administrativo**. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

DICK, Maria V. P. do Amaral. **A motivação toponímica e a realidade brasileira**. São Paulo: Edições Arquivo do Estado, 1990.

DE VASCONCELOS, Gustavo Bruski. Londrina Pioneira e sua paisagem jardim. **II Encontro Nacional de Estudos da Imagem**. Londrina, 2009.

DECCA, Edgar Salvadori de. **O Nascimento das Fábricas**. São Paulo-SP: Brasiliense, 1986.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

EURICH, Grazieli. **O índio no banco dos réus: historicizando o conflito entre os índios Kaingang e colonos na Vila de Pitanga**. 2012. 112 f. Dissertação. (Mestrado em História) Universidade Estadual de Maringá - UEM.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo, 1880-1924**. São Paulo: Edusp, 1984.

FACEBOOK. **Museu Municipal Campo Mourão**. Disponível em <https://www.facebook.com/museumunicipal.campomourao> Acesso em Setembro de 2017.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **Introdução ao Estudo do Direito – técnica, decisão e dominação**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FERREIRA, João C.V. **O Paraná e seus municípios**. 3. ed. [S.l.]: Memória do Brasil, 1999.

FLICK, Uwe. **Introdução à Pesquisa Qualitativa**. Madri: Ediciones Morata, 2007.

FISCHER, Rosa M. B. Foucault e a análise do discurso em educação. **Cadernos de Pesquisa**, v. 114, p. 197-223, v. 25, n. 65, p. 187-210, maio/ago, 2012.

FONTANELLA, Bruno José Barcellos; RICAS, Janete; TURATO, Egberto Ribeiro. Amostragem por saturação em pesquisas qualitativas. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 24, n. 1, p. 17-27, 2008.

FOUCAULT, M. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU, 2005.

- \_\_\_\_\_. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- \_\_\_\_\_. **Ditos e escritos IV: estratégia, poder-saber**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.
- \_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 1987.
- \_\_\_\_\_. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2015.
- \_\_\_\_\_. Outros espaços. *Estética: Literatura e Pintura, Música e Cinema. Ditos e Escritos III*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
- \_\_\_\_\_. De espaços outros. **Estudos Avançados**, v. 27, n. 79, p. 113-122, 2013.
- \_\_\_\_\_. Verdade e Poder. In: \_\_\_\_\_. **Microfísica do Poder**. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1981.
- GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.
- GODET, Michel. **Prospective et Planification Stratégique**. Paris: Economica, 1985.
- GUARAPUAVA. **Lei municipal nº 301, 20 de abril de 1918**. Guarapuava-PR.
- GUATTARI, Félix. **Caosmosis**. Buenos Aires: Ediciones Manantial, 1996.
- HAN, Byung-Chul. **A sociedade do cansaço**. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2015.
- HARACENKO, Adélia A. S. **O processo de transformação do território no noroeste do Paraná e a construção das novas territorialidades camponesas**. 2007. 626 f. Tese. (Doutorado em Geografia) Universidade de São Paulo - USP.
- INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E FLORESTAS. **Campo Mourão: Alguns Fatos Históricos**. Curitiba, ITCF, 1987 (Publicação em Homenagem ao 40º Aniversário de Emancipação Política de Campo Mourão).
- Jornal. Lei municipal nº 301, 20 de abril de 1918. Guarapuava-PR.
- JUNIOR, Oswaldo Giacoia. Ética, direito e política em tempos de biopoder. **Revista Jurídica FCV**, v. 1, n. 1, p. 5-12, 2017.
- LATOUR, Bruno. **Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994.
- LUCENA, Renata Valéria. Os afetos proibidos: os raptos e as relações de gênero no Recife oitocentista (1860-1890). **Revista Gênero**, v. 17, n. 1, p. 223-241, 2017.
- LUZ, Leandro Moreira da. **Diálogo entre um professor e um aluno**. Curitiba: Appris, 2014.
- MACHADO, Roberto Cabral de M. A arqueologia do saber e a constituição das ciências humanas. **Discurso**, v. 5, n. 5, p. 87-118, 1974.

MAGALHÃES, Agamenon. O Estado e o direito. **Revista Forense**, Rio de Janeiro, v. 85, p. 403-403, 1941.

MANKIW, N. Gregory. **Macroeconomia**. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002.

MELLO, Diogo L. A multiplicação de municípios no Brasil. **Revista de administração municipal**. Rio de Janeiro: IBAM, v. 39, n. 203, p. 23-28, 1992.

MELLO, João M C; NOVAIS, Fernando. Capitalismo tardio e sociabilidade moderna. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz (Org. do volume). **História da vida privada no Brasil: contrastes da intimidade**. São Paulo: Cia das Letras, v. 4, p. 559-658, 2006.

MORIN, Edgar. Epistemologia da Complexidade. In: SCHNITMAN, Dora Fried (org). **Novos Paradigmas, cultura e subjetividade**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

MONTEIRO, John M. **Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e de indigenismo** (Tese de Livre-Docência). Campinas: UNICAMP, 2001.

MOTA, Lúcio Tadeu. **As Guerras dos Índios Kaingang: A história épica dos índios Kaygang no Paraná (1769-1924)**. Maringá: UEM, 1994.

NEQUETE, Lenine. **O Poder Judiciário no Brasil a partir da independência**. Brasília: STF, 2000.

NIETZSCHE, Friedrich. **Sobre a verdade e a mentira no sentido extra-moral**. São Paulo: Abril Cultural, 1983. p. 43-52.

\_\_\_\_\_. **Humano, demasiado humano**. 2. ed. São Paulo: Editora Escala, 2007.

OLIVEIRA, Fabianne Torres. **A imagem a ser consumida – Política visual, imaginação espacial e a estética dos vídeos turísticos no estado do Espírito Santo**. 2014. 114 f. Dissertação. (Mestrado em Geografia) Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.

OLIVEIRA, João P. **A viagem de volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena**. 2. ed. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2004.

ONOFRE, Gisele Ramos. **Campo Mourão: Colonização, uso do solo e impactos socioambientais**. 2005. 2006 f. Dissertação. (Mestrado em Geografia) Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2005.

PAUL, Patrick. "Pensamento complexo e interdisciplinaridade: abertura para mudança de paradigma." Phillipi, Arlindo Jr.; SILVA, Antonio Neto. **Interdisciplinidade em Ciência, Tecnologia & Inovação**. Barueri: Editora Manole. SANDIN, M. da PE (2003). Investigación educativa em educación: Fundamentos y tradiciones. Madrid (2011), p. 230-259.

PELLEJERO, Eduardo. **A postulação da realidade**. Trad. Susana Guerra. Lisboa: Vendaval, 2009.

PINHEIRO, Kelly Cristina Lourenço. Hipérbole como argumento retórico. **Revista Mediação**, v. 15, n. 16, 2013.

PAUL, Patrick. "Pensamento complexo e interdisciplinaridade: abertura para mudança de paradigma." Phillipi, Arlindo Jr.; SILVA, Antonio Neto. **Interdisciplinabilidade em Ciência, Tecnologia & Inovação**. Barueri: Editora Manole. SANDIN, M. da PE (2003). Investigación educativa em educación: Fundamentos y tradiciones. Madrid (2011), p. 230-259.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar**. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

RAGO, Margareth; ORLANDI, Luiz L; VEIGA-NETO, Alfredo. **Imagens de Foucault e Deleuze: ressonâncias nietzschanas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

RAMOS, Marília Patta. Métodos quantitativos e pesquisa em ciências sociais: lógica e utilidade do uso da quantificação nas explicações dos fenômenos sociais. **Mediações: revista de ciências sociais**. Londrina, PR. Vol. 18, n. 1 (jan./jun. 2013), p. 55-65, 2013.

RAYNAUT, Claude. Os desafios contemporâneos da produção de conhecimento: o apelo para interdisciplinaridade. **Revista Internacional Interdisciplinar Interthesis**, v.11, n.1, p. 1-22, 2014.

REGO, Renato Leão. O desenho urbano de Maringá e a ideia de cidade-jardim. **Acta Scientiarum. Technology**, v. 23, p. 1569-1577, 2008.

REVEL, Judith. **Michel Foucault: conceitos essenciais**. São Carlos: Claraluz, 2005.

RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. **Cor e criminalidade** – estudo e análise da justiça do Rio de Janeiro (1900-1930). Editora UFRJ, 1995.

RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização: a interpretação das populações indígenas no Brasil moderno**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1982.

RICHARDSON, Roberto J. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RODRIGUES, Andreia da Rocha. As relações afetivas entre Dulce e Agenor: um amor romântico e os casos de rapto na cidade de Salvador. **Caderno Feminino**. V.26, n. 1, p. 223-241, jan./jun. 2013.

ROMERO, Silvio. **História da Literatura Brasileira**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1945.

ROLIM, Rivail Carvalho. Justiça criminal e condição feminina na capital da república em meados do século XX. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 22, n. 1, p. 97-133, jan./abr 2007.

ROSEMBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Notas sobre o uso de documentos judiciais como fonte de pesquisa histórica. **Patrimônio e Memória**, 2009.

SILVA, Darcy. Colonização e zonas pioneiras. In: **Congresso da Associação dos Geógrafos Brasileiros**. Anais... São Paulo: A. G. B. , 1973. v. 18. p. 205.

SILVA, Ivanete P. M. **Dinâmica Populacional e Produção do Espaço de Campo Mourão** – A espaço temporalidade de um núcleo polarizador. 2008. 167 f. Dissertação. (Mestrado em Geografia) Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2008.

SILVA, Deonísio da. **De onde vêm as palavras:** origens e curiosidades da língua portuguesa. 17. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2014.

SILVA, Edson. Os índios e a civilização ou a civilização dos índios? Discutindo conceitos, concepções e lugares na história. **Boletim do Tempo Presente**, n. 10, 2015.

SIMIONATO, Edina. **Campo Mourão na espiral do tempo.** Campo Mourão: Nerygraf, 1997.

SOUZA, Luiz Antônio Francisco de. **Poder de política, Política civil e práticas policiais na cidade de São Paulo (1889-1930).** 1998. Tese (Doutorado em Sociologia) Universidade de São Paulo, USP, 1998.

TERRAS E CIDADANIA. “ITC–INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS”. **Coletânea de Legislação e Estudos**, v. 1, Curitiba, 2008.

THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural.** São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

TOMAZI, Nelson D. “**Norte do Paraná:** Histórias e Fantasmagorias. 1997. 342 f. Tese. (Doutorado em História) Universidade Federal do Paraná - UFPR.

TOURINO FILHO, Fernando da Costa. **Manual de Processo Penal.** São Paulo: Saraiva, 2005.

VASCONCELOS, Eduardo M. **Complexidade e pesquisa interdisciplinar.** Petrópolis: Vozes, 2007.

VEIGA, Pedro da. **Campo Mourão:** centro do progresso. Maringá: Bertoni, 1999.

VEYNE, Paul. **Foucault:** seu pensamento, sua pessoa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

\_\_\_\_\_. **Le pain et le Cirque.** Paris: Seuil, 1976.

YOUTUBE. Campo Mourão “Assim nasce uma cidade” – Parte 1. 2008a. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=3tRaRxIEaak&t=244s> Acesso em 15 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. Campo Mourão “Assim nasce uma cidade” – Parte 2. 2008b. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=3tRaRxIEaak&t=244s> Acesso em 15 ago. 2017.

WEBER, Max. A “**objetividade**” do conhecimento nas ciências sociais. Tradução de Gabriel Cohn. São Paulo: Ática, 2006.

WESTPHALEN, Cecília Maria; MACHADO, Brasil Pinheiro; BALHANA, Altiva Pilatti. Nota prévia ao estudo da ocupação da terra no Paraná moderno. **Boletim da Universidade Federal do Paraná**, Curitiba, n. 7, p. 1-51, 1968.